



EDITAL

CONCORRÊNCIA - Nº 2023.12.15.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 2912001/2022 - GP de 29 de Dezembro de 2022, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08h:30min do dia 26 de janeiro de 2024, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

		Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições, Composição dos Encargos Sociais, Composição dos
ANEXO	I	BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Mapas de Cotações, Cotações, Composição de preços, Planilha de Levantamento Geral e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

CR



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3.1 - Reunidos sob forma de consórcio. JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,

(P)



condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações;

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

9



2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

0



3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

C



3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 77.767,64 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2023.12.15.1**.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - A Lei Federal nº 14.026/2020 - Marco Regulatório do Saneamento, alterou a Lei Federal nº 11.445/2007 - Lei do Saneamento Básico, classificando em seu art. 3º-C os serviços de varrição, capinação, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, como serviços públicos especializados de limpeza urbana, e em seu art. 3º considerando-os como saneamento básico.

3.4.1.2 - Desta forma, como serviços de saneamento básico, há a necessidade de que a empresa prestadora de serviços seja registrada junto ao Conselho Profissional da Classe.

3.4.2 - Da capacitação técnico-operacional (empresa)

3.4.2.1 - A empresa deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, que conste o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração decorrente da vistoria técnica.

c) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, após a adjudicação e no ato da assinatura do contrato, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme dimensionado no Projeto Básico deste Edital.

d) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, e durante a execução do contrato, cumprirá todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), ou seja, aquelas que se referem ao conjunto dos requisitos e procedimentos que dizem respeito à segurança e à medicina do trabalho, bem como à preservação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", indicando local e o período de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo:

I. Execução de serviços de capinação/roçagem de **ruas com mínimo de 20 postos de trabalho por período mínimo de 3 (três) anos.** (é possível o somatório de atestados, consecutivos ou alternados). **Quantidade mínima: 68.872,54 m2 mensais.**

II. Execução de serviços de remoção de entulhos **por período mínimo de 3 (três) anos.** Para a comprovação deste período mínimo de 3 (três) anos, é possível o somatório de atestados (consecutivos ou alternados). **Quantidade mínima: 969,60 m3 mensais.**

C



3.4.2.2 - O inciso I do § 1º do art.30 da Lei 8.666/93, poderia em uma primeira análise, sugerir que a exigência de comprovação de execução do objeto pelo prazo mínimo de 3 (três) anos não seria permitida. A lei é taxativa ao limitar quantitativos mínimos e limitações de tempo. Segundo a Prof. Flaviana Vieira Paim (<https://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Inova%C3%A7%C3%B5es-da-IN-SLTI-MPOG-n%C2%BA-06-2013.pdf>), em muito a questão já foi discutida pela doutrina e jurisprudência, mas ao longo do tempo, tanto a doutrina, quanto a própria jurisprudência foram rendendo-se e concordando que a regra trazida na norma, comporta exceções.

3.4.2.3 - A jurisprudência tem considerado legítimo a inserção em Editais de exigências de qualificação técnica operacional incluindo quantitativos mínimos, desde que demonstrada sua necessidade e pertinência e desde que não ofenda os princípios da competitividade, da legalidade e da isonomia. Neste sentido, o Acórdão do TCU nº 2.304/2004 - Plenário:

"À luz do disposto no inciso I (parte final) do § Iº do mencionado art. 30, só se admite que a comprovação da experiência anterior não seja associada à exigência de quantitativos mínimos quando se tratar de capacitação técnico-profissional" (...)

3.4.2.4 - A conclusão, portanto, é que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. [...]

No mesmo sentido, entendimento do STJ (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

"a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, §1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quanto, vinculadas ou objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis".

3.4.2.5 - As exigências de comprovação de execução de serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) anos trazida no § 5º do art. 19 da IN nº 2/08, encontra guarida nas conclusões do Acórdão do TCU nº 1214/2013, já mencionadas, que traz muitos argumentos práticos e legais que justificam boa parte das exigências feitas.

3.4.2.6 - A experiência vivida pela Administração Pública com a terceirização de serviços aponta para a necessidade de comprovação de que a empresa a ser contratada para executar serviço de forma contínua, principalmente em serviços em que a mão de obra é cedida ao contratante, deve possuir estabilidade no mercado, atuando neste segmento de forma efetiva e não apenas "existindo" ou atuando em ramo diverso àquele do objeto que pretende contratar.

3.4.2.7 - Em contratos de serviços contínuos, principalmente quando há cessão de mão de obra, sabe-se que o risco trabalhista envolvido é maior, e que a Administração deve focar na fiscalização trabalhista e

C



previdenciária, o que colabora para a justificativa de que a Administração deve buscar meios de comprovar que as empresas a serem contratadas comprovem serem capazes de gerir tecnicamente contratos de forma eficiente, ou seja, cumprindo obrigações trabalhistas e previdenciárias impostas por lei, respeitando prazos de pagamento aos seus funcionários, dentre outras exigências que o ramo de atividade requer, por um período de tempo que demonstre certa solidez, compatível, com o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto em lei para execução dos contratos

3.4.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.3.1 - A empresa deverá apresentar:

3.4.3.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.3.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica (atividade = execução), com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, coordenação ou assistência técnica de obras/serviços.

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Declaração do profissional (autônomo) de Disponibilidade em Futuro Contrato.

3.4.3.4 - Para fins da comprovação de que trata este subitem o(s) profissional(is) deverão ser aqueles indicados para compor a equipe técnica, com declaração de compromisso de participação e comprovação de regularidade junto ao CREA. Serão consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

C



- a) Execução de serviços capinação/roçagem;
- b) Execução de serviços de remoção de entulhos.

3.4.3.5 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação.

3.4.3.6 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico na comprovação da qualificação técnica, todas serão declaradas INABILITADAS.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

C



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia.

3.7.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO

C



SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.12.15.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.12.15.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e

①



coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

9



licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará



prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C



5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

C



5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e terá como fiscal de contrato o servidor, o **Sr. Luciano Flávio da Silva Cavalcante, Inscrito no CPF Nº 631.871.913-04.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter nos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu



recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

C



- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar

C



pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

C



7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

C



a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II,

C



alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 7.776.763,80 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da



Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade 10.01.15.452.0282.2.053.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

N°	SERVIÇOS	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 7.776.763,80	23,38
			TOTAL COM BDI =	R\$ 7.776.763,80

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois)



anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária Municipal de Serviços Públicos de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.
- 15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 22 de dezembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA DO
CRATO**



ANEXO I

Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições, Composição dos Encargos Sociais, Composição dos BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Mapas de Cotações, Cotações, Composição de preços, Planilha de Levantamento Geral e ART.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 463
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

**SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA –
CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS,
PINTURA DE MEIO-FIOS, VARRIÇÃO MANUAL,
PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS.**

Carla Antonia Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107006 2021/CP

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AGLUTINAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
4.1 Da capacidade técnico-operacional (empresa).....	10
4.2 Da capacidade técnico-profissional (equipe técnica).....	15
5. MEMORIAL DESCRITIVO.....	17
5.1 Fundamentos gerais.....	17
5.2 Especificações Técnicas.....	19
5.2.1 Definição da área de abrangência.....	19
5.2.2 Do objeto.....	19
5.2.2.1 Varrição Manual.....	19
5.2.2.2 Capinação/Roçagem.....	20
5.2.2.3 Pintura de Meio-fios.....	21
5.2.2.4 Remoção de entulhos.....	21
5.2.2.5 Poda de árvores.....	22
5.2.2.6 Limpeza de Valas.....	23
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	23
6.1 Conteúdo das Propostas.....	23
6.2 Orientações sobre a elaboração da Proposta de Preços.....	25
7. PLANEJAMENTO.....	26
7.1 Generalidades.....	26
7.2 Instalações.....	27
8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	27
8.1 Da Planilha de Medição de Serviços.....	27
8.2 Da documentação complementar.....	29
9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	30
10. MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	31
11. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.....	31
12. COMPOSIÇÃO DO BDI.....	33
13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	35



14.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	36
15.	OBRIGAÇÃO DAS PARTES.....	36
	15.1 Das obrigações da Contratante.....	36
	15.2 Das obrigações da Contratada.....	36
16.	FISCALIZAÇÃO.....	38
17.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	39
18.	VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	40
19.	SANÇÕES CONTRATUAIS.....	40
20.	RESCISÃO CONTRATUAL.....	43
21.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	43

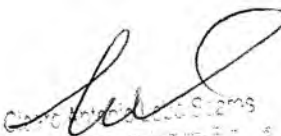
ANEXOS

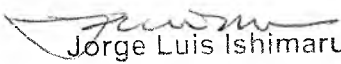
ANEXO I – PLANILHA DE LEVANTAMENTO GERAL

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IV – COTAÇÕES DE PREÇOS E OUTROS DOCUMENTOS
TÉCNICOS


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC


Jorge Luis Ishimaru 3
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



que há também no município os serviços “divisíveis” – a coleta e o transporte ao destino final dos resíduos sólidos urbanos e também o transporte da coleta seletiva.

Na busca pela solução que se mostre economicamente mais vantajosa, viável tecnicamente e em conformidade com a legislação em vigor, observou-se basicamente:

- a) A Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- c) A Lei Federal nº 14.026/2020 – Marco Regulatório do Saneamento;
- d) O “Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos”, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AGLUTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A classificação dos serviços objeto desta licitação como “indivisíveis”, refere-se apenas a questão de sua geração e não justifica o seu não parcelamento.

Entretanto, a concentração de serviços de mesma natureza é recomendável por compartilhar estruturas administrativas, instalações e até mesmo mão de obra entre os diversos serviços. Se cada um dos serviços precisar dispor de escritório, garagem com pátio para guarda de veículos e equipamentos, encarregados e pessoal para cobertura de férias, etc., tais custos serão cumulativos, trazendo prejuízo para os cofres públicos.

Conforme descrições das atividades abaixo apresentadas, nota-se que são atividades de baixa complexidade, o que não justifica que uma empresa especializada em um dos itens não possa executar outro item. Ainda, é possível que uma das atividades que tenha maior necessidade em determinada ocasião seja suprida pela realocação de pessoal e equipamentos, tornando o conjunto de serviços mais otimizado.

- a) **Varrição Manual de Meio Fio:** Consiste na varrição manual das sarjetas a partir do meio através da utilização de vassouras, pá de recolhimento e carrinho para depósito temporário do material recolhido. As sarjetas deverão ser varridas até uma distância média de 1,00 metros a contar do meio-fio da

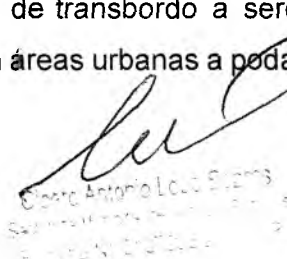
Osório Antônio de Lencastre
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função Nº 01070002021 CP

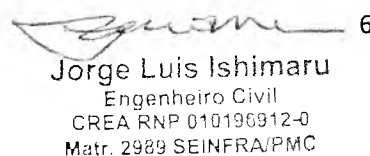
Jorge Luis Ishimaru₅
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

calçada. A varrição também consistirá na retirada do material inerte depositado nas sarjetas, com disposição dos mesmos em carrinhos para a realização do transporte e posterior destinação final de tais materiais.

- b) **Capinação/roçagem:** A capinação ou roçagem é o serviço de limpeza do mato que cresce nas sarjetas e calçadas das ruas e avenidas, com a utilização de roçadeiras costais. Também é previsto a limpeza da terra e areia acumulada nestes locais (raspagem), bem como a remoção do mato roçado e eventuais focos de lixo através de varrição da área. A capinação será efetuada ao longo das sarjetas, com uma largura média de 0,5 m de cada lado da via, (sarjetas e inclusive calçadas, se for o caso). A frequência dos serviços será de 3 ou 4 vezes ao ano, conforme planilha "levantamento geral".
- c) **Pintura de meio-fios:** A pintura de meio-fios será executada após as etapas de limpeza, nas vias determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme demanda deste órgão. Para fins de planejamento, foram estimadas de uma a quatro pinturas anuais, conforme planilha de levantamento geral. Entretanto, esta periodicidade poderá ser alterada.
- d) **Remoção de entulhos:** Segundo o livro "Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil" (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).
- e) **Poda de árvores:** Trata-se dos serviços especializados de abate (corte raso), poda de limpeza, poda de levante e/ou poda técnica de árvores de porte grande (mais de 10 metros de altura), porte médio (de 5 a 10 metros de altura) e porte pequeno (até 5 metros de altura) em áreas públicas do Município do Crato, logradouros públicos, praças públicas, parques, estabelecimentos públicos, na sede e nos distritos, com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos gerados até as áreas de transbordo a serem determinadas pela Prefeitura Municipal do Crato. Em áreas urbanas a poda é feita de forma direcionada para


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

 6
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

que as plantas ocupem o espaço disponível do local. Limpando os ramos e tirando os galhos mortos, para acelerar o processo de regeneração e melhorar a germinação de espécies frutíferas. A poda regular das árvores é uma técnica de manutenção que ajuda a manter sua forma estrutural saudável, aumentando a quantidade de luz e ar que recebem e reduzindo o risco de queda de galhos, causando danos e acidentes.

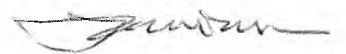
- f) **Limpeza de valas:** Limpeza de Valas é a operação que consiste na remoção de pedras, entulhos e sedimentos que dificultem o escoamento das águas nas valetas e também na roçada da vegetação em torno destas, visando manter sua forma e declividade original. A Limpeza de Valas deverá ser executada de maneira a restabelecer a condição de escoamento rápido das águas para que as valas funcionem como canais.

É o que está previsto, por exemplo, para os serviços de **varrição** que são acompanhados pelo mesmo supervisor dos serviços de **remoção de entulhos**, até mesmo porque este setor é quem recolhe os resíduos produzidos pelo serviço de varrição. O micro-ônibus destinado ao transporte das turmas de **capinação/roçagem** também pode, eventualmente, transportar as turmas da **poda de árvores** ou da **limpeza de valas**. Também o recolhimento do material resultante da **capinação/roçagem** é efetuado pelo serviço de **remoção de entulhos**, necessitando, portanto, do devido sincronismo e coordenação. O caminhão que serve ao transporte de material e ferramentas das equipes de **pintura de meio-fios** também está previsto para servir como veículo de apoio aos demais serviços, em particular às equipes do **serviço de poda**, da **limpeza de valas** e até mesmo da **capinação/roçagem**, os quais não contam com este tipo de equipamento por razões de economicidade. A limpeza de valas, serviço estimado para ser realizado em 1 semana e com frequência de 4 vezes ao ano em média, será realizada com o remanejamento de pessoal de outras frentes de serviço, preferencialmente da capinação/roçagem, a critério da contratada e com anuência da SMSP.

Assim, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou



Cláudio Antônio
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O Tribunal de Contas da União assim se pronunciou no Acórdão nº 732/2008:

“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

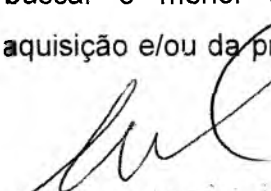
Desta forma, no caso de contratação de uma única empresa acaba por reduzir significativamente os custos para sua execução. Ora, a estrutura administrativa e a gestão desses serviços a cargo de uma única empresa implicariam em um aumento de quantitativos e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Ademais, a real noção de viabilidade econômica significa a redução dos custos da operacionalização em escala, o que nem sempre o fracionamento do objeto proporciona com o aumento da competitividade.

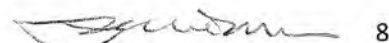
Finalmente, tem-se a questão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual não possui corpo técnico dimensionado e suficiente para a fiscalização de contratos em grande número, comprometendo o seu efetivo controle.

Destaca-se o entendimento do Relator Min. José Jorge, do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.167/2012, que considerou a reunião de itens sem fracionamento, desde que devidamente justificada pela Administração Pública, afasta a restrição indevida a competitividade, uma vez que o melhor critério é aquele que atende ao interesse público.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a



José Antonio
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



Jorge Luis Ishimaru 8
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



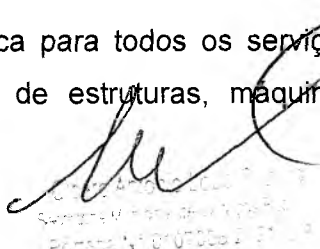
escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento.

Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

Sendo assim, foi optado pela contratação dos serviços de limpeza urbana em **lote único** considerando os seguintes fatores:

- a) Pelo fato de as empresas especializadas em serviços de limpeza urbana poderem oferecer serviços de qualidade a um custo menor por diluírem muitas despesas entre vários contratos é que o município optou pela terceirização do serviço;
- b) Caso o serviço seja licitado em processos separados, a probabilidade de ocorrerem impugnações, recursos, suspensões, cancelamentos ou mesmo de não aparecerem empresas interessadas é maior do que em licitação única. Isso acaba aumentando a morosidade de todo o processo, e o Município não tem condições de atender o serviço essencial para toda a população até o encerramento dos processos licitatórios;
- c) Ao fazer uma licitação única para todos os serviços de limpeza pública, torna possível o compartilhamento de estruturas, máquinas, veículos, equipamentos,



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

9

ferramentas, pessoal técnico, e principalmente estrutura administrativa, que muitas vezes são comuns nos serviços licitados, diminuindo o custo total dos serviços em benefício dos cofres públicos;

d) Fazendo-se um contrato único, não terá a necessidade de uma estrutura administrativa mais robusta por parte do Município, com utilização de um corpo técnico maior para que seja possível o acompanhamento e fiscalização adequados de vários contratos distintos;

e) Em um contrato único para vários serviços o Município tem como cobrar maior agilidade e qualidade nos serviços prestados, principalmente quando há interação entre as etapas do serviço.

Por fim, a Súmula 247 do TCU ressalva que a regra de parcelamento do objeto não se aplica caso resulte em prejuízo para o conjunto ou complexo ou em perda da economia de escala.

4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

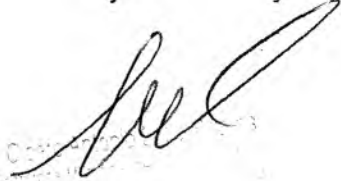
A Lei Federal nº 14.026/2020 – Marco Regulatório do Saneamento, alterou a Lei Federal nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico, classificando em seu art. 3º-C os serviços de varrição, capinação, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, como serviços públicos especializados de limpeza urbana, e em seu art. 3º considerando-os como saneamento básico.


Desta forma, como serviços de saneamento básico, há a necessidade de que a empresa prestadora de serviços seja registrada junto ao Conselho Profissional da Classe.

4.1 Da capacitação técnico-operacional (empresa)

A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, que conste o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.




Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

- b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração decorrente da vistoria técnica.
- c) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, após a adjudicação e no ato da assinatura do contrato, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme dimensionado no Projeto Básico deste Edital.
- d) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, e durante a execução do contrato, cumprirá todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), ou seja, aquelas que se referem ao conjunto dos requisitos e procedimentos que dizem respeito à segurança e à medicina do trabalho, bem como à preservação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", indicando local e o período de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo:**
- i. Execução de serviços de capinação/roçagem de ruas **com mínimo de 20 postos de trabalho por período mínimo de 3 (três) anos.** (é possível o somatório de atestados, consecutivos ou alternados).
Quantidade mínima: 68.872,54 m2 mensais.
 - ii. Execução de serviços de remoção de entulhos **por período mínimo de 3 (três) anos.** Para a comprovação deste período mínimo de 3 (três) anos, é possível o somatório de atestados (consecutivos ou alternados).
Quantidade mínima: 969,60 m3 mensais.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

O inciso I do § 1º do art.30 da Lei 8.666/93, poderia em uma primeira análise, sugerir que a exigência de comprovação de execução do objeto pelo prazo mínimo de 3 (três) anos não seria permitida. A lei é taxativa ao limitar quantitativos mínimos e limitações de tempo. Segundo a Prof. Flaviana Vieira Paim (<https://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Inova%C3%A7%C3%B5es-da-IN-SLTI-MPOG-n%C2%BA-06-2013.pdf>), em muito a questão já foi discutida pela doutrina e jurisprudência, mas ao longo do tempo, tanto a doutrina, quanto a própria jurisprudência foram rendendo-se e concordando que a regra trazida na norma, comporta exceções.

A jurisprudência tem considerado legítimo a inserção em Editais de exigências de qualificação técnica operacional incluindo quantitativos mínimos, desde que demonstrada sua necessidade e pertinência e desde que não ofenda os princípios da competitividade, da legalidade e da isonomia. Neste sentido, o Acórdão do TCU nº 2.304/2004 – Plenário:

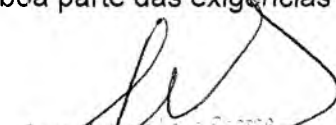
"À luz do disposto no inciso I (parte final) do § 1º do mencionado art. 30, só se admite que a comprovação da experiência anterior não seja associada à exigência de quantitativos mínimos quando se tratar de capacitação técnico-profissional" (...)

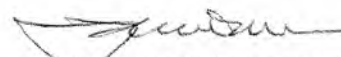
A conclusão, portanto, é que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. [...]

No mesmo sentido, entendimento do STJ (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

"a melhor inteligência da norma insita no art. 30, §1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quanto, vinculadas ou objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis".

As exigências de comprovação de execução de serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) anos trazida no § 5º do art. 19 da IN nº 2/08, encontra guarida nas conclusões do Acórdão do TCU nº 1214/2013, já mencionadas, que traz muitos argumentos práticos e legais que justificam boa parte das exigências feitas.


Crato Antônio Lucas Ribeiro
Secretaria Municipal de Licitação
Pórtula Nº 0107005/2021-CP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

A experiência vivida pela Administração Pública com a terceirização de serviços aponta para a necessidade de comprovação de que a empresa a ser contratada para executar serviço de forma contínua, principalmente em serviços em que a mão de obra é cedida ao contratante, deve possuir estabilidade no mercado, atuando neste segmento de forma efetiva e não apenas "existindo" ou atuando em ramo diverso àquele do objeto que pretende contratar.

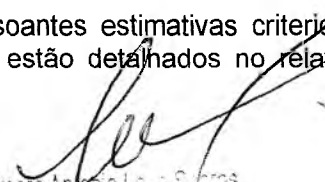
Em contratos de serviços contínuos, principalmente quando há cessão de mão de obra, sabe-se que o risco trabalhista envolvido é maior, e que a Administração deve focar na fiscalização trabalhista e previdenciária, o que colabora para a justificativa de que a Administração deve buscar meios de comprovar que as empresas a serem contratadas comprovem serem capazes de gerir tecnicamente contratos de forma eficiente, ou seja, cumprindo obrigações trabalhistas e previdenciárias impostas por lei, respeitando prazos de pagamento aos seus funcionários, dentre outras exigências que o ramo de atividade requer, por um período de tempo que demonstre certa solidez, compatível, com o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto em lei para execução dos contratos.

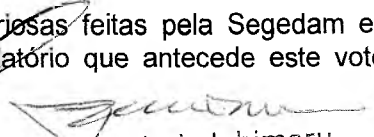
No presente caso, estamos tratando de serviços de limpeza urbana - **serviços de natureza continuada, com 80 (oitenta) postos de trabalho** previstos. São serviços considerados como de saneamento básico, **cuja interrupção acarreta sérios prejuízos à comunidade no que se refere à saúde pública.**

Nos contratos desta natureza, a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando existente o não pagamento das verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado.

Corroborando ao exposto trazemos à baila trechos do voto proferido em Acórdão do Tribunal de Contas da União (nº 8.364/2012-2ª Câmara) que retrata a dificuldade enfrentada. Ipsis litteris:

"7. Consoantes estimativas criteriosas feitas pela Segedam e cujos cálculos estão detalhados no relatório que antecede este voto, são


Cláudio Antônio Lobo Gomes
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Poderes Nº 27070047/2012/2ª


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

precisos pelo menos 20 postos de trabalho para que seja gerada renda suficiente para manter em funcionamento uma empresa que atue na área de prestação de serviços de natureza continuada.

8. Sobre as dificuldades relativas a contratos celebrados com empresas que não conseguem manter seus custos mínimos relatou a Segedam a seguinte situação:

27. Há diversas experiências no TCU, especialmente nas Secretarias de Controle Externo nos Estados, demonstrando que empresas que gerenciam pequenos quantitativos de postos de trabalho não se sustentam ao longo do tempo, logo vão à falência e, não raro, são abandonadas pelos responsáveis/proprietários, que fogem de suas responsabilidades contratuais, deixando os empregados entregues à própria sorte.

28. Nesses casos, **a Administração é obrigada a intervir no contrato e buscar soluções tendentes a minimizar os prejuízos a que os empregados ficam sujeitos, efetuando, por exemplo, o pagamento direto dos salários, dos benefícios e das obrigações patronais relativamente às questões trabalhistas e previdenciárias.**

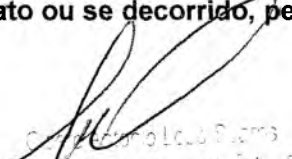
29. Quando a Administração contrata determinada empresa com capacidades técnico-operacional, profissional e econômico-financeira frágeis, o prejuízo social, econômico e administrativo é certo e enorme. E é justamente desses prejuízos que a Administração do TCU deseja esquivar-se mediante a aplicação, dentre outras regras, da exigência editalícia aqui debatida e defendida." (destaque nosso)


É necessário evidenciar que a experiência de três anos visa aferir a capacidade gerencial da empresa, necessário portanto que a exigência esteja combinada ao que determina os §§ 7º, 8º e 9º da IN. A saber:

“§ 7º Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado conforme redação publicada na página 86 da Seção 1 do DOU nº 68, de 9 de abril de 2014)

§ 8º Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado conforme redação publicada na página 86 da Seção 1 do DOU nº 68, de 9 de abril de 2014)

§ 9º Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC


14
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)" (Grifo e negrito nosso)

Portanto, conforme a IN, minimamente a empresa deve ter gerenciado 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados quando o contrato exigir 40 (quarenta) ou mais postos e no mínimo 20 (vinte) postos quando a contratação for inferior a 40 (quarenta) postos.

Quanto à experiência de 3 (três) anos em conjunto com a quantidade mínima de postos almeja identificar a experiência e estabilidade da empresa no mercado, assim como aferir a capacidade de gerir pessoas e suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços.

Estas exigências, muito particulares a este caso, se originam da eminente necessidade em contratar empresas experientes nos contratos de prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra, vez que, há prejuízo latente frente as interrupções em contratos desta natureza à atividade administrativa, combinado a responsabilidade subsidiária que lhe acompanha. Assim, se exige maior rigor e zelo do Poder Público, justificando a utilização neste tipo de cenário.

4.2 Da capacitação técnico-profissional (equipe técnica)

A empresa deverá apresentar:

4.2.1 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica (atividade = execução), com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas

C

parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, coordenação ou assistência técnica de obras/serviços.

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

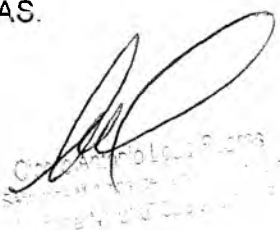
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Declaração do profissional (autônomo) de Disponibilidade em Futuro Contrato.

Para fins da comprovação de que trata este subitem o(s) profissional(is) deverão ser aqueles indicados para compor a equipe técnica, com declaração de compromisso de participação e comprovação de regularidade junto ao CREA. Serão consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- a) Execução de serviços capinação/roçagem;
- b) Execução de serviços de remoção de entulhos.

4.2.3 Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação.

4.2.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico na comprovação da qualificação técnica, todas serão declaradas INABILITADAS.



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 Fundamentos gerais.

O presente Projeto Executivo estabelece as condições e especificações técnicas a serem observadas na execução dos serviços de capinação/roçagem, remoção de entulhos, pintura de meio-fios, varrição de vias públicas, poda de árvores e limpeza de valas nas áreas urbanas da sede e dos distritos do Município do Crato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas descritas no item 5.2. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exige a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetos básicos dos serviços e a adequação dos resultados.

Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população e aumentando-se o padrão dos serviços oferecidos.

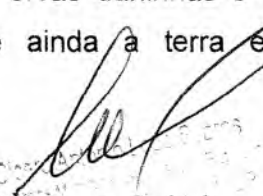
5.1.1 NORMAS - Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

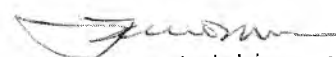
5.1.2 DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

5.1.2.1 Varrição - a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento e demais resíduos acumulados nas vias públicas. Esse serviço para o presente contrato deve ser realizado manualmente com utilização de garis varredores.

5.1.2.2 Capinação/roçagem - é a atividade que se constitui na remoção total (capina) ou parcial (roçagem) de ervas daninhas e vegetação indesejáveis nas sarjetas e calçadas, removendo-se ainda a terra e areia depositada pelas chuvas e,


CRATO, 12 de maio de 2015
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

 17
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

2

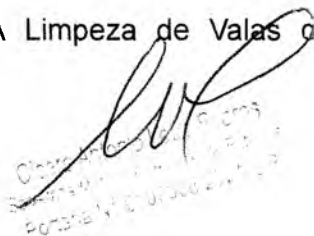
eventualmente, todo e qualquer lixo existente nas sarjetas e valas, utilizando como ferramentas a roçadeira costal, a enxada, rastelos, pá quadrada e vassouras. No caso da capina manual com roçadeira costa a produtividade média varia em torno de 800 m² por agente dia.

5.1.2.3 Pintura de meio-fio - Na pintura de meio-fio se aplica uma calda de cal hidratada e aditivo fixador. A produtividade média dessa atividade varia em torno de 400 metros de meio-fio por pintor/dia.

5.1.2.4 Remoção de entulhos - Segundo o livro "Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil" (André Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia. Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

5.1.2.5 Poda de árvores - Trata-se dos serviços especializados de abate (corte raso), poda de limpeza, poda de levante e/ou poda técnica de árvores de porte grande (mais de 10 metros de altura), porte médio (de 5 a 10 metros de altura) e porte pequeno (até 5 metros de altura) em áreas públicas do Município do Crato, logradouros públicos, praças públicas, parques, estabelecimentos públicos, na sede e nos distritos, com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos gerados até as áreas de transbordo a serem determinadas pela Prefeitura Municipal do Crato. Em áreas urbanas a poda é feita de forma direcionada para que as plantas ocupem o espaço disponível do local. Limpando os ramos e tirando os galhos mortos, para acelerar o processo de regeneração e melhorar a germinação de espécies frutíferas. A poda regular das árvores é uma técnica de manutenção que ajuda a manter sua forma estrutural saudável, aumentando a quantidade de luz e ar que recebem e reduzindo o risco de queda de galhos, causando danos e acidentes.

5.1.2.6 Limpeza de valas: Limpeza de Valas é a operação que consiste na remoção de pedras, entulhos e sedimentos que dificultem o escoamento das águas nas valetas e também na roçada da vegetação em torno destas, visando manter sua forma e declividade original. A Limpeza de Valas deverá ser executada de maneira a



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

restabelecer a condição de escoamento rápido das águas para que as valas funcionem como canais.

5.1.2.7 Equipamentos de Proteção Individual: Os EPI's para os garis de varrição, garis de capinação, garis de pintura de meio-fio, garis auxiliares na remoção de entulhos, garis podadores e garis da limpeza de valas e ainda, encarregados, supervisores, motoristas e operadores estão descritos e quantificados na planilha de dimensionamento constante da Memória de Cálculo, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Classe.

5.1.2.8 Frequência: O número de vezes que cada tipo de serviço será realizado e o seu local de aplicação está explicitado na planilha de levantamento geral dos serviços.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1 DEFINIÇÃO DA ÁREA:

A área abrangida pelo presente Edital para a prestação do serviço contratado, compreende todo o Município do Crato, por sua área Urbana e de expansão urbana e sedes de distritos assim compreendidos, observadas as ruas e avenidas constantes na planilha de levantamento geral para os serviços de varrição, capinação/roçagem, pintura de meio-fios e limpeza de valas. Os serviços de remoção de entulhos e poda de árvores dependem de programação específica da SMSP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme demanda existente.

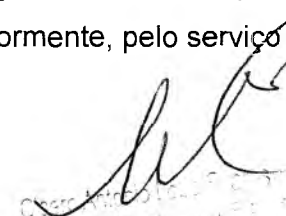
5.2.2 DO OBJETO:

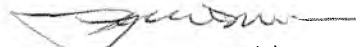
5.2.2.1 VARRIÇÃO MANUAL

Consiste na operação manual e diária de varrer as ruas e avenidas ao longo das linhas d'água (sarjetas) da via, inclusive calçadas, se for o caso. O serviço deverá ser executado em todas as vias, conforme planilha "levantamento geral", nas frequências e horários estipulados pela SMSP.

A média diária de varrição adotada foi de 3km de sarjeta/dia/gari. Serão compostas 03 equipes com 03 (três) garis, sendo 02 garis varredores, com vassouras tipo "gari" e 01 gari coletor, com carrinho do tipo lutocar 240 litros, vassoura e pá quadrada.

O produto da varrição deverá ser depositado em local a ser determinado pela SMSP e recolhido posteriormente, pelo serviço de remoção de entulhos.


Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107023/2014


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Como todas as ruas e avenidas partem do centro da cidade, não haverá a necessidade de transporte de turmas às frentes de serviço.

A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada pelo mesmo supervisor das equipes de remoção de entulhos.

5.2.2.2 CAPINAÇÃO/ROÇAGEM

A capinação ou roçagem é o serviço de limpeza do mato que cresce nas sarjetas e calçadas das ruas e avenidas, com a utilização de roçadeiras costais. Também é previsto a limpeza da terra e areia acumulada nestes locais (raspagem), bem como a remoção do mato roçado e eventuais focos de lixo através de varrição da área.

A capinação será efetuada ao longo das sarjetas, com uma largura média de 0,5 m de cada lado da via, (sarjetas e inclusive calçadas, se for o caso). A frequência dos serviços será de 3 ou 4 vezes ao ano, conforme planilha "levantamento geral" e programação mensal efetuada pela SMSP.

Foi considerado que em 40% das localidades a equipe será composta por 01 gari roçador com máquina costal e 02 garis auxiliares na limpeza/varrição, e em 60% das áreas serão acrescentados 02 garis auxiliares na rede de proteção.

A rede de proteção será utilizada a critério da contratada conforme constatada a sua necessidade, devido a presença de pessoas, a intensidade do trânsito de veículos e as características de risco da área trabalhada.

Assim, serão consideradas 04 equipes com 01 gari com máquina costal e 02 auxiliares e 05 equipes com 01 gari com máquina costal e 04 auxiliares, totalizando 37 garis.

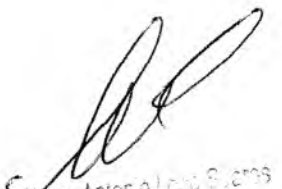
Será considerada ainda 01 máquina costal (reserva).

O transporte das turmas às frentes de serviços deverá ser realizado com um micro-ônibus, do tipo escolar, com no máximo 10 anos de idade.


A fiscalização dos trabalhos será efetuada por 02 supervisores, com 01 motocicleta do tipo Honda POP 110i zero KM e 01 veículo do tipo pick-up Strada ou Saveiro

As roçadeiras costais (novas, sem uso) deverão ter potência mínima de 1,7 HP, com motor à gasolina 2T, dotadas de fio de nylon quadrado 3mm.

Deverá ser fornecido todo o ferramental necessário conforme especificado na planilha de dimensionamento, tais como enxadas, pás, rastelos, carrinhos de mão, vassoura tipo gari.



Jorge Antonio Louco Gomes
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008/2021/LP



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



Também deverá ser instalado para cada frente de serviço no mínimo 01 banheiro químico linha padrão, contendo 01 pia/higienizador de mãos.

5.2.2.3 PINTURA DE MEIO-FIOS

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres. A pintura de meio-fio é realizada em toda área urbana, guias e logradouros, espaços públicos onde haja circulação de pedestres, em zona urbana ou de expansão urbana do Município, conforme planilha de levantamento geral, e com frequência de 1 a 4 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada pela SMSP.

A literatura técnica informa que o rendimento médio de um pintor está entre 300 a 400 metros de meio-fio/ pintor/dia.

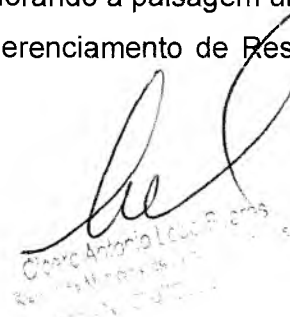
As equipes serão transportadas através de 01 micro-ônibus com capacidade para 30 lugares.

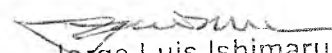
Deverá ser previsto também 01 veículo tipo caminhão carroceria potência 136 kW com no máximo 10 anos de idade, para transporte do ferramental e dos materiais. Após o transporte dos materiais o caminhão ficará de prontidão, à disposição da SMSP. Importante ressaltar que este veículo, após o transporte do material e ferramental para as frentes de serviço, também servirá como veículo de apoio à SMSP junto à execução dos demais serviços constantes do contrato, como o serviço de varrição, a capinação/roçagem, a remoção de entulhos, o serviço de poda de árvores e a limpeza de valas.

5.2.2.4 REMOÇÃO DE ENTULHOS

Conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado", diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

Segundo o livro "Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil" (André


George Antonio Leal
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

Nagalli, Editora Oficina de Textos, 2014) a geração de resíduos da construção civil varia de 1,2kg a 1,4kg/hab/dia.

Desse montante, mais de 90% são destinados para disposição final em bota-fora. Sabe-se que 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais, sendo esses, portanto, coletados pelas prefeituras (Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil; Pinto, 2005).

Além da remoção dos entulhos de construção civil, também deverá remover os resíduos provenientes dos serviços de varrição diária e dos serviços de capinação/roçagem.

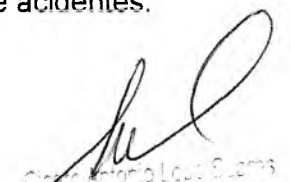
Para a execução deste serviço foi estimado a seguinte composição de equipamentos e pessoal: 01 retroescavadeira, 01 minicarregadeira tipo Bobcat, 04 caminhões basculantes de 6 m³ e 04 garis para auxiliar na limpeza.


Todos os equipamentos utilizados deverão ter idade máxima de 10 anos.

O supervisor dos serviços de Remoção de Entulhos também deverá fiscalizar o serviço de varrição.

5.2.2.5 PODA DE ÁRVORES

Trata-se dos serviços especializados de abate (corte raso), poda de limpeza, poda de levante e/ou poda técnica de árvores de porte grande (mais de 10 metros de altura), porte médio (de 5 a 10 metros de altura) e porte pequeno (até 5 metros de altura) em áreas públicas do Município do Crato, logradouros públicos, praças públicas, parques, estabelecimentos públicos, na sede e nos distritos, com o devido acondicionamento e transporte dos resíduos gerados até as áreas de transbordo a serem determinadas pela Prefeitura Municipal do Crato. Em áreas urbanas a poda é feita de forma direcionada para que as plantas ocupem o espaço disponível do local. Limpando os ramos e tirando os galhos mortos, para acelerar o processo de regeneração e melhorar a germinação de espécies frutíferas. A poda regular das árvores é uma técnica de manutenção que ajuda a manter sua forma estrutural saudável, aumentando a quantidade de luz e ar que recebem e reduzindo o risco de queda de galhos, causando danos e acidentes.


Cleto Antonio Louco Gomes
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107006/2021 - LP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Conforme levantamento de necessidades, baseado nas produtividades médias verificadas no serviço de podas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, foi estimada uma equipe composta por 02 podadores, 03 garis auxiliares, 01 encarregado de turma e 01 motorista.

Deverá ser previsto também 01 veículo tipo caminhão carroceria potência 136 kW com no máximo 10 anos de idade, para transporte do ferramental e dos materiais.

A produtividade é variável em função do tipo de serviço (corte raso, tipo de poda, tamanho da árvore) e da época do ano, mas estimada em torno de 4 viagens em caminhão carroceria por dia, equivalentes a aproximadamente 120 m³/dia.

5.2.2.6 LIMPEZA DE VALAS

Trata-se da operação que consiste na remoção de pedras, entulhos e sedimentos que dificultem o escoamento das águas nas valetas e também na roçada da vegetação em torno destas, visando manter sua forma e declividade original. A Limpeza de Valas deverá ser executada de maneira a restabelecer a condição de escoamento rápido das águas para que as valas funcionem como canais.

Para estes serviços foi estimado uma equipe composta por 12 (doze) garis e 1 (um) encarregado, com a seguinte produtividade baseado em experiências anteriores da SMSP: 2,5 dias para limpeza da vala da Rua DH, 0,5 dia para limpeza da vala da rua Duarte Junior, 1 dia para a limpeza da vala da rua Leandro Bezerra, 1 dia para a limpeza da vala do cemitério e 1 dia para a limpeza da vala da rua Monsenhor Silvano. Estes serviços serão executados sob demanda da SMSP, com frequência média estimada em 4 vezes ao ano, e com remanejamento de pessoal de outras frentes de serviço, preferencialmente da capinação/roçagem de ruas, por compartilharem dos mesmos equipamentos e ferramentas.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 Conteúdo das propostas:

6.1.1 Proposta de Preços impressa em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando Nome/Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail, endereço da proponente, datada, assinada e/ou


Antonio Luiz Gomes
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, com seus respectivos carimbos e/ou identificações.

6.1.1.1 Todos os preços unitários constantes do Orçamento Básico, estimados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos são considerados preços máximos (art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços superiores, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1.2 O valor da proposta deverá se referir à data de recebimento dos envelopes considerando-se a condição de pagamento e de reajuste de acordo com o critério indicado na Minuta do Contrato.

6.1.2 Da proposta de preços deverão constar ainda, os seguintes dados:

6.1.2.1 Serviços a serem executados iguais ao deste Projeto Básico (item 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), com a indicação do preço global e preços unitários, por atividade a ser praticada pela proponente, com duas casas decimais, conforme definido neste edital e em seus anexos.

6.1.2.2 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.1.2.2.1 Materiais, equipamentos e mão de obra;

6.1.2.2.2 Carga, transporte, descarga, montagem;

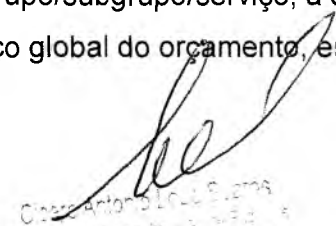
6.1.2.2.3 Encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;


6.1.2.2.4 Taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e multas em razão de eventuais infrações;

6.1.2.2.5 Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

6.1.2.3 O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, conforme as disposições do item anterior, ressalvado as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2.4 A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, constando de cada item a especificação de grupo/subgrupo/serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário, o preço total e o preço global do orçamento, este último inclusive, por extenso.


Cláudio Antonio de Sousa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 01/2018


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

6.1.2.5 Deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.2.6 Deverá constar o prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do item 13 deste Projeto Básico, o qual deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais.

6.1.2.6.1 O referido cronograma físico-financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número de seu registro no CREA.

6.1.3 Carta Proposta da Licitante, declarando concordância com as condições desta licitação, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes, os termos do Edital e seus Anexos e as recomendações da Fiscalização do Município.

6.1.4 As licitantes deverão apresentar as suas composições do BDI e dos Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que os compõem (inciso II, § 2º, do artigo 18, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013).

6.1.5 Na análise das propostas, havendo divergências entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.6 No caso de divergência de valores resultantes da soma dos valores dos serviços, a Comissão procederá a nova operação e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido poderá acarretar a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto neste Edital.

6.1.7 A Comissão poderá solicitar da empresa licitante a demonstração da viabilidade de seus preços através de documentação, que deverá ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário, descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e também uma via em mídia digital, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa licitante.

6.2 Orientações sobre a elaboração da Proposta de Preços

6.2.1 Para a correta elaboração da Proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação, assim como, caso entenda, visitar e conhecer os

locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2 A proponente não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar os serviços na sua integralidade.

6.2.3 Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

6.2.3.1 Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL, sendo assim considerados, ainda que não contenham o símbolo de moeda (R\$).

6.2.3.2 Não caberá ao proponente nenhum outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

6.2.3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aqueles referentes aos encargos sociais. Fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da contratada.

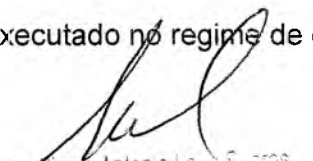
6.2.3.4 As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

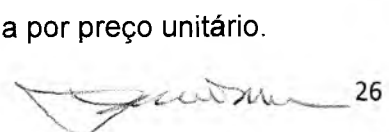
6.2.3.5 Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais referentes aos centavos.

6.2.3.6 Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 7.776.763,80 (Sete milhões Setecentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, sob pena de desclassificação sumária da proposta, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993.

6.2.3.7 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido o recebimento posterior pela Comissão de qualquer outro documento, nem será permitido à Licitante fazer qualquer adendo aos documentos já apresentados.

6.2.3.8 O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.


José Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Poderes Nº 0107006 2024 LP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010195912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

26

7. PLANEJAMENTO

7.1 Generalidades

A Contratada deverá executar os serviços conforme Especificações Técnicas (item 5.2), e de acordo com a programação da SMSP, não se admitindo modificações posteriores sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal do Crato.

Os horários e frequências pré-estabelecidos dos serviços deverão ser rigorosamente obedecidos.

Eventuais modificações na execução dos serviços deverá ser objeto de alteração no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

7.2 Instalações

A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficinas, almoxarifado e adendos, ferramental necessário, estoque de componentes consumíveis e peças, local para lavagem diária, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos.

Deverá igualmente dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, seja quando estiverem fora de serviço ou quando estiverem aguardando o início dos trabalhos.

Contratada deverá também dispor de escritório para controle e planejamento das atividades, bem como de instalações para atendimento de seu pessoal, tais como vestiários, chuveiros, sanitários e demais compatíveis com o número de empregados e a legislação vigente.

8. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Para a remuneração mensal dos referidos serviços, será considerado o valor resultante do produto entre os valores unitários ofertados pela licitante em sua

proposta de preços e os quantitativos auferidos e atestados através da Planilha de Medição de Serviços.

8.1 Da Planilha de Medição de Serviços

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos elaborará mensalmente **Planilha de Medição de Serviços**, devidamente atestado pela Fiscalização onde constarão as quantidades mensais de cada modalidade de serviço, o qual será encaminhado à Contratada para faturamento.

Os serviços serão medidos mensalmente pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através de Relatórios de Acompanhamento Mensal onde deverão constar para cada modalidade de serviço a indicação do local, a quantidade executada e respectivo relatório fotográfico.

Os dados constantes nos relatórios mensais de acompanhamento deverão ser transportados para a planilha de medição de serviços.

Por ocasião da 1ª (primeira) Medição, o responsável técnico indicado pela empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços objeto do contrato.

A Contratada também deverá encaminhar mensalmente à SMSP cópia da documentação dos veículos e equipamentos para comprovação da idade dos mesmos.

Capinação/Roçagem:

- Micro-ônibus (01): 05 a 10 anos;
- Roçadeiras costais (10): 0 km (novas);
- Pick-up tipo saveiro ou strada (01): 05 a 10 anos;
- Motocicleta (01): 0 km;

Pintura de Meio-fios:

- Caminhão carroceria 136kW (01): 05 a 10 anos;
- Micro-ônibus (01): 05 a 10 anos;

Remoção de entulhos:

- Minicarregadeira (01): 05 a 10 anos;
- Retroescavadeira (01): 05 a 10 anos;
- Caminhões Basculantes (04): 05 a 10 anos;

Motocicleta (01): 0 km;

Poda de árvores:

Caminhão carroceria 136kW (01): 05 a 10 anos;

Motoserras (02): 0 km (novas);

Motopodas (02): 0 km (novas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 401
SECRETARIA DE LICITAÇÃO


8.2 Da documentação complementar referente às equipes:

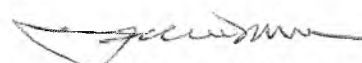
A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação do processo licitatório durante a execução do contrato. Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF) constando de:

- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

Por se tratar de serviço continuado (terceirizado), deve apresentar ainda, a cada pagamento, fotocópias autenticadas por tabelião ou empregado da repartição (neste caso com vista dos originais), os seguintes documentos referentes à comprovação do cumprimento das Obrigações Principais e Acessórias, da última competência fiscal, já exigíveis na forma da lei, relativas ao período da prestação dos serviços:

A Nota Fiscal deverá ser entregue no protocolo do órgão juntamente com as certidões de regularidade fiscal citados anteriormente mais os documentos à seguir:



Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107000 2021-CP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

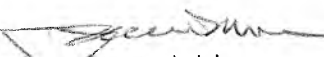
- Aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014).
- Os extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, sendo eles:
 - Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
 - Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
 - Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
 - Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência);

Deve se atentar que o número do protocolo do Sefip deve ser o mesmo que se encontra nos relatórios. Caso contrário, o protocolo não se refere aos empregados constantes na relação.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Cláudio Antonio Leão Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Rua ...



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

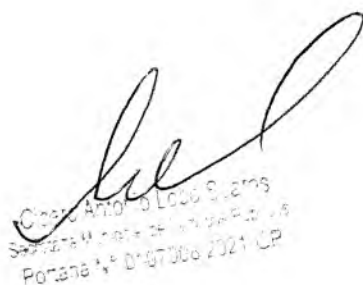
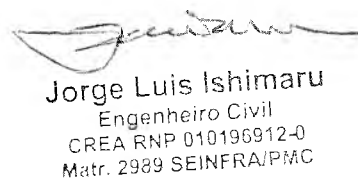
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA - CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
		QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	P. UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.	VARRIÇÃO MANUAL	584.306,21	7.011.674,52	m	0,09	52.587,56	631.050,72
2.	CAPINAÇÃO/ROÇAGEM	172.181,34	2.066.176,08	m2	1,51	259.993,82	3.119.925,84
3.	PINTURA DE MEIO-FIOS	111.716,97	1.340.603,64	m	1,00	111.716,97	1.340.603,64
4.	REMOÇÃO DE ENTULHOS	2.424,00	29.088,00	m3	66,33	160.783,92	1.929.407,04
5.	PODA DE ÁRVORES	3.030,00	36.360,00	m3	18,55	56.206,50	674.478,00
6.	LIMPEZA DE VALAS	322,00	3.864,00	m	21,04	6.774,88	81.298,56
TOTALIS:						648.063,65	7.776.763,80

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

VIDE ANEXO II – Memória de Cálculo

11. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS


Chefe Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Poranga, 14 de Outubro 2021 CP
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL (A+B+C+D)		81,44%	47,48%	114,15%	71,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 TCU Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS

SERVIÇOS RELATIVOS À VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIXOS,
PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS. (ADAPTADO DA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO)

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mín. (1º Quartil)	Média (2º Quartil)	Máx. (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
S+G	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I	Tributos	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB *	0,00
ISS **	5,00
TOTAL	8,65

* Não se aplica a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta = CNAE 3811-4/00

** Legislação Tributária Municipal: Base de cálculo do ISS é de 100% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,00%

FÓRMULA

$$BDI = \{ [(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1 + 0,0380 + 0,0032 + 0,0050) \times (1 + 0,0102) \times (1 + 0,0664) / (1 - 0,0865)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = 23,37685$$

BDI = 23,38%

Crato, 06 de outubro de 2023.

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Engenheiro Responsável:

Nome: Jorge Luis Ishimaru

CREA: 1973/D RNP: 010196912-0

Matrícula PMC: 002989

Secretário Municipal

13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO/ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO-FIOS, VARRIÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE VALAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
	Q. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	P. UNIT	TOTAL ANUAL	Q1	T1	Q2	T2	Q3	T3
1. VARRIÇÃO MANUAL	584.306,21	7.011.674,52	m	0,09	631.050,72	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56
2. CAPINAÇÃO/ROÇAGEM	172.181,34	2.066.176,08	m2	1,51	3.119.925,84	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82
3. PINTURA DE MEIO-FIOS	111.716,97	1.340.603,64	m	1,00	1.340.603,64	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97
4. REMOÇÃO DE ENTULHOS	2.424,00	29.088,00	m3	66,33	1.929.407,04	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92
5. PODA DE ÁRVORES	3.030,00	36.360,00	m3	18,55	674.478,00	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50
6. LIMPEZA DE VALAS	322,00	3.864,00	m	21,04	81.298,56	966,00	20.324,64		0,00		0,00
TOTAIS:					7.830.387,96	661.613,43		641.288,77		641.288,77	
TOTAL ACUMULADO:						661.613,43		1.302.902,18		1.944.190,95	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
	Q. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	P. UNIT	TOTAL ANUAL	Q1	T1	Q2	T2	Q3	T3
1. VARRIÇÃO MANUAL	584.306,21	7.011.674,52	m	0,09	631.050,72	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56
2. CAPINAÇÃO/ROÇAGEM	172.181,34	2.066.176,08	m2	1,51	3.119.925,84	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82
3. PINTURA DE MEIO-FIOS	111.716,97	1.340.603,64	m	1,00	1.340.603,64	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97
4. REMOÇÃO DE ENTULHOS	2.424,00	29.088,00	m3	66,33	1.929.407,04	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92
5. PODA DE ÁRVORES	3.030,00	36.360,00	m3	18,55	674.478,00	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50
6. LIMPEZA DE VALAS	322,00	3.864,00	m	21,04	81.298,56	966,00	20.324,64		0,00		0,00
TOTAIS:					7.776.763,80	661.613,43		641.288,77		641.288,77	
TOTAL ACUMULADO:						2.605.804,36		3.247.093,13		3.888.381,90	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
	Q. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	P. UNIT	TOTAL ANUAL	Q1	T1	Q2	T2	Q3	T3
1. VARRIÇÃO MANUAL	584.306,21	7.011.674,52	m	0,09	631.050,72	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56
2. CAPINAÇÃO/ROÇAGEM	172.181,34	2.066.176,08	m2	1,51	3.119.925,84	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82
3. PINTURA DE MEIO-FIOS	111.716,97	1.340.603,64	m	1,00	1.340.603,64	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97
4. REMOÇÃO DE ENTULHOS	2.424,00	29.088,00	m3	66,33	1.929.407,04	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92
5. PODA DE ÁRVORES	3.030,00	36.360,00	m3	18,55	674.478,00	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50
6. LIMPEZA DE VALAS	322,00	3.864,00	m	21,04	81.298,56	966,00	20.324,64		0,00		0,00
TOTAIS:					7.776.763,80	661.613,41		641.288,77		641.288,77	
TOTAL ACUMULADO:						4.549.995,31		5.191.284,08		5.832.572,85	

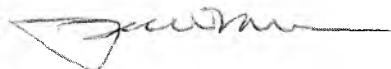
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
	Q. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID.	P. UNIT	TOTAL ANUAL	Q1	T1	Q2	T2	Q3	T3
1. VARRIÇÃO MANUAL	584.306,21	7.011.674,52	m	0,09	631.050,72	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56	584.306,21	52.587,56
2. CAPINAÇÃO/ROÇAGEM	172.181,34	2.066.176,08	m2	1,51	3.119.925,84	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82	172.181,34	259.993,82
3. PINTURA DE MEIO-FIOS	111.716,97	1.340.603,64	m	1,00	1.340.603,64	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97	111.716,97
4. REMOÇÃO DE ENTULHOS	2.424,00	29.088,00	m3	66,33	1.929.407,04	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92	2.424,00	160.783,92
5. PODA DE ÁRVORES	3.030,00	36.360,00	m3	18,55	674.478,00	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50	3.030,00	56.206,50
6. LIMPEZA DE VALAS	322,00	3.864,00	m	21,04	81.298,56	966,00	20.324,64		0,00		0,00
TOTAIS:					7.776.763,80	661.613,41		641.288,77		641.288,77	
TOTAL ACUMULADO:						6.494.186,26		7.138.475,03		7.776.763,80	

[Handwritten signature]
 Celso Antonio Lobo Soares
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Rua do Comércio, 100 - Crato - CE

[Handwritten signature]
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações produzidas durante o decorrer do contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas do município de Crato, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do Município supracitado;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

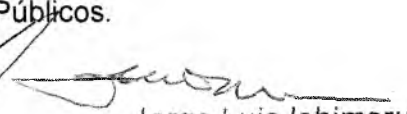
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;
- Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registro das ART's, junto ao respectivo conselho.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões decorrentes da não regularização vierem a acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para o serviço.
- Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e serem devidamente treinados para o serviço.

16. FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município de Crato.

A FISCALIZAÇÃO será responsável pela medição dos serviços, particularmente pela pesagem dos veículos nas diversas modalidades e rotas, conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Crato, 14 de Maio de 2014.
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fonema nº 01670002107-CP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0 38
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

Também será responsável pela verificação do cumprimento das demais exigências constantes neste Projeto Básico e no Contrato firmado entre as partes, tais como a idade máxima dos veículos, estado de conservação dos mesmos, cumprimento do horário das rotas, qualidade dos serviços prestados, uso de EPI's, composição das equipes, etc.

A FISCALIZAÇÃO será responsável pela aplicação de notificações e multas conforme disposto no item 19 - SANÇÕES CONTRATUAIS deste Projeto Básico, em função de eventuais ocorrências.

O recebimento do objeto do contrato será feito por equipe da respectiva Unidade Administrativa do Município de Crato, especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento, conforme disposto no item 4 deste Projeto Básico.

Somente serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Unidade Administrativa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no mês, multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na proposta ganhadora apresentada pela CONTRATADA.

Juntamente com a fatura deverão ser apresentados a documentação relacionada no item 8 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, deste Projeto Básico.



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do início da prestação dos serviços.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

As possíveis falhas decorrentes da má prestação de serviços causam graves transtornos à população e elevados prejuízos à Administração Pública. São considerados serviços públicos essenciais à saúde da população que, junto ao meio ambiente, são seus principais beneficiários.

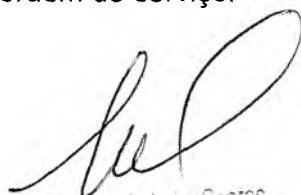
19.1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (anual). Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

19.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço;

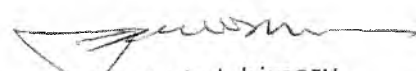
19.1.2. Deixar de realizar os serviços solicitados na ordem de serviço, sem causa justificada, conforme prazo definido no contrato, por 7 (sete) vezes.

19.2. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 1% ao dia, até o limite de 15%, do valor anual do contrato. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

19.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato a contar da emissão da ordem de serviço.



Cleo Antonio Lobo Soares
Secretaria de Serviços Públicos
Rua ... nº ...



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do início da prestação dos serviços.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

As possíveis falhas decorrentes da má prestação de serviços causam graves transtornos à população e elevados prejuízos à Administração Pública. São considerados serviços públicos essenciais à saúde da população que, junto ao meio ambiente, são seus principais beneficiários.

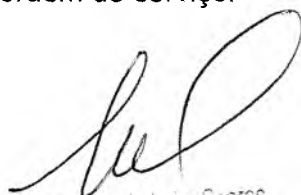
19.1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (anual). Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

19.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço;

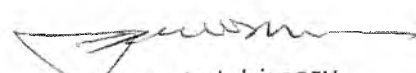
19.1.2. Deixar de realizar os serviços solicitados na ordem de serviço, sem causa justificada, conforme prazo definido no contrato, por 7 (sete) vezes.

19.2. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 1% ao dia, até o limite de 15%, do valor anual do contrato. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

19.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato a contar da emissão da ordem de serviço.



Cleber Antonio Lobo Soares
Secretário de Serviços Públicos
PREFEITURA DO CRATO



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

19.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

19.4. Configurar-se-á inexecução parcial quando a CONTRATADA:

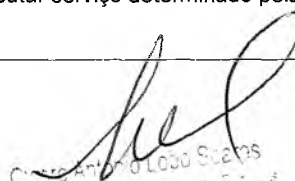
- a) Executar o objeto, injustificadamente, a qualquer tempo, em quantidade de dias inferior ao previsto semanalmente.
- b) Não executar o objeto, injustificadamente, nos dias previstos, por mais de 4 (quatro) dias, ininterruptos ou não, a cada período de 12 meses.

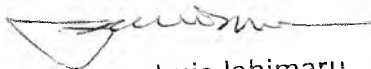
19.4.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 2% do valor do contrato.

19.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,5%
2	1%
3	2,5%
4	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência


Antonio Manoel de Sousa
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por ocorrência
---	---	---	----------------

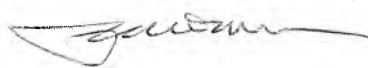
Para os itens a seguir, deixar de:

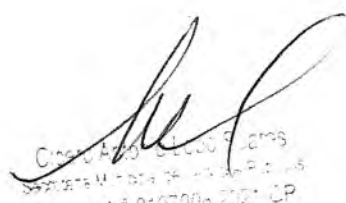
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização..	2	Por dia de ocorrência e por rota
8	Apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
9	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato.	2	Por ocorrência e por dia
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência

19.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC


Crato, 15 de Maio de 2017
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fonatel nº 0107000 2021-CP

19.7.1. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato firmado em decorrência da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa: prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

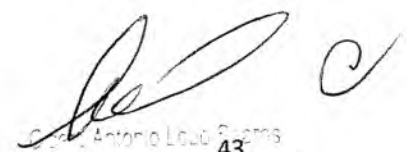
Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

Os recursos serão protocolados na respectiva Unidade Administrativa e encaminhados à Comissão de Licitação;

Crato, 14 de dezembro de 2023.



Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil – CREA AC 1973/D
Matrícula nº 2989 – PMC

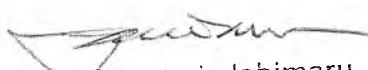

Antonio Luiz Gomes
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Programa Nº 0107006/2021-0/P



ANEXO I

PLANILHA DE LEVANTAMENTO GERAL


Cláudio Antonio Lobo Sampaio
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fone/Fax nº 0107006 2021-CP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil 44
CREA RNP 010196912-0
Matr 2989 SEINFRA/PMC



PLANILHA DE LEVANTAMENTO GERAL

VD VARRIÇÃO DIÁRIA

VD = KM DE SARIETA VARRIDA = EXTENSÃO DA VIA X 2 (RUAS) OU X 4 (AVENIDAS COM CANTEIRO CENTRAL)

C3 CAPINAÇÃO COM MÁQUINA COSTAL 3X ANO

C3 = ÁREA ROÇADA AO LONGO DAS SARIETAS = EXTENSÃO DA VIA X 0,5 M X 2 LADOS X 3 VEZES AO ANO *

C4 CAPINAÇÃO COM MÁQUINA COSTAL 4X ANO

C4/L4 = KM DE ROÇAGEM COM LIMPEZA DE VALA = EXTENSÃO DA VIA X 0,5M X 2 LADOS X 4 VEZES AO ANO *

L4 CAPINAÇÃO COM LIMPEZA DE VALA 4X ANO

* NO CASO DE AVENIDAS COM CANTEIRO CENTRAL = EXTENSÃO DA VIA X 0,5M X 4 LADOS

P1 PINTURA DE MEIO-FIO 1X ANO

P1 = KM DE PINTURA DE MEIO FIO = EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS X 1 VEZ AO ANO

P2 PINTURA DE MEIO-FIO 2X ANO

P2 = KM DE PINTURA DE MEIO FIO = EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS X 2 VEZES AO ANO *

P3 PINTURA DE MEIO-FIO 3X ANO

P3 = KM DE PINTURA DE MEIO FIO = EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS X 3 VEZES AO ANO *

P4 PINTURA DE MEIO-FIO 4X ANO

P4 = KM DE PINTURA DE MEIO FIO = EXTENSÃO DA VIA X 2 LADOS X 4 VEZES AO ANO *

* NO CASO DE AVENIDAS COM CANTEIRO CENTRAL = EXTENSÃO DA VIA X 4 LADOS

LV LIMPEZA DE VALA 4X ANO

LV = LIMPEZA DE VALAS EM CANAIS DE DRENAGEM

ASFALTO
P.TOSCA
TERRA

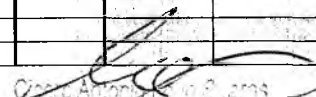
SETOR / BAIRRO / DISTRITO			TIPO DE SERVIÇO				QUANTITATIVO										
			V	R/L	P	LV	VD	C3	C4/L4	P1	P2	P3	P4	LV			
BAIRRO ALTO DA PENHA																	
AVENIDA MAILDES DE SIQUEIRA	ASFALTO	408,05		X	X				3.264,40		1.632,20						
RUA PADRE SUCUPIRA	ASFALTO	224,15		X	X				896,60		896,60						
RUA CEGO ADERALDO	ASFALTO	94,68		X	X				378,72		378,72						
RUA SATURNINO CANDEIAS	ASFALTO	901,93		X	X				3.607,72		3.607,72						
RUA SÃO CRISTOVÃO	ASFALTO	175,03		X	X				700,12		700,12						
RUA ANDERSON SIEBRA	ASFALTO	80,50		X	X				322,00		322,00						
RUA RITINHA TAVARES	ASFALTO	79,48		X	X				317,92		317,92						
RUA RAIMUNDO PINHEIRO VILAR	ASFALTO	135,00		X	X				540,00		540,00						
RUA TERTULIANO DE FIGUEIREDO	ASFALTO	83,88		X	X				335,52		335,52						
RUA ANTONIO CARLOS JOBIM	ASFALTO	184,60		X	X				738,40		738,40						
RUA ANTONIO CARLOS JOBIM	ASFALTO	157,91		X	X				631,64		631,64						
LADEIRA DA SECRAL	ASFALTO	607,01		X	X				2.428,04		2.428,04						
RUA PADRE FILGUEIRAS	ASFALTO	276,02		X	X				1.104,08		1.104,08						
RUA ANDERSON SIEBRA	ASFALTO	498,22		X	X				1.992,88		1.992,88						
RUA BRUNO DE MENEZES	ASFALTO	787,09		X	X				3.148,36		3.148,36						
TRAVESSA ALTANEIRA	ASFALTO	148,68		X	X				594,72		594,72						
RUA RUI BARBOSA	ASFALTO	180,41		X	X				721,64		721,64						
RUA IMPERADOR DOM PEDRO I	ASFALTO	161,67		X	X				646,68		646,68						
RUA R.S.D.O 04	ASFALTO	36,16		X	X				144,64		144,64						
RUA VALTER JUSTO	ASFALTO	74,21		X	X				296,84		296,84						
RUA MARIO QUINTINO	ASFALTO	130,18		X	X				520,72		520,72						
RUA JOSE SIEBRA DE OLIVEIRA	ASFALTO	339,81		X	X				1.359,24		1.359,24						
RUA TRAVESSA ALTANEIRA	ASFALTO	341,25		X	X				1.365,00		1.365,00						
RUA DR. RAIMUNDO BEZERRA	ASFALTO	248,74		X	X				994,96		994,96						
RUA PADRE IBIAPINA	P. TOSCA	538,50		X	X				2.154,00		2.154,00						
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	58,32		X	X				233,28		233,28						
RUA JOSE GALDINO FILHO	P. TOSCA	93,93		X	X				375,72		375,72						
RUA R.S.DO 03	P. TOSCA	83,13		X	X				332,52		332,52						


Cleber Antonio...
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº 0107306/2021

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 507

RUA JESUS DE NAZARÉ	P. TOSCA	228,99			X	X			915,96		915,96				
RUA TRAVESSA ALTANEIRA	P. TOSCA	138,06			X	X			552,24		552,24				
RUA ALEXANDRINO ROLIM ALENCAR	P. TOSCA	120,77			X	X			483,08		483,08				
RUA PLINIO CAVALCANTE	P. TOSCA	352,46			X	X			1.409,84		1.409,84				
RUA LUIZ GONZAGA	P. TOSCA	196,59			X	X			786,36		786,36				
RUA R.S.D.O 02	P. TOSCA	77,32			X	X			309,28		309,28				
RUA PEREIRA FILGUEIRAS	P. TOSCA	84,04			X	X			336,16		336,16				
RUA GILVANIRA DE CARVALHO	P. TOSCA	140,42			X	X			561,68		561,68				
RUA R.S.D.O 05	P. TOSCA	67,73			X	X			270,92		270,92				
RUA MOREIRA SIEBRA DE BRITO	P. TOSCA	127,94			X	X			511,76		511,76				
RUA JOSE SATIRO VILAR	P. TOSCA	394,68			X	X			1.578,72		1.578,72				
		9.057,54						0,00	0,00	37.862,36	0,00	36.230,16	0,00	0,00	0,00
BAIRRO CENTRO															
RUA RATISBONA	ASFALTO	680,10			X	X			2.720,40				4.080,60		
RUA TRISTÃO GONÇALVES	ASFALTO	619,56			X	X			2.478,24				3.717,36		
RUA CURSINO BELEM	ASFALTO	106,19			X	X			424,76				637,14		
RUA MIGUEL LIMAVEVERDE	ASFALTO	271,91			X	X			1.087,64				1.631,46		
RUA SANTOS DUMONT	ASFALTO	386,42			X	X			1.545,68				2.318,52		
RUA JOSE CARVALHO	ASFALTO	543,88			X	X			2.175,52				3.263,28		
RUA JOÃO BACURAU	ASFALTO	174,10			X	X			696,40				1.044,60		
RUA LOYOLA DE ALENCAR	ASFALTO	69,23			X	X			276,92				415,38		
RUA PADRE SUCUPIRA	ASFALTO	218,49			X	X			873,96				1.310,94		
RUA LEANDRO BEZERRA	ASFALTO	259,98			X	X	X		1.039,92				1.559,88		600,00
RUA DA PENHA	ASFALTO	162,81			X	X			651,24				976,86		
RUA ARARIPE	ASFALTO	152,12			X	X			608,48				912,72		
RUA ZACARIAS GONÇALVES	ASFALTO	229,25			X	X			917,00				1.375,50		
RUA MADRE ANA COUTO	ASFALTO	179,69			X	X			718,76				1.078,14		
RUA JUAZEIRO DO NORTE	ASFALTO	92,54			X	X			370,16				555,24		
RUA CORONEL LUIZ TEIXEIRA	ASFALTO	101,26			X	X			405,04				607,56		
RUA PADRE PITA	ASFALTO	92,12			X	X			368,48				552,72		
RUA BARBARA DE ALENCAR	ASFALTO	811,98			X	X			3.247,92				4.871,88		
AV. DUQUE DE CAXIAS	ASFALTO	361,75	X		X	X		723,50	1.447,00				2.170,50		
RUA NELSON ALENCAR	ASFALTO	780,98			X	X			3.123,92				4.685,88		
RUA SENADOR POMPEU	ASFALTO	591,63			X	X			2.366,52				3.549,78		
RUA DOM QUINTINO	ASFALTO	169,75			X	X			679,00				1.018,50		
RUA DR. JOÃO PESSOA	ASFALTO	445,01			X	X			1.780,04				2.670,06		
RUA TEOFILO SIQUEIRA	ASFALTO	156,08			X	X			624,32				936,48		
RUA PEDRO II	ASFALTO	334,66			X	X			1.338,64				2.007,96		
RUA AUGUSTO BACURAU	ASFALTO	75,79			X	X			303,16				454,74		
RUA IDA BILHAR	ASFALTO	79,94			X	X			319,76				479,64		
RUA RODOLFO TEOFILO	ASFALTO	137,80			X	X			551,20				826,80		
RUA VICENTE LEMOS	ASFALTO	93,00			X	X			372,00				558,00		
RUA MONSENHOR SOTER	ASFALTO	64,81			X	X			259,24				388,86		
RUA JOSE ALVES DE ALENCAR	ASFALTO	172,17			X	X			688,68				1.033,02		
RUA ANDRE CARTAXO	ASFALTO	169,16			X	X			676,64				1.014,96		
RUA MONSENHOR TAVARES	ASFALTO	141,77			X	X			567,08				850,62		
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO	ASFALTO	504,60			X	X			2.018,40				3.027,60		
RUA MONSENHOR ESMERALDO	ASFALTO	514,99			X	X			2.059,96				3.089,94		
PRAÇA FRANCISCO SÁ	ASFALTO	90,21			X	X			360,84				541,26		
RUA MONSENHOR ASSIS FEITOSA	ASFALTO	362,85			X	X			1.451,40				2.177,10		
		10.398,58						723,50	0,00	41.594,32	0,00	0,00	62.391,48	0,00	600,00
BAIRRO PINTO MADEIRA															
RUA JOSÉ MARROCOS	ASFALTO	492,29			X	X			1.969,16				2.953,74		
RUA JUVINIANO BARRETO	ASFALTO	1.137,26			X	X			4.549,04				6.823,56		


 Simone M. de F. Costa
 Portaria Nº 0107306/2021-CP


 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATOGE
 PLS Nº 508
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUA DOM MELO	ASFALTO	950,19			X	X			3.800,76			5.701,14		
AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO	ASFALTO	2.082,00	X		X	X	8.328,00		16.656,00			12.492,00		
TRAVESSA VICENTE BEZERRA	ASFALTO	196,53			X	X			786,12			1.179,18		
TRAVESSA MONSENHOR LIMA	ASFALTO	242,70			X	X			970,80			1.456,20		
RUA CORONEL LUDUGERO	ASFALTO	362,25			X	X			1.449,00			2.173,50		
RUA TEOPISTO ABATH	ASFALTO	467,31			X	X			1.869,24			2.803,86		
RUA MONSENHOR ESMERALDO	ASFALTO	527,63			X	X			2.110,52			3.165,78		
RUA SETE DE SETEMBRO	ASFALTO	453,94			X	X			1.815,76			2.723,64		
RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE	ASFALTO	252,14			X	X			1.008,56			1.512,84		
TRAVESSA OROS	ASFALTO	182,63			X	X			730,52			1.095,78		
TRAVESSA VICENTE TAVARES BEZERRA	ASFALTO	117,68			X	X			470,72			706,08		
RUA CORONEL FRANCISCO JOSÉ LOBO	ASFALTO	55,64			X	X			222,56			333,84		
RUA PADRE IBIAPINA	ASFALTO	641,32			X	X			2.565,28			3.847,92		
RUA SÃO FRANCISCO	ASFALTO	749,89			X	X			2.999,56			4.499,34		
RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	ASFALTO	803,53			X	X			3.214,12			4.821,18		
RUA DO CRUZEIRO	ASFALTO	510,07			X	X			2.040,28			3.060,42		
RUA MONSENHOR LIMA	ASFALTO	319,10			X	X			1.276,40			1.914,60		
RUA R.S.D.O 01	ASFALTO	89,42			X	X			357,68			536,52		
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	ASFALTO	323,18	X		X	X	646,36		1.292,72			1.939,08		
RUA MONSENHOR ASSIS FEITOSA	ASFALTO	402,36			X	X			1.609,44			2.414,16		
RUA VICENTE TAVARES BEZERRA	ASFALTO	538,21			X	X			2.152,84			3.229,26		
RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES	ASFALTO	341,01			X	X			1.364,04			2.046,06		
RUA CORONEL RAIMUNDO LOBO	ASFALTO	45,04			X	X			180,16			270,24		
TRAVESSA VARZEA ALEGRE	P. TOSCA	82,32			X	X			329,28			493,92		
RUA RAMIRES PIRES DANTAS	P. TOSCA	88,64			X	X			354,56			531,84		
		12.454,28					8.974,36	0,00	58.145,12	0,00	0,00	74.725,68	0,00	0,00
BAIRRO OSSIAN ARARIPE														
RUA MONSENHOR ALENCAR	ASFALTO	421,51			X	X			1.686,04			1.686,04		
RUA ABDON DA FRANÇA	ASFALTO	284,65			X	X			1.138,60			1.138,60		
RUA RECIFE	ASFALTO	215,01			X	X			860,04			860,04		
RUA ARACAJU	ASFALTO	230,29			X	X			921,16			921,16		
RUA DELMIRO GOUVEIA	ASFALTO	778,01			X	X			3.112,04			3.112,04		
RUA GERSON ZABULON	ASFALTO	549,58			X	X			2.198,32			2.198,32		
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO	ASFALTO	301,30			X	X			1.205,20			1.205,20		
AV. SÃO SEBASTIÃO	ASFALTO	399,36			X	X			1.597,44			1.597,44		
RUA FILEMON BOMILCAR	ASFALTO	243,56			X	X			974,24			974,24		
RUA JOSIAS SISNANDO	ASFALTO	467,67			X	X			1.870,68			1.870,68		
RUA TERESINHA	ASFALTO	341,06			X	X			1.364,24			1.364,24		
RUA FORTALEZA	ASFALTO	361,48			X	X			1.445,92			1.445,92		
RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA	ASFALTO	173,10			X	X			692,40			692,40		
RUA CORONEL ANTONIO LUIZ	P. TOSCA	182,78			X	X			731,12			731,12		
RUA CORONEL SUCUPIRA	P. TOSCA	189,88			X	X			759,52			759,52		
RUA SALVADOR	P. TOSCA	228,07			X	X			912,28			912,28		
RUA GERALDO MURICI	P. TOSCA	178,64			X	X			714,56			714,56		
RUA MARIETA TEIXEIRA MENDES	P. TOSCA	421,21			X	X			1.684,84			1.684,84		
RUA JOSE ALCANTARA VILAR	P. TOSCA	71,83			X	X			287,32			287,32		
RUA MAJOR VALVERNAQUE	P. TOSCA	58,04			X	X			232,16			232,16		
RUA CELSO DE OLIVEIRA	P. TOSCA	73,74			X	X			294,96			294,96		
RUA JOSÉ HONOR DE BRITO	P. TOSCA	663,74			X	X			2.654,96			2.654,96		
RUA SORIANO ALBURQUERQUE	P. TOSCA	162,50			X	X			650,00			650,00		
RUA PADRE DAVI MOREIRA	P. TOSCA	70,44			X	X			281,76			281,76		
RUA ANUSIA PINHEIRO ROLIM	P. TOSCA	418,20			X	X			1.672,80			1.672,80		
RUA MAJOR VALVERNAQUE	P. TOSCA	196,66			X	X			786,64			786,64		
TRAVESSA HONOR DE BRITO	S/ PAVIM.	120,49			X				481,96			0,00		
		7.802,80					0,00	0,00	31.211,20	0,00	30.729,24	0,00	0,00	0,00

Cláudio Antonio
Secretaria Municipal de Obras
Portaria nº 010780 de 2021 LP

Jorge Luis Ishimaru

Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PRESENCIA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 609

BAIRRO MIRANDÃO															
AVENIDA CHAGAS BEZERRA	ASFALTO	740,26			X	X		5.922,08	5.922,08						
RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA	ASFALTO	658,19			X	X		2.632,76	2.632,76						
RUA LOURO MACEDO	ASFALTO	1.295,35			X	X		5.181,40	5.181,40						
RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART	ASFALTO	426,29			X	X		1.705,16	1.705,16						
RUA DO CRUZEIRO	ASFALTO	249,73			X	X		998,92	998,92						
RUA VIRGILIO XENOFONTE	P. TOSCA	185,00			X	X		740,00	740,00						
RUA R.S.D.O 01	P. TOSCA	139,88			X	X		559,52	559,52						
RUA R.S.D.O 02	P. TOSCA	117,50			X	X		470,00	470,00						
RUA FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA	P. TOSCA	357,85			X	X		1.431,40	1.431,40						
RUA R.S.DO 04	P. TOSCA	64,71			X	X		258,84	258,84						
RUA R.S.DO 05	P. TOSCA	185,52			X	X		742,08	742,08						
RUA VIRGILIO XENOFONTE	P. TOSCA	413,43			X	X		1.653,72	1.653,72						
RUA JATAI	P. TOSCA	235,47			X	X		941,88	941,88						
RUA ANTONIO JOSE ESMERALDO	P. TOSCA	312,18			X	X		1.248,72	1.248,72						
RUA MANOEL ALVES BEZERRA	P. TOSCA	95,10			X	X		380,40	380,40						
TRAVESSA TEODORICO TELES NETO	P. TOSCA	309,64			X	X		1.238,56	1.238,56						
RUA PADRE ARGEMIRO ROLIM DE OLIVEIRA	P. TOSCA	351,01			X	X		1.404,04	1.404,04						
RUA PEDRO MORAIS DE BRITO	P. TOSCA	514,36			X	X		2.057,44	2.057,44						
RUA JOSE LEMOS PROFILIO	P. TOSCA	865,72			X	X		3.462,88	3.462,88						
RUA JOSE ARTUR DOS SANTOS	P. TOSCA	414,93			X	X		1.659,72	1.659,72						
RUA R.S.D.O 08	P. TOSCA	265,91			X	X		1.063,64	1.063,64						
RUA ANTUNES BRANDÃO	P. TOSCA	277,57			X	X		1.110,28	1.110,28						
AVENIDA VALDEMIRO PAZ DE SOUSA	P. TOSCA	660,00			X	X		2.640,00	2.640,00						
RUA RAIMUNDO AUGUSTOS	P. TOSCA	826,39			X	X		3.305,56	3.305,56						
RUA BASILIO VIDAL	P. TOSCA	210,79			X	X		843,16	843,16						
RUA PROFESSOR FILGUEIRA SAMPAIO	P. TOSCA	246,91			X	X		987,64	987,64						
RUA MARIA BEZERRA TELES	P. TOSCA	125,32			X	X		501,28	501,28						
RUA CELESTE LIRA MACEDO	P. TOSCA	388,99			X	X		1.555,96	1.555,96						
RUA VALDIR DE SOUZA LEITE	P. TOSCA	244,87			X	X		979,48	979,48						
RUA SENADOR TASSO JEREISSATI	P. TOSCA	241,59			X	X		966,36	966,36						
RUA NOGUEIRA SIDRIM	P. TOSCA	151,58			X	X		606,32	606,32						
RUA JOÃO BATISTA	P. TOSCA	286,79			X	X		1.147,16	1.147,16						
RUA SÃO NICOLAU	P. TOSCA	323,01			X	X		1.292,04	1.292,04						
RUA EDUARDO FERRIRA LIMA	P. TOSCA	375,23			X	X		1.500,92	1.500,92						
RUA SANTA MARGARIDA	P. TOSCA	303,52			X	X		1.214,08	1.214,08						
RUA JOAQUIM PINHEIRO NETO	P. TOSCA	286,13			X	X		1.144,52	1.144,52						
RUA MOACIR RIBEIRO DANTAS	P. TOSCA	269,41			X	X		1.077,64	1.077,64						
RUA R.S.D.O 07	P. TOSCA	134,35			X	X		537,40	537,40						
RUA R.S.D.O 09	P. TOSCA	270,89			X	X		1.083,56	1.083,56						
RUA JOSE EDILSON BRITO	P. TOSCA	123,76			X	X		495,04	495,04						
RUA R.S.D.O 06	S/ PAVIM.	477,66			X			1.910,64		0,00					
RUA HERMINIA MARIA DA SILVA	S/ PAVIM.	56,10			X			224,40		0,00					
RUA R.S.D.O 03	S/ PAVIM.	108,82			X			435,28		0,00					
		14.587,71						0,00	0,00	61.311,88	0,00	58.741,56	0,00	0,00	0,00
BAIRRO PARQUE GRANGEIRO															
RUA ANTONIO BEZERRA MONTEIRO	ASFALTO	330,43				X		1.321,72	1.321,72						
AV. PEDRO FELICIO CALVALCANTE	ASFALTO	1.220,67				X		4.882,68		9.765,36					
RUA CELSO OLIVEIRA	P. TOSCA	572,32				X		2.289,28	2.289,28						
RUA JOSIAS SISNANDO	P. TOSCA	25,14				X		100,56	100,56						
RUA JOSE DO VALE ARRAYS FEITOSA	P. TOSCA	601,51				X		2.406,04	2.406,04						
RUA ALDO ALENCAR PEREIRA	P. TOSCA	256,98				X		1.027,92	1.027,92						
RUA EXPEDITO PINHEIRO TELES	P. TOSCA	644,37				X		2.577,48	2.577,48						
AV. ROQUE MORAIS DE BRITO	P. TOSCA	221,43				X		885,72	885,72						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 510
 ANEXO AO DECRETÃO Nº 1.111/2010

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010190912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

9

RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA	P. TOSCA	65,39				X				261,56		261,56					
RUA MARIA LUCIO DE SIQUEIRA MELO	P. TOSCA	689,34				X				2.757,36		2.757,36					
RUA INACIO RAMOS	P. TOSCA	134,19				X				536,76		536,76					
RUA RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	P. TOSCA	266,10				X				1.064,40		1.064,40					
RUA MARILIA FEITOSA	P. TOSCA	374,12				X				1.496,48		1.496,48					
RUA ANTONIO PEREIRA BRINGEL	P. TOSCA	323,15				X				1.292,60		1.292,60					
RUA CESARIO SARAIVA LEÃO	P. TOSCA	481,09				X				1.924,36		1.924,36					
RUA JOSE MACARIO DE BRITO	P. TOSCA	531,05				X				2.124,20		2.124,20					
RUA JOSE EURICO	P. TOSCA	1.236,38				X				4.945,52		4.945,52					
RUA JOSE DO VALE ARRAIS FEITOSA	P. TOSCA	477,48				X				1.909,92		1.909,92					
RUA JOSE EPIFANIO CORTES	P. TOSCA	718,51				X				2.874,04		2.874,04					
RUA MARIA SOBREIRA COREOLANO	P. TOSCA	639,34				X				2.557,36		2.557,36					
RUA ECI BRITO MARIANO	P. TOSCA	395,43				X				1.581,72		1.581,72					
RUA INACIO RAMOS	P. TOSCA	532,42				X				2.129,68		2.129,68					
RUA DEODORO GOMES DE MATOS	P. TOSCA	384,40				X				1.537,60		1.537,60					
RUA JOSE LUIZ DE FRANÇA	P. TOSCA	335,20				X				1.340,80		1.340,80					
RUA JOÃO LANDIM	P. TOSCA	169,68				X				678,72		678,72					
RUA MARCOS MATIAS	P. TOSCA	581,42				X				2.325,68		2.325,68					
RUA ANTONIO TEODORICO BARBOSA	P. TOSCA	474,41				X				1.897,64		1.897,64					
RUA S.D.O 01	S/ PAVIM.	44,88								179,52			0,00				
		12.726,83								0,00	0,00	50.907,32	0,00	45.845,12	0,00	9.765,36	0,00
BAIRRO NOVO HORIZONTE																	
AVENIDA RAIMUNDO PIRES MAIA	ASFALTO	789,00				X	X			3.156,00		3.156,00					
RUA DO ROTARY	ASFALTO	456,82				X	X			1.827,28		1.827,28					
RUA ESCULTOR JOSE RANGEL	ASFALTO	621,41				X	X			2.485,64		2.485,64					
RUA ANGELO FIGUREIDO	ASFALTO	519,56				X	X			2.078,24		2.078,24					
RUA SANTA QUITERIA	ASFALTO	174,40				X	X			697,60		697,60					
TRAVESSA GEORGE SALDANHA	ASFALTO	101,24				X	X			404,96		404,96					
RUA COLOMBO DE SOUSA	ASFALTO	145,72				X	X			582,88		582,88					
RUA CANTOR ORLANDO SILVA	ASFALTO	330,51				X	X			1.322,04		1.322,04					
RUA ANTONIO MORAIS JUNIOR	P. TOSCA	201,52				X	X			806,08		806,08					
AVENIDA RAIMUNDO PIRES MAIA	P. TOSCA	412,45				X	X			1.649,80		1.649,80					
RUA PADRÊ ARNALDO DE MELO	P. TOSCA	669,70				X	X			2.678,80		2.678,80					
RUA TABELIÃO JOSE FIGUREIDO	P. TOSCA	145,44				X	X			581,76		581,76					
TRAVESSA VALDIR SILVA	P. TOSCA	144,80				X	X			579,20		579,20					
RUA EPITACIO PESSOA	P. TOSCA	132,09				X	X			528,36		528,36					
RUA PEDRO BANTIM NETO	P. TOSCA	668,11				X	X			2.672,44		2.672,44					
RUA FRANCISCO DE SOUSA SOBRINHO	P. TOSCA	415,27				X	X			1.661,08		1.661,08					
RUA M. MASCARENHAS DE MORAIS	P. TOSCA	241,06				X	X			964,24		964,24					
RUA DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULO	P. TOSCA	155,09				X	X			620,36		620,36					
RUA SANTO ANTONIO	P. TOSCA	193,34				X	X			773,36		773,36					
RUA PEDRO FELICIO CAVALCANTE	P. TOSCA	523,71				X	X			2.094,84		2.094,84					
TRAVESSA M. DUTRA	P. TOSCA	145,85				X	X			583,40		583,40					
RUA HERMONEGES MARTINS	P. TOSCA	422,78				X	X			1.691,12		1.691,12					
RUA PERGENTINO MAIA	P. TOSCA	364,11				X	X			1.456,44		1.456,44					
RUA GEORGE SALDANHA	P. TOSCA	428,41				X	X			1.713,64		1.713,64					
RUA R.S.D.O 01	P. TOSCA	465,99				X	X			1.863,96		1.863,96					
AVENIDA PEDRO GONÇALVES NORÕES	P. TOSCA	536,61				X	X			2.146,44		2.146,44					
RUA PROFESSOR JOSE PRIMO DE BRITO	P. TOSCA	446,89				X	X			1.787,56		1.787,56					
RUA R.S.D.O 02	P. TOSCA	52,57				X	X			210,28		210,28					
RUA ORLANDO SILVA	P. TOSCA	260,69				X	X			1.042,76		1.042,76					
		10.165,14								0,00	0,00	40.660,56	0,00	40.660,56	0,00	0,00	0,00
BAIRRO GRANGEIRO																	
AVENIDA PEDRO FELICIO CAVALCANTE	ASFALTO	2.860,51								11.442,04						22.884,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOCE
 FLS Nº 51
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cel. Antonio Lourenço
 Engenheiro Civil
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Jorge Luis Ashimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

9

AVENIDA ALCIDES PEIXOTO	ASFALTO	284,33						1.137,32		1.137,32					
RUA ANGELO L. FIGUEIREDO	ASFALTO	135,41						541,64		541,64					
RUA CHEVALIER DE AQUINO	P. TOSCA	531,35						2.125,40		2.125,40					
RUA PROFESSORA TUDINHA LEMOS	P. TOSCA	423,08						1.692,32		1.692,32					
RUA GENERAL RAIMUNDO TELES	P. TOSCA	412,61						1.650,44		1.650,44					
RUA COSTA SILVA	P. TOSCA	201,49						805,96		805,96					
RUA PEDRO GOMES NORÕES	P. TOSCA	400,00						1.600,00		1.600,00					
RUA RD. OLÍMPIO PEIXOTO DE CARVALHO	P. TOSCA	239,35						957,40		957,40					
RUA IVONETE MOREIRA DE MENEZES ARAGÃO	P. TOSCA	210,92						843,68		843,68					
RUA PEDRO BANTIN	P. TOSCA	152,13						608,52		608,52					
RUA JOSE PEREIRA SILVA	P. TOSCA	76,83						307,32		307,32					
RUA SINOBILINA PEIXOTO	P. TOSCA	201,14						804,56		804,56					
RUA FRANCISCO HIDELMARIO FRANCISCO LIMA	P. TOSCA	355,91						1.423,64		1.423,64					
RUA LUIZ VITORINO DOS SANTOS	P. TOSCA	173,87						695,48		695,48					
RUA CANDIDO FIGUEIREDO	P. TOSCA	285,66						1.142,64		1.142,64					
RUA FRANCISCO OSORIO RIBEIRO DA SILVA	P. TOSCA	436,43						1.745,72		1.745,72					
RUA PADRE JOSÉ LUSIMAR RODRIGUES	P. TOSCA	573,41						2.293,64		2.293,64					
RUA DR. BRITO CONDE	P. TOSCA	585,44						2.341,76		2.341,76					
RUA GEORGE LUCETTI	P. TOSCA	362,22						1.448,88		1.448,88					
RUA JOSE ARRAES ALENCAR	P. TOSCA	432,18						1.728,72		1.728,72					
RUA ABDORAL JAMACARU	P. TOSCA	237,43						949,72		949,72					
AVENIDA PEDRO GONÇALVES NOROES	P. TOSCA	296,28						1.185,12		1.185,12					
RUA PADRE BATISTA	P. TOSCA	305,27						1.221,08		1.221,08					
RUA FRANCISCA GECINALDA DE SOUSA RIBEIRO	P. TOSCA	368,98						1.475,92		1.475,92					
RUA ARQUEOLOGA ROSIANE LIMAVERDE	P. TOSCA	146,13						584,52		584,52					
RUA ORLANDO SILVA	S/ PAVIM.	436,80						1.747,20			0,00				
RUA CASTRO ALVES	S/ PAVIM.	459,83						1.839,32			0,00				
RUA MARIA SARAIVA BEZERRA	S/ PAVIM.	249,71						998,84			0,00				
RUA NERTAN PEIXOTO	S/ PAVIM.	232,92						931,68			0,00				
AVENIDA RAIMUNDO PIRES MAIA	S/ PAVIM.	204,78						819,12			0,00				
RUA PEDRO GOMES NORÕES	S/ PAVIM.	1.275,68						5.102,72			0,00				
RUA R. S. D.O 04	S/ PAVIM.	384,98						1.539,92			0,00				
RUA R. S. D.O 05	S/ PAVIM.	148,83						595,32			0,00				
RUA JOÃO FERREIRA LEITE	S/ PAVIM.	439,43						1.757,72			0,00				
RUA VIRGILIO ARRAES	S/ PAVIM.	802,25						3.209,00			0,00				
RUA COSTA SILVA	S/ PAVIM.	208,06						832,24			0,00				
RUA R. S. D.O 01	S/ PAVIM.	207,78						831,12			0,00				
RUA R. S. D.O 02	S/ PAVIM.	140,06						560,24			0,00				
RUA R. S. D.O 03	S/ PAVIM.	431,41						1.725,64			0,00				
RUA DR. MARIA NILZA RODRIGUES	S/ PAVIM.	95,92						383,68			0,00				
RUA DR. INACIO FRANCISCO TEXEIRA SILVA	S/ PAVIM.	141,69						566,76			0,00				
RUA PADRE JOSE LUSIMAR RODRIGUES	S/ PAVIM.	460,64						1.842,56			0,00				
		17.009,13						0,00	0,00	68.036,52	0,00	31.311,40	0,00	22.884,08	0,00
SETOR CACIMBAS															
RUA CORONEL LUIZ TEIXEIRA	ASFALTO	108,42			X	X				433,68		433,68			
TRAVESSA POTENGI	ASFALTO	599,64			X	X				2.398,56		2.398,56			
TRAVESSA ICÓ	ASFALTO	150,50			X	X				602,00		602,00			
TRAVESSA MAURITI	ASFALTO	72,35			X	X				289,40		289,40			
RUA LUIZ BERRETO DE MORAES	ASFALTO	142,26			X	X				569,04		569,04			
RUA CELSO GOMES DE MATOS	ASFALTO	122,80			X	X				491,20		491,20			
RUA AURORA	ASFALTO	120,47			X	X				481,88		481,88			
RUA MARCOS MACEDO	ASFALTO	58,90			X	X				235,60		235,60			
RUA SÃO BENEDITO	ASFALTO	297,13			X	X				1.188,52		1.188,52			
RUA 13 DE DEZEMBRO	ASFALTO	305,02			X	X				1.220,08		1.220,08			
RUA 19 DE MARÇO	P. TOSCA	151,62			X	X				606,48		606,48			

Secretaria Municipal de Planejamento
 Rua... 0107005207

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010106912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
 413
 413

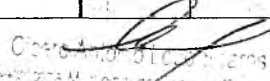
RUA S. D.O 01	P. TOSCA	25,23		X	X			100,92		100,92					
TRAVESSA SÃO BENEDITO	P. TOSCA	82,72		X	X			330,88		330,88					
TRAVESSA LAVRAS DA MANGABEIRA	P. TOSCA	36,76		X	X			147,04		147,04					
RUA SANTA ISABEL	P. TOSCA	87,61		X	X			350,44		350,44					
RUA NOSSA SENHORA APARECIDAS	P. TOSCA	53,14		X	X			212,56		212,56					
RUA SÃO PAULO	P. TOSCA	103,59		X	X			414,36		414,36					
RUA FERNANDO A. FEITOSA	P. TOSCA	157,53		X	X			630,12		630,12					
RUA 18 DE NOVEMBRO	P. TOSCA	99,80		X	X			399,20		399,20					
RUA FERNANDO FEITOSA	P. TOSCA	42,25		X	X			169,00		169,00					
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	P. TOSCA	87,08		X	X			348,32		348,32					
RUA S. D.O 02	P. TOSCA	43,68		X	X			174,72		174,72					
RUA SANTA LUZIA	P. TOSCA	97,39		X	X			389,56		389,56					
		3.045,89						0,00	0,00	12.183,56	0,00	12.183,56	0,00	0,00	0,00
BAIRRO NOVO CRATO															
AVENIDA MANOEL ALMINO	ASFALTO	289,29		X	X			1.157,16		1.157,16					
RUA PROFESSOR ALBINO CORREIA	ASFALTO	254,80		X	X			1.019,20		1.019,20					
RUA ANA LOYOLA DE ALENCAR	ASFALTO	200,84		X	X			803,36		803,36					
TRAVESSA MAIA	ASFALTO	95,39		X	X			381,56		381,56					
RUA DR. MAURICIO TELES	ASFALTO	87,62		X	X			350,48		350,48					
RUA PROFESSOR AMORIM SOBREIRA	ASFALTO	155,74		X	X			622,96		622,96					
RUA GETULIO JOAQUIM PEREIRA	ASFALTO	216,79		X	X			867,16		867,16					
RUA VALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASFALTO	257,18		X	X			1.028,72		1.028,72					
G RUA JOÃO ALVES ROCHA	ASFALTO	564,81		X	X			2.259,24		2.259,24					
AVENIDA JOSE NOROES MAIA	ASFALTO	449,88		X	X			1.799,52		1.799,52					
RUA MANOEL ALMINO	ASFALTO	222,99		X	X			891,96		891,96					
RUA JOSE CARVALHO XENOFONTE	ASFALTO	97,22		X	X			388,88		388,88					
RUA COELHO ALVES	ASFALTO	343,01		X	X			1.372,04		1.372,04					
H RUA CENTO E VINTE QUATRO	ASFALTO	199,98		X	X			799,92		799,92					
RUA JOAQUIM PINHEIRO MONTEIRO	ASFALTO	532,11		X	X			2.128,44		2.128,44					
AVENIDA CONTORNO NORTE	ASFALTO	511,54		X	X			2.046,16		2.046,16					
RUA TREZE DE MAIO	ASFALTO	244,49		X	X			977,96		977,96					
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	ASFALTO	500,83		X	X			2.003,32		2.003,32					
RUA DR. HERON FELICIO DE ALENCAR	ASFALTO	505,93		X	X			2.023,72		2.023,72					
RUA PARANÁ	ASFALTO	233,82		X	X			935,28		935,28					
RUA CENTO E U M	ASFALTO	160,62		X	X			642,48		642,48					
RUA DR. DERVAL PEIXOTO	P. TOSCA	97,70		X	X			390,80		390,80					
RUA PADRE RODOLFO	P. TOSCA	89,90		X	X			359,60		359,60					
RUA ESMERALDINO TAVARES	P. TOSCA	81,36		X	X			325,44		325,44					
RUA CESAR PINHEIRO	P. TOSCA	367,42		X	X			1.469,68		1.469,68					
RUA JOAQUIM SÁTIRO SOBRINHO	P. TOSCA	82,35		X	X			329,40		329,40					
RUA CHIQUINHA PIANCÓ	P. TOSCA	300,77		X	X			1.203,08		1.203,08					
RUA PIANCÓ FRANCISCO LEITE	P. TOSCA	89,09		X	X			356,36		356,36					
RUA NADIEL LOPES DE MORAIS	P. TOSCA	83,01		X	X			332,04		332,04					
RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS	P. TOSCA	95,36		X	X			381,44		381,44					
RUA CHIQUINHA PIANCÓ	P. TOSCA	351,05		X	X			1.404,20		1.404,20					
RUA S. D.O 01	P. TOSCA	70,75		X	X			283,00		283,00					
RUA S. D. O 02	P. TOSCA	74,15		X	X			296,60		296,60					
RUA S. D. O	P. TOSCA	79,72		X	X			318,88		318,88					
RUA S. D. O 04	P. TOSCA	87,84		X	X			351,36		351,36					
RUA JOSE DE MATOS	P. TOSCA	177,47		X	X			709,88		709,88					
RUA DR. GILBERTO COSTA	P. TOSCA	178,54		X	X			714,16		714,16					
RUA EVANDRO AUGUSTO LIMA	P. TOSCA	215,44		X	X			861,76		861,76					
RUA ROBERTO MARINHÓ	P. TOSCA	204,62		X	X			818,48		818,48					
RUA MARIA JULIA VERDE VILAR	P. TOSCA	447,10		X	X			1.788,40		1.788,40					
RUA R. 122	P. TOSCA	76,11		X	X			304,44		304,44					

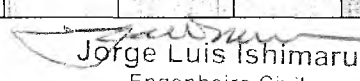
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 513

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Diretor Municipal
 Sérgio Henrique
 Porteira

RUA R. 122	P. TOSCA	309,52			X	X			1.238,08		1.238,08					
RUA 124	P. TOSCA	48,04			X	X			192,16		192,16					
RUA DANIEL LIMA BEZERRA	P. TOSCA	50,14			X	X			200,56		200,56					
RUA 122	P. TOSCA	45,45			X	X			181,80		181,80					
RUA 121	P. TOSCA	39,89			X	X			159,56		159,56					
RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	P. TOSCA	239,16			X	X			956,64		956,64					
RUA JEFERSON DE ALBURQUE	P. TOSCA	43,48			X	X			173,92		173,92					
RUA JOAQUIM BILHAR	P. TOSCA	40,66			X	X			162,64		162,64					
RUA SARGENTO FABIO SALVIANO DE SOUZA	P. TOSCA	168,25			X	X			673,00		673,00					
RUA IRMA PALITA	P. TOSCA	209,71			X	X			838,84		838,84					
RUA OTACÍLIO MACEDO	P. TOSCA	213,32			X	X			853,28		853,28					
RUA JOSÉ PINHEIRO TELES	P. TOSCA	225,68			X	X			902,72		902,72					
RUA DIÓGENES FRAZÃO	P. TOSCA	279,41			X	X			1.117,64		1.117,64					
RUA MARIO CORREIA DE OLIVEIRA	P. TOSCA	120,25			X	X			481,00		481,00					
RUA MARCELO PIANCÓ	P. TOSCA	147,80			X	X			591,20		591,20					
RUA JUIZ FRANCISCO DE ASSIS LEITE	P. TOSCA	231,93			X	X			927,72		927,72					
		11.787,32							0,00	0,00	40.763,88	0,00	40.763,88	0,00	0,00	0,00
BAIRRO GISÉLIA PINHEIRO																
RUA SÃO RAIMUNDO	ASFALTO	663,05			X	X			2.652,20	1.326,10						
RUA SANTA CECILIA	ASFALTO	305,44			X	X			1.221,76	610,88						
RUA MONSENHOR TAVARES	ASFALTO	310,80			X	X			1.243,20	621,60						
RUA DA CIMASA	ASFALTO	179,80			X	X			719,20	359,60						
RUA SANTA LUZIA	ASFALTO	177,05			X	X			708,20	354,10						
RUA SÃO FRANCISCO	ASFALTO	135,79			X	X			543,16	271,58						
AV J.P.B DE MENEZES	ASFALTO	1.263,00			X	X			5.052,00	2.526,00						
CE 386	ASFALTO	1.136,59			X	X			4.546,36	2.273,18						
RUA JUVENCIO BARRETO	ASFALTO	366,65			X	X			1.466,60	733,30						
RUA DR. ELISIO FIGUEIREDO	ASFALTO	812,68			X	X			3.250,72	1.625,36						
RUA FERNANDES LOBO	P. TOSCA	247,99			X	X			991,96	495,98						
RUA FERNANDO FEITOSA	P. TOSCA	206,48			X	X			825,92	412,96						
RUA S.D.O 06	P. TOSCA	166,72			X	X			666,88	333,44						
RUA FERNANDO FEITOSA	P. TOSCA	118,90			X	X			475,60	237,80						
RUA S.D.O 07	P. TOSCA	224,23			X	X			896,92	448,46						
RUA JOAQUIM DE ASSIS FEITOSA	P. TOSCA	123,22			X	X			492,88	246,44						
RUA SÃO MIGUEL	P. TOSCA	190,26			X	X			761,04	380,52						
RUA S.D.O 01	P. TOSCA	54,86			X	X			219,44	109,72						
RUA PADRE CICERO	P. TOSCA	86,06			X	X			344,24	172,12						
RUA SÃO PAULO VI	P. TOSCA	94,80			X	X			379,20	189,60						
TRAVESSA SÃO RAIMUNDO	P. TOSCA	137,70			X	X			550,80	275,40						
RUA SÃO GERALDO	P. TOSCA	157,87			X	X			631,48	315,74						
RUA JOÃO PAULO VI	P. TOSCA	75,97			X	X			303,88	151,94						
RUA SANTO EXPEDITO	P. TOSCA	93,08			X	X			372,32	186,16						
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	P. TOSCA	124,43			X	X			497,72	248,86						
RUA DA CAPELA	P. TOSCA	182,36			X	X			729,44	364,72						
RUA DO CAMPO	P. TOSCA	112,22			X	X			448,88	224,44						
RUA S.D.O 02	P. TOSCA	128,89			X	X			515,56	257,78						
RUA DA TIMBAÚBA	P. TOSCA	118,41			X	X			473,64	236,82						
RUA CORONEL ANTONIO BELÉM	P. TOSCA	80,83			X	X			323,32	161,66						
RUA DR. MAURICIO TELES	P. TOSCA	131,43			X	X			525,72	262,86						
RUA BENEDITO GOMES	P. TOSCA	133,99			X	X			535,96	267,98						
RUA JOSÉ BARROS SOARES	P. TOSCA	89,07			X	X			356,28	178,14						
VALA S.D.O 03	P. TOSCA	150,26			X	X			601,04	300,52						
RUA BENEDITO G. DE SOUSA	P. TOSCA	99,93			X	X			399,72	199,86						
RUA S.D.O 08	P. TOSCA	452,77			X	X			1.811,08	905,54						
RUA S.D.O 04	P. TOSCA	165,58			X	X			662,32	331,16						


 Coordenador de Obras
 Secretaria Municipal de Obras e P. U.
 Fortaleza - N.º 0107006-2007-10


 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 514
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E P. U.

RUA S.D.O 09	P. TOSCA	244,16		X	X			976,64	488,32						
RUA S.D.O 05	P. TOSCA	165,72		X	X			662,88	331,44						
RUA S.D.O 10	P. TOSCA	85,72		X	X			342,88	171,44						
RUA MARIA ERANDIR CARVALHO LOBO	P. TOSCA	159,46		X	X			637,84	318,92						
RUA BOA VISTA	P. TOSCA	96,61		X	X			386,44	193,22						
RUA SANTO ANTONIO	P. TOSCA	322,68		X	X			1.290,72	645,36						
RUA DO ACAMPAMENTO	P. TOSCA	196,76		X	X			787,04	393,52						
RUA R.DH	P. TOSCA	211,64		X	X	X		846,56	423,28					1.068,00	
RUA BENEDITO G. DE SOUSA	P. TOSCA	54,63		X	X			218,52	109,26						
TRAVESSA DOM BOSCO	S/ PAVIM.	237,03		X	X			948,12		0,00					
RUA SÃO JOSÉ	S/ PAVIM.	135,32		X	X			541,28		0,00					
RUA SÃO JORGE	S/ PAVIM.	98,16		X	X			392,64		0,00					
RUA EDUARDO ALENCAR	S/ PAVIM.	153,79		X	X			615,16		0,00					
		11.460,84						0,00	0,00	45.843,36	21.673,08	0,00	0,00	0,00	1.068,00
BAIRRO PALMEIRAL															
AVENIDA TEODORICO TELES	ASFALTO	700,00	X	X	X		1.400,00	2.800,00					4.200,00		
RUA ANDRE CARTAXO	ASFALTO	730,05		X	X			2.920,20					4.380,30		
RUA CORONEL CEL. RAIMUNDO LOBO	ASFALTO	184,65		X	X			788,60	369,30						
RUA FRANCISCO JOSE LOBO	ASFALTO	190,19		X	X			760,76	380,38						
RUA R. D. A. DONIZETE SOBREIRA	ASFALTO	136,02		X	X			544,08	272,04						
AVENIDA BRIGADEIRO JOSE SAMPAIO DE MACEDO	ASFALTO	1.226,45		X	X			4.905,80	2.452,90						
AVENIDA THOMAS OSTERNE DE ALENCAR	ASFALTO	731,91		X	X			2.927,64	1.463,82						
TRAVESSA CEDRO	P. TOSCA	192,05		X	X			768,20	384,10						
RUA MONSENHOR TAVARES	P. TOSCA	414,44		X	X			1.657,76	828,88						
RUA DIGERCILA	P. TOSCA	74,78		X	X			299,12	149,56						
RUA ALDELICE MACEDO	P. TOSCA	75,31		X	X			301,24	150,62						
TRAVESSA BREJO SANTO	P. TOSCA	249,49		X	X			997,96	498,98						
RUA SÃO LUIZ	P. TOSCA	458,34		X	X			1.833,36	916,68						
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	128,72		X	X			514,88	257,44						
RUA JOSE AMERICANO DE BRITO	P. TOSCA	85,59		X	X			342,36	171,18						
RUA REGINA PEREIRA	P. TOSCA	157,54		X	X			630,16	315,08						
RUA AGRIMESSOR DANIEL NONATO	P. TOSCA	326,89		X	X			1.307,56	653,78						
RUA MARTA REGINA	P. TOSCA	127,71		X	X			510,84	255,42						
RUA SONIA PEREIRA	P. TOSCA	41,39		X	X			165,56	82,78						
RUA DEOCLESIO ALVES ARAUJO	P. TOSCA	46,27		X	X			185,08	92,54						
		6.277,79					1.400,00	0,00	25.111,16	9.695,48	0,00	8.580,30	0,00	0,00	0,00
SETOR NOVO LAMEIRO															
AVENIDA JOSÉ HORACIO PEQUENO	ASFALTO	452,99		X	X			1.811,96						3.623,92	
AVENIDA HERMES PARAÍBA	ASFALTO	1.083,15		X	X			8.665,20	2.166,30						
RUA VICENTE FRANCIS ALVES	P. TOSCA	125,57		X	X			502,28	251,14						
RUA PEDRO PINHEIRO MELO	P. TOSCA	116,91		X	X			467,64	233,82						
AVENIDA J. DE FIGUEIREDO FILHO	P. TOSCA	171,54		X	X			686,16	343,08						
RUA ORLANDO DA SILVA	P. TOSCA	330,71		X	X			1.322,84	661,42						
RUA CANDIDO FIGUEIREDO	P. TOSCA	85,73		X	X			342,92	171,46						
RUA S.D.O 01	P. TOSCA	145,78		X	X			583,12	291,56						
RUA S.D.O.02	P. TOSCA	176,16		X	X			704,64	352,32						
RUA LAURO MAIA	P. TOSCA	261,32		X	X			1.045,28	522,64						
RUA CLAUDIO MARTINS	P. TOSCA	268,69		X	X			1.074,76	537,38						
RUA GERALDO COSTA	P. TOSCA	256,77		X	X			1.027,08	513,54						
RUA PEDRO PINHEIRO MELO	P. TOSCA	187,58		X	X			750,32	375,16						
RUA FRANCISCO URSILONO BATISTA	P. TOSCA	353,98		X	X			1.415,92	707,96						
RUA RUBENS LÓSSIO	P. TOSCA	228,92		X	X			915,68	457,84						
		4.245,80					0,00	0,00	21.315,80	7.585,62	0,00	0,00	3.623,92	0,00	

Cláudio Antonio Lobo
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 0107008 2007 015

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
PLS Nº 515

RUA PADRE FREDERICO	P. TOSCA	1.229,47			X	X				4.917,88	2.458,94						
RUA MOACIR GONDIM LÓSSIO	P. TOSCA	644,23			X	X				2.576,92	1.288,46						
RUA R.S. D.O 02	P. TOSCA	68,05			X	X				272,20	136,10						
RUA R.S. D.O 04	P. TOSCA	174,22			X	X				696,88	348,44						
RUA JOSÉ CARLOS BRUNO	P. TOSCA	708,78			X	X				2.835,12	1.417,56						
RUA VICENTE ANTONIO MATOS	P. TOSCA	161,06			X	X				644,24	322,12						
RUA JOSE PEREIRA SILVA	P. TOSCA	78,10			X	X				312,40	156,20						
RUA R.S. D.O 05	P. TOSCA	68,15			X	X				272,60	136,30						
RUA R.S. D.O 06	P. TOSCA	67,52			X	X				270,08	135,04						
RUA R.S. D.O 07	P. TOSCA	42,71			X	X				170,84	85,42						
RUA ESMERALDO PINHEIRO	P. TOSCA	675,28			X	X				2.701,12	1.350,56						
RUA ESPERANÇA	P. TOSCA	262,69			X	X				1.050,76	525,38						
RUA R.S. DO 08	P. TOSCA	83,07			X	X				332,28	166,14						
RUA RAIMUNDO DE SÁ CAVALCANTE	P. TOSCA	130,50			X	X				522,00	261,00						
RUA RAIMUNDO SIEBRA	P. TOSCA	360,44			X	X				1.441,76	720,88						
AVENIDA JOSÉ TÔMAZ FERREIRA	P. TOSCA	1.678,81			X	X				6.715,24	3.357,62						
AVENIDA GERALDO ESMERALDO DE MELO	P. TOSCA	1.217,00								4.868,00	2.434,00						
RUA HÉLIA ABATH ESMERALDO	P. TOSCA	429,19			X	X				1.726,76	858,38						
RUA MANOEL SOARES DA SILVA	P. TOSCA	1.052,92			X	X				4.211,68	2.105,84						
RUA MARGARIDA ESMERALDO	P. TOSCA	171,46			X	X				685,84	342,92						
RUA DENIZARD MACEDO	P. TOSCA	1.198,10			X	X				4.792,40	2.396,20						
RUA R.S. D.O 12	P. TOSCA	348,08			X	X				1.392,32	696,16						
RUA JOÃO AVELINO SOARES	P. TOSCA	133,51			X	X				534,04	267,02						
RUA JOÃO AVELINO SOARES	P. TOSCA	410,26			X	X				1.641,04	820,52						
RUA OTACILIO P. DA SILVA	P. TOSCA	438,26			X	X				1.753,04	876,52						
RUA CELSO LUCENA	P. TOSCA	81,42			X	X				325,68	162,84						
RUA DOS PIQUIZEIROS	P. TOSCA	285,34			X	X				1.141,36	570,68						
RUA VEREADOR JOSÉ AMARILIO ESMERALDO	P. TOSCA	374,78			X	X				1.499,12	749,56						
AVENIDA ICARO DE SOUSA MOREIRA	P. TOSCA	542,32			X	X				2.169,28	1.084,64						
RUA PROFESSOR TOMÉ	P. TOSCA	136,38			X	X				545,52	272,76						
RUA CELSO SARAIVA LEÃO	P. TOSCA	134,42			X	X				537,68	268,84						
RUA NAZUR GERALDO DE CARVALHO	P. TOSCA	1.122,42			X	X				4.489,68	2.244,84						
RUA R.S. D.O 01	S/ PAVIM.	98,93			X					395,72							
RUA JOÃO EVANGELISTA DE MELO	P. TOSCA	470,00			X					1.880,00	940,00						
RUA JOÃO RAFAEL DE SOUSA	S/ PAVIM.	81,20			X					324,80							
RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	S/ PAVIM.	246,01			X					984,04							
RUA ASSUNÇÃO ESMERALDO DE MELO	P. TOSCA	338,00			X					1.352,00	676,00						
RUA ZENILDA OLIVEIRA E SILVA	S/ PAVIM.	431,75			X					1.727,00							
RUA R.S. D.O 11	S/ PAVIM.	404,88			X					1.619,52							
RUA EMILIO VENANCIO	S/ PAVIM.	78,11			X					312,44							
RUA R.S. D.O 13	S/ PAVIM.	71,94			X					287,76							
RUA R.S. D.O 14	S/ PAVIM.	59,38			X					237,52							
RUA R.S. D.O 15	S/ PAVIM.	64,85			X					259,40							
RUA R.S. D.O 16	S/ PAVIM.	151,24			X					604,96							
RUA R.S. D.O 17	S/ PAVIM.	60,64			X					242,56							
RUA PETROLINA	S/ PAVIM.	239,22			X					956,88							
RUA R.S. D.O 18	S/ PAVIM.	76,61			X					306,44							
RUA S.D.O 20	S/ PAVIM.	1.105,91			X					4.423,64							
RUA R.S. D.O 19	S/ PAVIM.	255,00			X					1.020,00							
		25.633,31							0,00	0,00	102.533,24	44.415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
BAIRRO VILA LOBO																	
RUA RAIMUNDO AUGUSTO	ASFALTO	357,60			X	X				1.430,40	715,20						
RUA ANTONIO ESMERALDO LEITE	ASFALTO	366,47			X	X				1.465,88	732,94						
RUA ANTUERPIO GONZAGA DE MELO	ASFALTO	437,06			X	X				1.748,24	874,12						
RODOVIA PINTO MADEIRA	ASFALTO	1.051,90			X	X				4.207,60	2.103,80						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 517
 2021

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

RUA ESTRELA	ASFALTO	1.769,63			X	X			7.078,52	3.539,26				
RUA NILO BATISTA	P. TOSCA	138,35			X	X			553,40	276,70				
RUA ORLANDO RIBEIRO	P. TOSCA	136,32			X	X			545,28	272,64				
RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA	P. TOSCA	73,90			X	X			295,60	147,80				
RUA R. DE PEDESTRE	P. TOSCA	146,84			X	X			587,36	293,68				
RUA QUATRO	P. TOSCA	148,55			X	X			594,20	297,10				
RUA R.S. D.O 01	P. TOSCA	34,11			X	X			136,44	68,22				
RUA R.S. D.O 02	P. TOSCA	74,25			X	X			297,00	148,50				
RUA JOSÉ PINHEIRO TELES	P. TOSCA	348,55			X	X			1.394,20	697,10				
RUA EDITE ARAUJO TELES	P. TOSCA	489,38			X	X			1.957,52	978,76				
TRAVESSIA VILA-LOBO	P. TOSCA	142,83			X	X			571,32	285,66				
RUA JONAS ANDRADE	P. TOSCA	109,53			X	X			438,12	219,06				
RUA R.S. D.O 03	P. TOSCA	56,78			X	X			227,12	113,56				
RUA JOSÉ MORAIS DE BRITO	P. TOSCA	907,92			X	X			3.631,68	1.815,84				
RUA R.S. D.O 05	P. TOSCA	130,21			X	X			520,84	260,42				
RUA R.S. D.O 06	P. TOSCA	307,06			X	X			1.228,24	614,12				
RUA R.S. D.O 07	P. TOSCA	46,42			X	X			185,68	92,84				
RUA R.A I	P. TOSCA	226,38			X	X			905,52	452,76				
RUA R.A 5	P. TOSCA	288,90			X	X			1.155,60	577,80				
RJ MARIA DE FATIMA	P. TOSCA	294,43			X	X			1.177,72	588,86				
RUA R.A 7	P. TOSCA	287,40			X	X			1.149,60	574,80				
RUA R.S. D.O 08	P. TOSCA	55,75			X	X			223,00	111,50				
RUA R.S. D.O 09	P. TOSCA	322,46			X	X			1.289,84	644,92				
RUA R.S. D.O 10	P. TOSCA	809,78			X	X			3.239,12	1.619,56				
RUA R.S. D.O 11	P. TOSCA	994,89			X	X			3.979,56	1.989,78				
RUA FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS	P. TOSCA	742,24			X	X			2.968,96	1.484,48				
RUA R.S. D.O 12	P. TOSCA	477,45			X	X			1.909,80	954,90				
RUA ANTONIO VALDIR DE SOUSA	P. TOSCA	358,59			X	X			1.434,36	717,18				
RUA R.S. D.O 13	P. TOSCA	238,47			X	X			953,88	476,94				
RUA R.S. D.O 14	P. TOSCA	191,76			X	X			767,04	383,52				
RUA R.S. D.O 15	P. TOSCA	283,25			X	X			1.133,00	566,50				
RUA R.S. D.O 16	P. TOSCA	151,02			X	X			604,08	302,04				
RUA GERALDO NUNES SILVA	P. TOSCA	389,36			X	X			1.557,44	778,72				
RUA JOSÉ LOPES NOGUEIRA	P. TOSCA	409,24			X	X			1.636,96	818,48				
RUA ANTONIO VALDIR DE SOUSA	P. TOSCA	552,95			X	X			2.211,80	1.105,90				
RUA MARIA LUCIMAR FERREIRA	P. TOSCA	455,61			X	X			1.822,44	911,22				
RUA R.S. D.O 17	P. TOSCA	483,49			X	X			1.933,96	966,98				
RUA R.S. DO 18	P. TOSCA	654,56			X	X			2.618,24	1.309,12				
RUA R.S. DO 19	P. TOSCA	510,25			X	X			2.041,00	1.020,50				
RUA R.S. DO 20	P. TOSCA	268,78			X	X			1.075,12	537,56				
RUA R.S. DO 21	P. TOSCA	328,83			X	X			1.315,32	657,66				
RUA R.S. DO 22	P. TOSCA	270,00			X	X			1.080,00	540,00				
RUA R.S. DO 23	P. TOSCA	264,33			X	X			1.057,32	528,66				
RUA R.S. DO 24	P. TOSCA	257,30			X	X			1.029,20	514,60				
RUA R.S. DO 25	P. TOSCA	251,64			X	X			1.006,56	503,28				
AVENIDA ANTONIO DE SOUSA COSTA	P. TOSCA	1.051,96			X	X			4.207,84	2.103,92				
RUA R.S. DO 26	P. TOSCA	396,89			X	X			1.587,56	793,78				
RUA R.S. DO 27	P. TOSCA	528,04			X	X			2.112,16	1.056,08				
RUA R.S. DO 28	P. TOSCA	519,77			X	X			2.079,08	1.039,54				
RUA R.S. DO 29	P. TOSCA	527,79			X	X			2.111,16	1.055,58				
RUA R.S. DO 30	P. TOSCA	530,34			X	X			2.121,36	1.060,68				
RUA R.S. DO 31	P. TOSCA	523,73			X	X			2.094,92	1.047,46				
RUA R.S. DO 32	P. TOSCA	212,19			X	X			848,76	424,38				
RUA R.S. DO 33	P. TOSCA	432,82			X	X			1.731,28	865,64				
RUA R.S. DO 34	P. TOSCA	271,89			X	X			1.087,56	543,78				
RUA R.S. DO 35	P. TOSCA	276,41			X	X			1.105,64	552,82				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 519

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

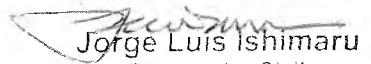
RUA R.S. DO 36	P. TOSCA	435,34			X	X			1.741,36	870,68					
RUA R.S. DO 37	P. TOSCA	404,09			X	X			1.616,36	808,18					
RUA R.S. DO 38	P. TOSCA	404,86			X	X			1.619,44	809,72					
RUA R.S. DO 39	P. TOSCA	329,97			X	X			1.319,88	659,94					
RUA R.S. DO 40	P. TOSCA	73,24			X	X			292,96	146,48					
RUA R.S. DO 41	P. TOSCA	228,12			X	X			912,48	456,24					
RUA R.S. DO 42	P. TOSCA	271,91			X	X			1.087,64	543,82					
		25.512,13						0,00	0,00	102.048,52	51.024,26	0,00	0,00	0,00	0,00
SETOR BARRO BRANCO / MURITI															
RUA KALORÉ	ASFALTO	2.405,46			X	X			9.621,84	4.810,92					
RUA CICERO LOBO	ASFALTO	353,35			X	X			1.413,40	706,70					
RUA PADRE LIMEIRA	ASFALTO	400,00			X	X			1.600,00	800,00					
RUA BALDUINO BEZERRA	ASFALTO	1.929,24			X	X			7.716,96	3.858,48					
AVENIDA MANOEL DIAS BRANCO	ASFALTO	1.755,50			X	X			7.022,00	3.511,00					
AVENIDA MARIA DIAS BRANCO	ASFALTO	434,36			X	X			1.737,44	868,72					
RUA PADRE ANCHIETA	ASFALTO	256,68			X	X			1.026,72	513,36					
RUA JAIME GOMES ROLIM	ASFALTO	337,30			X	X			1.349,20	674,60					
RUA MARIA CLOUTILDES DE CONCEIÇÃO	ASFALTO	222,11			X	X			888,44	444,22					
RUA PAULINHO AMARELINHO	ASFALTO	659,42			X	X			2.637,68	1.318,84					
RUA FRANCISCO MARCELINO SANTANA	ASFALTO	710,12			X	X			2.840,48	1.420,24					
RUA ME. DE ALENCAR	ASFALTO	764,42			X	X			3.057,68	1.528,84					
RUA VEREADOR PAULO SEVERINO	ASFALTO	810,71			X	X			3.242,84	1.621,42					
RUA ARTESÃO JUDY MARY	ASFALTO	850,30			X	X			3.401,20	1.700,60					
RUA ADALGIZA ALVES CARVALHO	ASFALTO	908,99			X	X			3.635,96	1.817,98					
RUA ANTONIO MARCELINO SANTANA	ASFALTO	825,65			X	X			3.302,60	1.651,30					
RUA R.S. DO 23	ASFALTO	564,29			X	X			2.257,16	1.128,58					
RUA R.S. DO 27	ASFALTO	504,79			X	X			2.019,16	1.009,58					
RUA R.S. DO 24	ASFALTO	392,43			X	X			1.569,72	784,86					
RUA R.S. DO 28	ASFALTO	345,33			X	X			1.381,32	690,66					
RUA R.S. DO 25	ASFALTO	318,74			X	X			1.274,96	637,48					
RUA R.S. DO 29	ASFALTO	318,85			X	X			1.275,40	637,70					
RUA R.S. DO 26	ASFALTO	366,07			X	X			1.464,28	732,14					
AVENIDA DOM VICENTE ARAUJO MATOS	ASFALTO	2.400,00			X	X			9.600,00	4.800,00					
RUA CAPITÃO HÉLIO MACEDO	P. TOSCA	372,76			X	X			1.491,04	745,52					
RUA AMINADAB ARRUDA CAMPOS	P. TOSCA	355,40			X	X			1.421,60	710,80					
RUA PRESIDENTE JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO	P. TOSCA	562,02			X	X			2.248,08	1.124,04					
RUA PADRE LIMEIRA	P. TOSCA	714,35			X	X			2.857,40	1.428,70					
RUA CASTELO BRANCO	P. TOSCA	1.722,22			X	X			6.888,88	3.444,44					
RUA R.S. DO 01	P. TOSCA	1.334,47			X	X			5.337,88	2.668,94					
RUA JUVINO FRANCISCO GUERRA	P. TOSCA	1.464,69			X	X			5.858,76	2.929,38					
AVENIDA MANOEL DIAS BRANCO	P. TOSCA	960,78			X	X			3.843,12	1.921,56					
RUA R.S. DO 02	P. TOSCA	78,26			X	X			313,04	156,52					
AVENIDA OROESTE COSTA	P. TOSCA	104,01			X	X			416,04	208,02					
RUA PEDRO LOPES PEREIRA	P. TOSCA	171,54			X	X			686,16	343,08					
RUA VEREADOR SEBASTIÃO LOPES	P. TOSCA	245,38			X	X			981,52	490,76					
AVENIDA ANTONIO MACEDO DE SOUSA	P. TOSCA	1.120,64			X	X			4.482,56	2.241,28					
RUA R.S. DO 06	P. TOSCA	415,50			X	X			1.662,00	831,00					
RUA R.S. DO 07	P. TOSCA	405,67			X	X			1.622,68	811,34					
RUA PADRE LEANDRO SILVA	P. TOSCA	416,07			X	X			1.664,28	832,14					
RUA FREI DAMIÃO	P. TOSCA	413,87			X	X			1.655,48	827,74					
RUA AILTON ANICETE	P. TOSCA	315,24			X	X			1.260,96	630,48					
RUA FRANCISCA ANTONIA MARTA	P. TOSCA	167,54			X	X			670,16	335,08					
RUA ANTONIA MARTINS PEREIRA	P. TOSCA	318,67			X	X			1.274,68	637,34					
RUA MARIA ALZENIR RIBEIRO TELES	P. TOSCA	318,56			X	X			1.274,24	637,12					
RUA R.S. DO 08	P. TOSCA	310,51			X	X			1.242,04	621,02					

Portaria N° 0107006/2021

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

RUA R.S. DO 09	P. TOSCA	116,89		X	X			467,56	233,78						
RUA R.S. DO 10	P. TOSCA	311,32		X	X			1.245,28	622,64						
RUA R.S. DO 11	P. TOSCA	309,91		X	X			1.239,64	619,82						
RUA JOÃO RODRIGUES DE MELO	P. TOSCA	389,69		X	X			1.558,76	779,38						
RUA R.S. DO 12	P. TOSCA	314,92		X	X			1.259,68	629,84						
RUA R.1	P. TOSCA	121,32		X	X			485,28	242,64						
RUA CICERO RENÉ DE CARVALHO	P. TOSCA	120,56		X	X			482,24	241,12						
RUA RAIMUNDA DOMINGOS ALVES	P. TOSCA	127,95		X	X			511,80	255,90						
RUA MARIA JOSÉ CRUZ	P. TOSCA	112,77		X	X			451,08	225,54						
RUA R.5	P. TOSCA	104,79		X	X			419,16	209,58						
RUA MARIA ANTONIETA ISIDORA	P. TOSCA	109,85		X	X			439,40	219,70						
RUA WILLIAN FERREIRA SILVA	P. TOSCA	264,48		X	X			1.057,92	528,96						
RUA R.8	P. TOSCA	112,32		X	X			449,28	224,64						
RUA VICENTE ARAUJO DOS SANTOS	P. TOSCA	116,80		X	X			467,20	233,60						
RUA R.12	P. TOSCA	117,74		X	X			470,96	235,48						
RUA CASSIA TOMÉ	P. TOSCA	337,08		X	X			1.348,32	674,16						
RUA JOÃO NUNES	P. TOSCA	113,25		X	X			453,00	226,50						
RUA R.17	P. TOSCA	117,74		X	X			470,96	235,48						
RUA PADRE IRINEU	P. TOSCA	762,09		X	X			3.048,36	1.524,18						
RUA PRESIDENTE JOÃO BATISTA	P. TOSCA	1.578,82		X	X			6.315,28	3.157,64						
RUA JOANITA PEREIRA	P. TOSCA	146,77		X	X			587,08	293,54						
RUA R.S. DO 13	P. TOSCA	84,37		X	X			337,48	168,74						
RUA DO CONHECIMENTO	P. TOSCA	121,17		X	X			484,68	242,34						
TRAVESSA JOSÉ HAMILTON	P. TOSCA	80,31		X	X			321,24	160,62						
RUA PEDRO AUGUSTINHO DE SOUSA	P. TOSCA	140,54		X	X			562,16	281,08						
RUA DEUS E AMOR	P. TOSCA	200,66		X	X			802,64	401,32						
RUA R.S. DO 14	P. TOSCA	52,88		X	X			211,52	105,76						
RUA MARIANO	P. TOSCA	273,24		X	X			1.092,96	546,48						
RUA R.S. DO 15	P. TOSCA	75,47		X	X			301,88	150,94						
RUA R.S. DO 17	P. TOSCA	73,81		X	X			295,24	147,62						
RUA R.S. DO 16	P. TOSCA	55,45		X	X			221,80	110,90						
RUA R.S. DO 19	P. TOSCA	117,47		X	X			469,88	234,94						
RUA MARIA DE SOUSA	P. TOSCA	115,95		X	X			463,80	231,90						
RUA R.S. DO 20	P. TOSCA	152,70		X	X			610,80	305,40						
RUA R.S. DO 22	P. TOSCA	145,53		X	X			582,12	291,06						
RUA PROJETADA H	P. TOSCA	147,83		X	X			591,32	295,66						
RUA ANTONIO MACEDO DE SOUSA	P. TOSCA	269,93		X	X			1.079,72	539,86						
RUA R.S. DO 21	P. TOSCA	52,66		X	X			210,64	105,32						
RUA R.S. DO 22	P. TOSCA	112,92		X	X			451,68	225,84						
RUA JAIME GOMES ROLIM	P. TOSCA	154,82		X	X			619,28	309,64						
RUA JOSÉ LUCIANO DA SILVA	P. TOSCA	450,42		X	X			1.801,68	900,84						
RUA R.S. DO 03	S/ PAVIM.	318,17		X				1.272,68				0,00			
RUA R.S. DO 04	S/ PAVIM.	332,99		X				1.331,96				0,00			
RUA R.S. DO 05	S/ PAVIM.	308,19		X				1.232,76				0,00			
AVENIDA OROESTE COSTA	S/ PAVIM.	311,08		X				1.244,32				0,00			
RUA R.10	S/ PAVIM.	118,98		X				475,92				0,00			
RUA R.11	S/ PAVIM.	120,64		X				482,56				0,00			
RUA JOÃO COELHO DA SILVA	S/ PAVIM.	117,15		X				468,60				0,00			
RUA FRANCISCO SABINO MIRANDA	S/ PAVIM.	115,91		X				463,64				0,00			
RUA R.S. DO 18	S/ PAVIM.	85,82		X				343,28				0,00			
RUA PADRE ANCHIETA	S/ PAVIM.	192,51		X				770,04				0,00			
		41.828,89						0,00	0,00	167.315,56	79.614,90	0,00	0,00	0,00	0,00
BAIRRO VILA ALTA															
RUA VALDEMAR GARCIA	ASFALTO	351,65		X	X			1.406,60				1.406,60			
RUA PAULO ELPIDIO	ASFALTO	490,85		X	X			1.963,40				1.963,40			

PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CRIATICE
 PLS Nº 570


Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr 2989 SEINFRA/PMC

	RUA OTACILIO ANSELMO	ASFALTO	397,00			X	X				1.588,00		1.588,00				
	RUA DESEMBARGADOR EDMILSON NEVES	ASFALTO	576,20			X	X				2.304,80		2.304,80				
	RUA GETULIO VARGAS	ASFALTO	561,72			X	X				2.246,88		2.246,88				
	RUA ANTONINA DO NORTE	ASFALTO	417,01			X	X				1.668,04		1.668,04				
	RUA CORONEL JOSÉ MAIA	ASFALTO	408,50			X	X				1.634,00		1.634,00				
	RUA DR. ROLIM	ASFALTO	426,97			X	X				1.707,88		1.707,88				
	RUA DOS CARIRIS	ASFALTO	145,29			X	X				581,16		581,16				
	RUA GRANGEIRO	ASFALTO	82,25			X	X				329,00		329,00				
	RUA JOÃO AIRES DE AQUINO	ASFALTO	195,16			X	X				780,64		780,64				
	RUA ZACARIAS GONÇALVES	ASFALTO	287,92			X	X				1.151,68		1.151,68				
	RUA MÃE RAINHA	ASFALTO	130,87			X	X				523,48		523,48				
	RUA ANTONIO DE EUFRASIO	ASFALTO	277,96			X	X				1.111,84		1.111,84				
	TRAVESSA PORTEIRAS	ASFALTO	85,40			X	X				341,60		341,60				
	RUA TENENTE ANTONIO JOÃO	ASFALTO	351,09			X	X				1.404,36		1.404,36				
	RUA SÃO JOSÉ	ASFALTO	192,72			X	X				770,88		770,88				
D	AV. J.P.B DE MENEZES	ASFALTO	617,00			X	X				2.468,00		2.468,00				
	RUA MADRE ANA COUTO	ASFALTO	196,70			X	X				786,80		786,80				
	RUA RAIMUNDO NORÕES MILFONT	ASFALTO	752,57			X	X				3.010,28		3.010,28				
	RUA MACARIO VIEIRA DE BRITO	ASFALTO	439,22			X	X				1.756,88		1.756,88				
	RUA ANTONIO XENOFONTE	ASFALTO	653,41			X	X				2.613,64		2.613,64				
	RUA PADRE VERDEIXAS	ASFALTO	208,85			X	X				835,40		835,40				
	TRAVESSA MILAGRES	ASFALTO	181,78			X	X				727,12		727,12				
	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	ASFALTO	154,77			X	X				619,08		619,08				
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	ASFALTO	182,06			X	X				728,24		728,24				
	TRAVESSA DR. ROLIM	ASFALTO	133,72			X	X				534,88		534,88				
	RUA S.D. O 03	ASFALTO	57,12			X	X				228,48		228,48				
	RUA VICENTE LEITE	ASFALTO	595,50			X	X				2.382,00		2.382,00				
	RUA GEORGE TELES SAMPAIO	ASFALTO	328,63			X	X				1.314,52		1.314,52				
	RUA HRMENEGILDO FIRMEZA	ASFALTO	417,45			X	X				1.669,80		1.669,80				
	AV. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	ASFALTO	456,70			X	X				3.653,60					7.307,20	
	RUA ANTONIO FERNANDES DE SOUSA	ASFALTO	72,93			X	X				291,72		291,72				
E	AV. THOMAS OSTERNE DE ALENCAR	ASFALTO	1.285,81			X	X				5.143,24		5.143,24				
	RUA SOLDADINHO DO ARARIPE	P. TOSCA	86,27			X	X				345,08		345,08				
	RUA PADRE LEOPOLDO FERNANDES	P. TOSCA	126,80			X	X				507,20		507,20				
	RUA DARIO PEIXOTO	P. TOSCA	132,72			X	X				530,88		530,88				
	RUA DR. AURINO	P. TOSCA	160,07			X	X				640,28		640,28				
	RUA S.D. O 04	P. TOSCA	108,51			X	X				434,04		434,04				
	TRAVESSA ZACARIAS GONÇALVES	P. TOSCA	69,43			X	X				277,72		277,72				
	TRAVESSA XENOFONTE	S/ PAVIM.	54,52			X					218,08					0,00	
	RUA S.D. O 01	S/ PAVIM.	139,92			X					559,68					0,00	
	RUA S.D. O 02	S/ PAVIM.	159,32			X					637,28					0,00	
			13.150,34							0,00	0,00	54.428,16	0,00	49.359,52	0,00	7.307,20	0,00
	BAIRRO SÃO BENTO																
	RUA JULIO MATIAS DE OLIVEIRA	ASFALTO	3.362,94			X	X				13.451,76	6.725,88					
	RUA SÃO LUIZ	ASFALTO	527,39			X	X				2.109,56	1.054,78					
	RUA AUGUSTO ALENCAR	ASFALTO	361,26			X	X				1.445,04	722,52					
	RUA PADRE AGIO	ASFALTO	349,02			X	X				1.396,08	698,04					
	RUA NAILÉ GONÇALVES FELICIO	P. TOSCA	143,85			X	X				575,40	287,70					
	RUA ANTONIO DOMINGOS	P. TOSCA	415,89			X	X				1.663,56	831,78					
	RUA R.S. DO 01	P. TOSCA	167,39			X	X				669,56	334,78					
	RUA ALDINEI DE PAULA DAMASCENO	P. TOSCA	296,43			X	X				1.185,72	592,86					
	RUA JOSÉ LUIZ DE SANTANA	P. TOSCA	300,31			X	X				1.201,24	600,62					
	RUA R.S. DO 01	P. TOSCA	179,33			X	X				717,32	358,66					
	RUA R.S. DO 02	P. TOSCA	266,26			X	X				1.065,04	532,52					
	RUA R.S. DO 03	P. TOSCA	126,45			X	X				505,80	252,90					

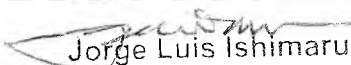
Portaria Nº 010/2022

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PROFESSURA MUNICIPAL DE GRATOICE
FLS Nº 541

RUA R.S. DO 04	P. TOSCA	192,82			X	X				771,28	385,64					
RUA ELISIO SALDANHA	P. TOSCA	626,46			X	X				2.505,84	1.252,92					
RUA R. DO 05	P. TOSCA	205,13			X	X				820,52	410,26					
RUA ESTREITA	P. TOSCA	419,88			X	X				1.679,52	839,76					
RUA R. DO 06	P. TOSCA	320,46			X	X				1.281,84	640,92					
RUA R. DO 07	P. TOSCA	42,71			X	X				170,84	85,42					
RUA R. DO 08	P. TOSCA	51,79			X	X				207,16	103,58					
RUA ROMEU LUCIANO DE CARVALHO	P. TOSCA	757,82			X	X				3.031,28	1.515,64					
RUA TELEZITO TELES	P. TOSCA	1.108,35			X	X				4.433,40	2.216,70					
RUA CICERO PIERRE	P. TOSCA	251,25			X	X				1.005,00	502,50					
RUA OSARIO DE SÁ BARRETO	P. TOSCA	239,89			X	X				959,56	479,78					
RUA SANTO ANTONIO	P. TOSCA	290,27			X	X				1.161,08	580,54					
RUA PADRE CICERO	P. TOSCA	223,27			X	X				893,08	446,54					
RUA DA GLÓRIA	P. TOSCA	191,39			X	X				765,56	382,78					
RUA PADRE NOBRE	P. TOSCA	371,06			X	X				1.484,24	742,12					
RUA PADRE CICERO	P. TOSCA	303,03			X	X				1.212,12	606,06					
RUA CLAUDIA MARIA LUCIANO DE CARVALHO	P. TOSCA	92,05			X	X				368,20	184,10					
RUA ANDRE SOUSA DE OLIVEIRA	P. TOSCA	98,48			X	X				393,92	196,96					
RUA ELENICE CALOU	P. TOSCA	120,10			X	X				480,40	240,20					
RUA GABRIEL AMORIM RODRIGUES	P. TOSCA	140,67			X	X				562,68	281,34					
RUA FERRUCIO PINTOR	P. TOSCA	153,23			X	X				612,92	306,46					
RUA R.S. DO 09	P. TOSCA	174,15			X	X				696,60	348,30					
RUA ARTUR BEZERRA DE MENEZES	P. TOSCA	191,15			X	X				764,60	382,30					
RUA FRANCISCO BEZERRA TELES	P. TOSCA	209,32			X	X				837,28	418,64					
RUA JULIA GOMES DE MATOS TAVARES	P. TOSCA	226,07			X	X				904,28	452,14					
RUA R.S DO 10	P. TOSCA	261,53			X	X				1.046,12	523,06					
DR. TELEZITO TELES	P. TOSCA	218,90			X	X				875,60	437,80					
RUA DR. CAIO TELES	P. TOSCA	297,10			X	X				1.188,40	594,20					
RUA R.S. DO 11	P. TOSCA	221,33			X	X				885,32	442,66					
RUA ISA TAVARES DE MORAIS	P. TOSCA	220,79			X	X				883,16	441,58					
RUA ADLONT WILSON BATISTA	P. TOSCA	215,56			X	X				862,24	431,12					
RUA R.S. DO 12	P. TOSCA	216,63			X	X				866,52	433,26					
RUA R.S. DO 13	P. TOSCA	218,19			X	X				872,76	436,38					
RUA R.S. DO 14	P. TOSCA	213,36			X	X				853,44	426,72					
RUA ANTONIA BEZERRA DE MENEZES	P. TOSCA	548,43			X	X				2.193,72	1.096,86					
RUA R.S. DO 15	P. TOSCA	423,75			X	X				1.695,00	847,50					
RUA R.S. DO 16	P. TOSCA	392,49			X	X				1.569,96	784,98					
RUA R.S. DO 17	P. TOSCA	392,55			X	X				1.570,20	785,10					
RUA R.S. DO 18	P. TOSCA	397,45			X	X				1.589,80	794,90					
RUA R.S. DO 19	P. TOSCA	408,18			X	X				1.632,72	816,36					
RUA R.S. DO 20	P. TOSCA	422,64			X	X				1.690,56	845,28					
RUA R.S. DO 21	P. TOSCA	714,45			X	X				2.857,80	1.428,90					
RUA R.S. DO 22	P. TOSCA	623,63			X	X				2.494,52	1.247,26					
RUA R.S. DO 23	P. TOSCA	313,76			X	X				1.255,04	627,52					
RUA R.S. DO 24	P. TOSCA	275,92			X	X				1.103,68	551,84					
RUA R.S. DO 25	P. TOSCA	464,02			X	X				1.856,08	928,04					
RUA R.S. DO 26	P. TOSCA	534,38			X	X				2.137,52	1.068,76					
		21.492,36							0,00	0,00	85.969,44	42.984,72	0,00	0,00	0,00	0,00
BAIRRO SOSSEGO																
AV. RAIMUNDO PIRES MAIA	ASFALTO	517,43			X	X				2.069,72	2.069,72					
RUA DELMIRO GOUVEIA	ASFALTO	221,62			X	X				886,48	886,48					
RUA VALDIR SILVA	ASFALTO	496,19			X	X				1.984,76	1.984,76					
RUA MONSENHOR PEDRO ROCHA	ASFALTO	383,87			X	X				1.535,48	1.535,48					
RUA PROFESSOR JOSE PRIMO DE BRITO	ASFALTO	251,18			X	X				1.004,72	1.004,72					
RUA EDILSON SUCUPIRA	P. TOSCA	522,40			X	X				2.089,60	2.089,60					

C. de Antonio
 Rua...
 Botafogo N.º 010705


Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS. N.º 529

RUA PERGENTINO MAIA	P. TOSCA	371,57			X	X				1.486,28		1.486,28				
RUA DOM XAVIER	P. TOSCA	140,98			X	X				563,92		563,92				
RUA ANTONIO ALVES MORAIS JUNIOR	P. TOSCA	924,16			X	X				3.696,64		3.696,64				
RUA HELENA NOGUEIRA DE LIMA	P. TOSCA	294,32			X	X				1.177,28		1.177,28				
RUA ANA PEREIRA DE ALENCAR	P. TOSCA	70,48			X	X				281,92		281,92				
RUA JOSE FERREIRA DE LIMA	P. TOSCA	92,11			X	X				368,44		368,44				
RUA 17 DE OUTUBRO	P. TOSCA	91,28			X	X				365,12		365,12				
RUA DR. ANTONIO EDUARDO BASTO	P. TOSCA	200,46			X	X				801,84		801,84				
RUA LINELY XENOFONTE	P. TOSCA	116,33			X	X				465,32		465,32				
RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA	P. TOSCA	380,86			X	X	X			1.523,44		1.523,44			936,00	
RUA JORGE HENRIQUE DE ANDRADE TAVARES	P. TOSCA	363,94			X	X				1.455,76		1.455,76				
RUA MAURICIO DE ALMEIDA	P. TOSCA	89,25			X	X				357,00		357,00				
RUA 17 DE OUTUBRO	P. TOSCA	69,81			X	X				279,24		279,24				
RUA VALDIR SILVA	P. TOSCA	191,78			X	X				767,12		767,12				
TRAVESSA ANTONIO ALVES DE MORAIS	P. TOSCA	94,45			X	X				377,80		377,80				
RUA TARCISIO PINHEIRO	P. TOSCA	408,80			X	X				1.635,20		1.635,20				
RUA SANTO EXPEDITO	P. TOSCA	121,47			X	X				485,88		485,88				
RUA SÃO COSMO	P. TOSCA	99,14			X	X				396,56		396,56				
RUA DAS ACACIAS	P. TOSCA	93,41			X	X				373,64		373,64				
RUA MARIA NIZELDA DE BATISTA	P. TOSCA	64,02			X	X				256,08		256,08				
RUA JOSE CARLOS MUNIZ	P. TOSCA	292,04			X	X				1.168,16		1.168,16				
RUA MARIETA MENEZES MENDES	P. TOSCA	305,96			X	X				1.223,84		1.223,84				
TRAVESSA PEDRO FELICIO CAVALCANTE	S/ PAVIM.	59,64			X					238,56		0,00				
		7.328,95							0,00	0,00	29.315,80	0,00	29.077,24	0,00	0,00	936,00
BAIRRO PIMENTA																
RUA DR. IRINEU PINHEIRO	ASFALTO	644,32			X	X				2.577,28			3.865,92			
RUA CICERO ARARIPE	ASFALTO	402,13			X	X				1.608,52			2.412,78			
RUA CORONEL SECUNDO	ASFALTO	284,78			X	X				1.139,12			1.708,68			
RUA RUI BARBOSA	ASFALTO	278,41			X	X				1.113,64			1.670,46			
RUA 21 DE JUNHO	ASFALTO	391,96			X	X				1.567,84			2.351,76			
RUA GLICELIO PINHEIRO	ASFALTO	63,05			X	X				252,20			378,30			
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	ASFALTO	194,93			X	X				779,72			1.169,58			
RUA MAJOR EVANGELISTA	ASFALTO	196,74			X	X				786,96			1.180,44			
RUA MONSENHOR PEDRO ROCHA	ASFALTO	109,14			X	X				436,56			654,84			
RUA CLAUDINO SUCUPIRA	ASFALTO	670,97			X	X				2.683,88			4.025,82			
RUA ORLANDO MOREIRA	ASFALTO	45,72			X	X				182,88			274,32			
AV. MAILDES DE SIQUEIRA	ASFALTO	494,38			X	X				1.977,52			2.966,28			
RUA CICERO PINHEIRO	ASFALTO	522,60			X	X				2.090,40			3.135,60			
AV. JOSE ALVES DE FIGUEIREDO	ASFALTO	823,28	X		X	X			3.293,12			6.586,24			13.172,48	
RUA DOM QUINTINO	ASFALTO	66,03			X	X				264,12			396,18			
RUA CORONEL ANTONIO LUIZ	ASFALTO	711,93			X	X				2.847,72			4.271,58			
RUA TEOFILO SIQUEIRA	ASFALTO	84,81			X	X				339,24			508,86			
RUA 28 DE DEZEMBRO	ASFALTO	176,58			X	X				706,32			1.059,48			
RUA SORIANO ALBURQUERQUE	ASFALTO	366,31			X	X				1.465,24			2.197,86			
RUA PADRE DAVI MOREIRA	ASFALTO	152,94			X	X				611,76			917,64			
RUA BRIGADEIRO MONTEIRO	ASFALTO	171,85			X	X				687,40			1.031,10			
RUA QUIXADÁ FELICIO	ASFALTO	170,29			X	X				681,16			1.021,74			
RUA MAJOR JOSE GONCALVES	ASFALTO	1.328,71			X	X				5.314,84			7.972,26			
RUA LEANDRO BEZERRA	ASFALTO	171,70			X	X				686,80			1.030,20			
		8.523,56							3.293,12	0,00	37.387,36	0,00	0,00	46.201,68	13.172,48	0,00
BAIRRO LAMEIRO																
AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO	ASFALTO	3.620,61			X	X				14.482,44					28.964,88	
RUA RAIMUNDO R. ANDRADE	ASFALTO	385,15			X	X				1.540,60	770,30					
RUA ETELVINA MARIA GOMES	ASFALTO	1.888,00			X	X				7.552,00	3.776,00					

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS. Nº. 523

RUA ENCANTADA	P. TOSCA	207,71			X	X				830,84	415,42						
RUA S.D.O. 01	P. TOSCA	344,51			X	X				1.378,04	689,02						
RUA ALDERICO DE PAULA DAMASCENO	P. TOSCA	217,55			X	X				870,20	435,10						
RUA NOVA ESPERANÇA	P. TOSCA	261,58			X	X				1.046,32	523,16						
RUA ANTONIO ARAUJO QUEIXADO	P. TOSCA	321,78			X	X				1.287,12	643,56						
ESTRADA DO SÍTIO PREGUIÇA	P. TOSCA	201,94			X	X				807,76	403,88						
RUA S.D.O 03	P. TOSCA	348,31			X	X				1.393,24	696,62						
RUA S.D.O 04	P. TOSCA	224,00			X	X				896,00	448,00						
RUA S.D.O. 06	P. TOSCA	42,67			X	X				170,68	85,34						
AVENIDA JOSE RIBEIRO DE ANDRADE	P. TOSCA	767,03			X	X				3.068,12	1.534,06						
RUA VICENTE CORREIA MACEDO	P. TOSCA	781,80			X	X				3.127,20	1.563,60						
RUA S.D.O 07	P. TOSCA	453,41			X	X				1.813,64	906,82						
RUA DA FLOR	P. TOSCA	350,20			X	X				1.400,80	700,40						
RUA DA FLOR	P. TOSCA	123,39			X	X				493,56	246,78						
RUA TEODORO EUFRASIO DA SILVA	P. TOSCA	88,66			X	X				354,64	177,32						
RUA S. D.O. 08	P. TOSCA	95,71			X	X				382,84	191,42						
RUA S.D.O 09	P. TOSCA	316,94			X	X				1.267,76	633,88						
RUA FLORISVAL ALVES GOMES DE MATOS	P. TOSCA	255,41			X	X				1.021,64	510,82						
RUA ANTONIO MORAIS DA SILVA	P. TOSCA	218,54			X	X				874,16	437,08						
RUA S.D.O 10	P. TOSCA	265,02			X	X				1.060,08	530,04						
RUA S.D.O 11	P. TOSCA	290,78			X	X				1.163,12	581,56						
RUA AFRODISIO NOBREGA DA CRUZ	P. TOSCA	274,07			X	X				1.096,28	548,14						
RUA S.D.12	P. TOSCA	593,83			X	X				2.375,32	1.187,66						
RUA S.D.O 13	P. TOSCA	171,86			X	X				687,44	343,72						
RUA S. D. O 14	P. TOSCA	157,39			X	X				629,56	314,78						
RUA VEREDA TROPICAL	P. TOSCA	364,88			X	X				1.459,52	729,76						
RUA ADERSON TAVARES BEZERRA	P. TOSCA	800,33			X	X				3.201,32	1.600,66						
RUA DR. JOSÉ GIL BORGES	P. TOSCA	512,29			X	X				2.049,16	1.024,58						
RUA ISABEL GOMES DUARTE	P. TOSCA	56,98			X	X				227,92	113,96						
RUA S. D. O 15	P. TOSCA	299,04			X	X				1.196,16	598,08						
RUA S. D. O 16	P. TOSCA	176,48			X	X				705,92	352,96						
RUA S. D. O 17	P. TOSCA	224,35			X	X				897,40	448,70						
RUA S. D. O 18	P. TOSCA	111,13			X	X				444,52	222,26						
RUA S. D. O 19	P. TOSCA	78,53			X	X				314,12	157,06						
RUA S. D. O 20	P. TOSCA	45,37			X	X				181,48	90,74						
RUA SAVIO ESMERALDO PINHEIRO	P. TOSCA	136,51			X	X				546,04	273,02						
RUA S. D. O 21	P. TOSCA	143,16			X	X				572,64	286,32						
RUA S. D. O 22	P. TOSCA	261,42			X	X				1.045,68	522,84						
RUA CARLINA PINHEIRO	P. TOSCA	192,92			X	X				771,68	385,84						
RUA S.D. O 02	S/ PAVIM.	119,95			X					479,80						0,00	
RUA S. D.O 05	S/ PAVIM.	153,03			X					612,12						0,00	
		16.944,22							0,00	0,00	67.776,88	26.101,26	0,00	0,00	28.964,88	0,00	
BAIRRO SEMINÁRIO																	
RUA DO RECREIO	ASFALTO	517,66			X	X				2.070,64		2.070,64					
RUA AURORA	ASFALTO	664,87			X	X				2.659,48		2.659,48					
RUA DR. EMERSON BARBOSA	ASFALTO	326,07			X	X				1.304,28		1.304,28					
TRAVESSA MAURITI	ASFALTO	454,28			X	X				1.817,12		1.817,12					
RUA DIÓGENES FRAZÃO	ASFALTO	901,38			X	X				3.605,52		3.605,52					
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	ASFALTO	247,07			X	X				988,28		988,28					
RUA PADRE HENRILLE	ASFALTO	113,91			X	X				455,64		455,64					
RUA PADRE LEMOS	ASFALTO	361,39			X	X				1.445,56		1.445,56					
RUA ALVARO BOMILCAR	ASFALTO	619,99			X	X				2.479,96		2.479,96					
TRAVESSA NOVA OLINDA	ASFALTO	836,78			X	X				3.347,12		3.347,12					
RUA SANTANA DO CARIRI	ASFALTO	567,08			X	X				2.268,32		2.268,32					
RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA	ASFALTO	538,26			X	X				2.153,04		2.153,04					

Cleto Antonio
Secretaria Municipal de Engenharia
Portaria Nº 01/0700

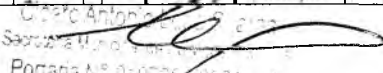
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº 504

RUA ELIAS SIQUEIRA	ASFALTO	176,35		X	X			705,40		705,40				
RUA FABIANO DE SOUSA MATOS	ASFALTO	61,53		X	X			246,12		246,12				
RUA DR. MAURICIO TELES	ASFALTO	216,55		X	X			866,20		866,20				
RUA PROFESSOR AMORIM SOBREIRA	ASFALTO	90,67		X	X			362,68		362,68				
AV. MANOEL ALMINO	ASFALTO	547,52		X	X			2.190,08		2.190,08				
RUA GEORGE TELES SAMPAIO	ASFALTO	587,74		X	X			2.350,96		2.350,96				
RUA CORONEL LUIZ TEIXEIRA	ASFALTO	853,44		X	X			3.413,76		3.413,76				
RUA MARCOS MACEDO	ASFALTO	617,43		X	X			2.469,72		2.469,72				
RUA DR. JOSE NILO	ASFALTO	319,29		X	X			1.277,16		1.277,16				
TRAVESSA CARIRIACU	ASFALTO	659,70		X	X			2.638,80		2.638,80				
RUA MARIA TEIXEIRA MENDES	ASFALTO	442,49		X	X			1.769,96		1.769,96				
RUA DUARTE JUNIOR	ASFALTO	586,46		X	X	X		2.345,84		2.345,84			380,00	
AV. JOÃO ALVES ROCHA	ASFALTO	642,94		X	X			2.571,76		2.571,76				
AV. JOSE ALVES DE FIGUEREDO	ASFALTO	1.294,88	X	X	X		5.179,52	10.359,04				20.718,08		
RUA BARBARA DE ALENCAR E ESCADARIA	ASFALTO	133,17		X	X			532,68		532,68				
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO	ASFALTO	318,90		X	X			1.275,60		1.275,60				
RUA SÃO JOSÉ	ASFALTO	343,50		X	X			1.374,00		1.374,00				
RUA MANOEL MACEDO	ASFALTO	378,28		X	X			1.513,12		1.513,12				
TRAVESSA ASSARÉ	ASFALTO	546,38		X	X			2.185,52		2.185,52				
TRAVESSA BARBALHA	ASFALTO	332,28		X	X			1.329,12		1.329,12				
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO DE PAULO	ASFALTO	211,22		X	X			844,88		844,88				
RUA VICENTE LOPES DE OLIVEIRA	ASFALTO	96,51		X	X			386,04		386,04				
RUA PADRE RODOLFO	ASFALTO	108,91		X	X			435,64		435,64				
AV. LAVRAS DA MANGABEIRA	ASFALTO	1.084,00		X	X			4.336,00		4.336,00				
RUA S. D. O	P.TOSCA	133,19		X	X			532,76		532,76				
RUA JOSÉ WALTER DIAS	P.TOSCA	303,14		X	X			1.212,56		1.212,56				
RUA JOSÉ LEAL NETO	P.TOSCA	156,93		X	X			627,72		627,72				
RUA LUIZ PEREIRA	P.TOSCA	298,42		X	X			1.193,68		1.193,68				
RUA 28 DE DEZEMBRO	P.TOSCA	135,06		X	X			540,24		540,24				
RUA JOÃO PAULO II	P.TOSCA	64,41		X	X			257,64		257,64				
LADEIRA SÃO JOÃO	P.TOSCA	171,45		X	X			685,80		685,80				
TRAVESSA JOSE DE ALENCAR E ESCADARIA	P.TOSCA	127,77		X	X			511,08		511,08				
RUA PERGENTINO SILVA	P.TOSCA	299,92		X	X			1.199,68		1.199,68				
RUA JOANA DARCI GOMES DANTAS	P.TOSCA	31,76		X	X			127,04		127,04				
RUA EXPEDITO GOMES DANTAS	P.TOSCA	35,37		X	X			141,48		141,48				
RUA PADRE ALDEMIR	P.TOSCA	77,55		X	X			310,20		310,20				
TRAVESSA NOVA OLINDA	P.TOSCA	90,06		X	X			360,24		360,24				
TRAVESSA BANTIM	P.TOSCA	129,38		X	X			517,52		517,52				
RUA GLICERIO PINHEIRO	P.TOSCA	209,74		X	X			838,96		838,96				
RUA RIO GRANJEIRO	P.TOSCA	48,96		X	X			195,84		195,84				
LADEIRA SÃO JOSE	P.TOSCA	168,92		X	X			675,68		675,68				
RUA SAGRADA FAMILIA	P.TOSCA	484,59		X	X			1.938,36		1.938,36				
TRAVESSA SANTANA DO CARIRI	P.TOSCA	79,23		X	X			316,92		316,92				
TRAVESSA ICÓ	P.TOSCA	143,47		X	X			573,88		573,88				
RUA ELIAS SIQUEIRA	P.TOSCA	270,07		X	X			1.080,28		1.080,28				
RUA ROMARIO GOMES DANTAS	P.TOSCA	28,88		X	X			115,52		115,52				
RUA JANAINA GOMES DANTAS	P.TOSCA	39,78		X	X			159,12		159,12				
RUA EDUARDO DO NASCIMENTO	P.TOSCA	65,44		X	X			261,76		261,76				
RUA LUIZ BARRETO MOREIRA	P.TOSCA	68,05		X	X			272,20		272,20				
RUA MONSENHOR ALBUINO	P.TOSCA	219,51		X	X			878,04		878,04				
		20.679,93					5.179,52	0,00	87.899,24	0,00	77.540,20	0,00	20.718,08	380,00
BAIRRO SÃO MIGUEL														
AVENIDA THOMAS OSTERNE DE ALENCAR	ASFALTO	830,00						3.320,00				4.980,00		
RUA JULIO MATIAS DE OLIVEIRA	ASFALTO	192,15						768,60				1.152,90		
AVENIDA PADRE CICERO	ASFALTO	1.950,00	X				3.900,00	7.800,00				11.700,00		

G

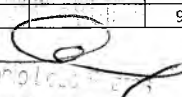
E



 Prefeitura Municipal de Craioce
 Portaria N° 01-07066/2021 LP

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Prefeitura Municipal de Craioce
 FLS N° 525
 Comissão de Licitação

RUA CAMPOS SALES	ASFALTO	612,97							2.451,88			3.677,82				
RUA PRIMEIRO DE MAIO	ASFALTO	207,41							829,64			1.244,46				
RUA MIGUEM SIEBRA BRITO	ASFALTO	104,74							418,96			628,44				
RUA MISSÃO VELHA	ASFALTO	226,08							904,32			1.356,48				
RUA CLOTARIO MACEDO	ASFALTO	162,67							650,68			976,02				
RUA ALVARO PEIXOTO	ASFALTO	150,33							601,32			901,98				
RUA RAIMUNDO GOMES DE MATOS	ASFALTO	450,16							1.800,64			2.700,96				
RUA PADRE NOBRE	ASFALTO	159,66							638,64			957,96				
TRAVESSA PRIMEIRO DE MAIO	ASFALTO	58,20							232,80			349,20				
RUA TIRADENTES	ASFALTO	192,99							771,96			1.157,94				
RUA DOUTOR GESTEIRA	ASFALTO	209,19							836,76			1.255,14				
RUA ALVARO MADEIRA	ASFALTO	167,88							671,52			1.007,28				
TRAVESSA JARDIM	ASFALTO	352,10							1.408,40			2.112,60				
RUA ANA TRISTE	ASFALTO	143,40							573,60			860,40				
RUA S.D.O 01	P.TOSCA	42,82							171,28			256,92				
RUA ASSIS VIANA	P.TOSCA	120,10							480,40			720,60				
RUA FERREA	P.TOSCA	73,15							292,60			438,90				
RUA R.S DO 02	P.TOSCA	58,87							235,48			353,22				
FRANCISCO RAIMUNDO TELES	P.TOSCA	148,84							595,36			893,04				
AVENIDA ALAN KARDEC	P.TOSCA	558,75							2.235,00			3.352,50				
RUA FARIAS BRITO	P.TOSCA	278,51							1.114,04			1.671,06				
TRAVESSA ARAJARA	P.TOSCA	170,82							683,28			1.024,92				
RUA R.S.DO 04	P.TOSCA	39,59							158,36			237,54				
RUA JUCI ANTONIO DA SILVA	P.TOSCA	124,81							499,24			748,86				
RUA ANTONIO LEITE SARAIVA	P.TOSCA	616,92							2.467,68			3.701,52				
RUA CAMPOS SALES	P.TOSCA	123,80							495,20			742,80				
RUA JOÃO BATISTA AGUIAR	P.TOSCA	126,36							505,44			758,16				
BECO DA ESSIO	P.TOSCA	255,02							1.020,08			1.530,16				
RUA R.S.DO 03	P.TOSCA	79,38							317,52			476,28				
RUA SANTA RITA	P.TOSCA	155,89							623,56			935,34				
RUA TOMÉ CABRAL	P.TOSCA	517,50							2.070,00			3.105,00				
RUA ROLDINO C. DE OLIVEIRA	P.TOSCA	266,81							1.067,24			1.600,86				
RUA LEONISIO VIEIRA	P.TOSCA	156,02							624,08			936,12				
		10.083,89							3.900,00	0,00	40.335,56	0,00	0,00	60.503,34	0,00	0,00
BAIRRO SANTA LUZIA																
RUA CHAGAS BEZERRA	ASFALTO	400,76			X	X			1.603,04			1.603,04				
RUA ALVARO PEIXOTO	ASFALTO	419,21			X	X			1.676,84			1.676,84				
RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL	ASFALTO	354,64			X	X			1.418,56			1.418,56				
RUA JOSÉ TAVARES BEZERRA	ASFALTO	388,44			X	X			1.553,76			1.553,76				
RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES	ASFALTO	45,69			X	X			182,76			182,76				
RUA ANTONIO TAVARES BEZERRA	ASFALTO	446,63			X	X			1.786,52			1.786,52				
RUA FRANCISCA TUDINHA LEITE	P.TOSCA	224,11			X	X			896,44			896,44				
RUA JOAQUIM CUSTODIO	P.TOSCA	50,71			X	X			202,84			202,84				
RUA JOB LOBO	P.TOSCA	212,02			X	X			848,08			848,08				
RUA SAMPAIO BEM	P.TOSCA	318,46			X	X			1.273,84			1.273,84				
RUA LEANDRO TAVARES BEZERRA	P.TOSCA	108,83			X	X			435,32			435,32				
RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE	P.TOSCA	44,59			X	X			178,36			178,36				
RUA ANTONIO NILSON MONTEIRO	P.TOSCA	437,25			X	X			1.749,00			1.749,00				
RUA JOSE DAVI GADELHA	P.TOSCA	245,81			X	X			983,24			983,24				
RUA S.D.O 01	P.TOSCA	86,09			X	X			344,36			344,36				
RUA HERMES LUCAS	P.TOSCA	207,62			X	X			830,48			830,48				
RUA CORONEL OSVALDO BEZERRA	P.TOSCA	752,68			X	X			3.010,72			3.010,72				
RUA S.D.O 02	P.TOSCA	94,92			X	X			379,68			379,68				
RUA ANTONIO EDILSON SILVA	P.TOSCA	69,28			X	X			277,12			277,12				
RUA PLINIO GOMES NORÕES	P.TOSCA	228,79			X	X			915,16			915,16				

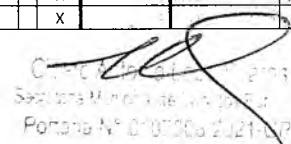

 Cláudio Antonio
 Secretário Municipal de Obras e Serviços
 Potência Nº 0107000 2012


 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATOICE
 PLS Nº 541

RUA S.D.O 03	P.TOSCA	38,53			X	X			154,12		154,12					
RUA JUAREZ RIBEIRO LOBO	P.TOSCA	217,39			X	X			869,56		869,56					
RUA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	P.TOSCA	194,92			X	X			779,68		779,68					
RUA VEREADOR PAULO BEZERRA	P.TOSCA	156,37			X	X			625,48		625,48					
RUA ADERSON TAVARES BEZERRA	P.TOSCA	336,77			X	X			1.347,08		1.347,08					
		6.080,51							0,00	0,00	24.322,04	0,00	24.322,04	0,00	0,00	0,00
BAIRRO PARQUE RECREIO																
RUA ROSILDO ALVES DE LIMA	ASFALTO	323,47			X	X			1.293,88		1.293,88					
RUA JOSÉ PINHEIRO	ASFALTO	396,05			X	X			1.584,20		1.584,20					
AV. J.P.B DE MENEZES	ASFALTO	763,84			X	X			3.055,36		3.055,36					
RUA NOSSA SENHORA DOS POBRES	ASFALTO	351,60			X	X			1.406,40		1.406,40					
RUA MÃE RAINHA	ASFALTO	332,73			X	X			1.330,92		1.330,92					
RUA PROFESSORA ALDEGIZA GOMES DE ALMEIDA	ASFALTO	363,97			X	X			1.455,88		1.455,88					
RUA PADRE XAVIER	ASFALTO	270,16			X	X			1.080,64		1.080,64					
RUA NOSSA SENHORA DOS POBRES	ASFALTO	285,55			X	X			1.142,20		1.142,20					
RUA CORONEL JOSÉ MAIA	ASFALTO	400,00			X	X			1.600,00		1.600,00					
RUA ANTONINA DO NORTE	ASFALTO	287,20			X	X			1.148,80		1.148,80					
RUA GETULIO VARGAS	ASFALTO	969,60			X	X			3.878,40		3.878,40					
RUA MAESTRO AZUL	ASFALTO	557,91			X	X			2.231,64		2.231,64					
RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES	ASFALTO	538,29			X	X			2.153,16		2.153,16					
RUA JOÃO FELIPE	ASFALTO	149,27			X	X			597,08		597,08					
RUA FRANCISCO TEIXEIRA	ASFALTO	500,60			X	X			2.002,40		2.002,40					
RUA PADRE REDONDO	ASFALTO	465,54			X	X			1.862,16		1.862,16					
RUA VALDIMAR DE ALENCAR LIMA	ASFALTO	145,14			X	X			580,56		580,56					
RUA NAZUR CRUZ FEITOSA	ASFALTO	134,86			X	X			539,44		539,44					
RUA FRANCISCO NOIOLA DE OLIVEIRA	ASFALTO	143,86			X	X			575,44		575,44					
RUA UM	ASFALTO	250,63			X	X			1.002,52		1.002,52					
RUA FIGUEIREDO CORREIA	ASFALTO	520,80			X	X			2.083,20		2.083,20					
RUA JOÃO PEREIRA LUNA	ASFALTO	477,15			X	X			1.908,60		1.908,60					
AV. THOMAS OSTERNE DE ALENCAR	ASFALTO	1.312,28			X	X			5.249,12		5.249,12					
RUA JOSÉ DE SOUSA BRITO	P.TOSCA	145,67			X	X			582,68		582,68					
TRAVESSA JOSÉ ALENIR MACEDO	P.TOSCA	84,00			X	X			336,00		336,00					
RUA JOSÉ ALENIR MACEDO	P.TOSCA	126,45			X	X			505,80		505,80					
RUA JOSÉ SILVA SANTOS	P.TOSCA	135,29			X	X			541,16		541,16					
RUA S. DO 05	P.TOSCA	212,57			X	X			850,28		850,28					
RUA ANTONIA CELMA GOMES	P.TOSCA	189,01			X	X			756,04		756,04					
RUA S.DO 06	P.TOSCA	164,23			X	X			656,92		656,92					
RUA S.DO 07	P.TOSCA	141,75			X	X			567,00		567,00					
RUA R.DO 08	P.TOSCA	271,76			X	X			1.087,04		1.087,04					
RUA GILVANDA MOREIRA	P.TOSCA	182,99			X	X			731,96		731,96					
RUA JOSÉ FELIX DOS SANTOS	P.TOSCA	56,74			X	X			226,96		226,96					
RUA ANISIO ARAGÃO MUNIZ	P.TOSCA	61,53			X	X			246,12		246,12					
RUA DR. OTAVIO	P.TOSCA	284,43			X	X			1.137,72		1.137,72					
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO	P.TOSCA	371,19			X	X			1.484,76		1.484,76					
RUA ALES RIBEIRO DURTE	P.TOSCA	334,85			X	X			1.339,40		1.339,40					
RUA JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	P.TOSCA	363,06			X	X			1.452,24		1.452,24					
RUA SÃO JOSÉ	P.TOSCA	67,84			X	X			271,36		271,36					
TRAVESSA SÃO JOSÉ	P.TOSCA	70,83			X	X			283,32		283,32					
RUA RAMIRES MONTEIRO	P.TOSCA	410,27			X	X			1.641,08		1.641,08					
RUA S.DO 01	P.TOSCA	70,14			X	X			280,56		280,56					
RUA S.DO 02	P.TOSCA	71,32			X	X			285,28		285,28					
RUA ITAMAR AURELIO FEITOSA	P.TOSCA	164,33			X	X			657,32		657,32					
RUA FRANCISCO DE AQUINO	P.TOSCA	118,18			X	X			472,72		472,72					
RUA JOÃO ANCELMO TELES DE CARVALHO	P.TOSCA	230,07			X	X			920,28		920,28					
RUA ENGENHEIRO EDIVAN DE SOUSA [P.TOSCA	277,27			X	X			1.109,08		1.109,08					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 524


 Prefeitura Municipal de Crato
 Avenida ...
 Fortaleza - CE

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010190912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

9

RUA CORONEL JOSÉ MAIA	S/ PAVIM.	490,98			X				1.963,92			0,00		
RUA S.DO 03	S/ PAVIM.	309,82			X				1.239,28			0,00		
RUA S.DO 04	S/ PAVIM.	211,41			X				845,64			0,00		
		15.558,48						0,00	0,00	62.233,92	0,00	58.185,08	0,00	0,00
BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES														
AVENIDA JOSÉ HORACIO PEQUENO	ASFALTO	1.310,00			X	X			5.240,00					10.480,00
RUA JOSÉ MILFONTE	ASFALTO	190,11			X	X			760,44		760,44			
RUA JORGE LUCAS	ASFALTO	412,24			X	X			1.648,96		1.648,96			
RUA WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO NETO	ASFALTO	288,17			X	X			1.152,68		1.152,68			
RUA NARTECIA RIBEIRO	ASFALTO	298,17			X	X			1.192,68		1.192,68			
TRAVESSA GERALDO RODRIGUES DUMONT	ASFALTO	385,77			X	X			1.543,08		1.543,08			
RUA MANOELITO PALITO PARENTE	ASFALTO	357,50			X	X			1.430,00		1.430,00			
RUA GENERAL JOAQUIM PINHEIRO	P. TOSCA	173,23			X	X			692,92		692,92			
RUA BOM JESUS	P. TOSCA	446,38			X	X			1.785,52		1.785,52			
TRAVESSA BOM JESUS	P. TOSCA	79,90			X	X			319,60		319,60			
RUA ALTO DA CONCEIÇÃO	P. TOSCA	291,67			X	X			1.166,68		1.166,68			
RUA RAIMUNDO RODRIGUES SOBRINHO	P. TOSCA	88,23			X	X			352,92		352,92			
RUA ACLESIO ANDERSON ALVES	P. TOSCA	172,06			X	X			688,24		688,24			
TRAVESSA BOM JESUS	P. TOSCA	38,42			X	X			153,68		153,68			
RUA PEDRO JAGUARIBE	P. TOSCA	430,32			X	X			1.721,28		1.721,28			
RUA TEOTONIO VILAR	P. TOSCA	253,07			X	X			1.012,28		1.012,28			
RUA MAESTRO ARNALDO SALPITER	P. TOSCA	64,61			X	X			258,44		258,44			
RUA HELIO BRAGA	P. TOSCA	199,30			X	X			797,20		797,20			
RUA S.D.O 01	P. TOSCA	59,25			X	X			237,00		237,00			
RUA LURDINHA ESMERALDO	P. TOSCA	211,32			X	X			845,28		845,28			
RUA TEOFILO CAVALCANTE	P. TOSCA	218,24			X	X			872,96		872,96			
RUA MAURICIO ALMEIDA	P. TOSCA	261,91			X	X			1.047,64		1.047,64			
RUA ANTENOR GOMES	P. TOSCA	264,08			X	X			1.056,32		1.056,32			
RUA ANTONIO HONOR DE BRITO DE SOUSA	P. TOSCA	241,27			X	X			965,08		965,08			
RUA S.DO 02	P. TOSCA	157,73			X	X			630,92		630,92			
RUA CICERO ALVES DE SOUSA	P. TOSCA	512,58			X	X			2.050,32		2.050,32			
RUA AGUINELO DE PAULA DAMASCENO	P. TOSCA	153,16			X	X			612,64		612,64			
RUA VALDEMAR DE SÁ FILHO	P. TOSCA	231,18			X	X			924,72		924,72			
RUA GILSON RIBEIRO DE ALENCAR	P. TOSCA	102,02			X	X			408,08		408,08			
RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA	P. TOSCA	405,26			X	X			1.621,04		1.621,04			
RUA PROFESSORA MARIA LINHARES	P. TOSCA	258,68			X	X			1.034,72		1.034,72			
RUA VALDEMAR DE SÁ FILHO	P. TOSCA	186,58			X	X			746,32		746,32			
RUA JOSÉ SIEBRA DE OLIVEIRA	P. TOSCA	134,09			X	X			536,36		536,36			
RUA ANTONIO HONOR DE BRITO	P. TOSCA	298,67			X	X			1.194,68		1.194,68			
RUA ANTONIO TAVARES BEZERRA NETO	P. TOSCA	67,44			X	X			269,76		269,76			
RUA S.RDO. COELHO BEZERRA	P. TOSCA	146,87			X	X			587,48		587,48			
RUA S.D.O 03	S/ PAVIM.	78,46			X				313,84			0,00		
		9.467,94						0,00	0,00	37.871,76	0,00	32.317,92	0,00	10.480,00
BAIRRO FRANCA DE ALENCAR														
RUA GENERAL JOAQUIM PINHEIRO MONTEIRO.	ASFALTO	179,88			X	X			719,52	359,76				
RUA LAVRAS DA MANGABEIRA	ASFALTO	582,50			X	X			2.330,00	1.165,00				
AV. RIO GRANDE DO SUL	ASFALTO	513,86			X	X			2.055,44	1.027,72				
RUA SÃO PAULO.	P. TOSCA	12,14			X	X			48,56	24,28				
RUA 13 DE MAIO	P. TOSCA	95,33			X	X			381,32	190,66				
RUA 21 DE ABRIL	P. TOSCA	78,43			X	X			313,72	156,86				
RUA 15 DE DEZEMBRO	P. TOSCA	77,66			X	X			310,64	155,32				
RUA S.DO 02	P. TOSCA	78,09			X	X			312,36	156,18				
RUA 12 DE OUTUBRO	P. TOSCA	79,04			X	X			316,16	158,08				
TRAVESSA LAVRAS DA MANGABEIRA	P. TOSCA	84,59			X	X			338,36	169,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOCE
 PLS Nº 521

Sérgio M. de S. P. S.
 Portaria Nº 010/2003/272

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

RUA 25 DE DEZEMBRO	P. TOSCA	84,74			X	X			338,96	169,48					
RUA JEFERSSON FRANCA DE ALENCAR	P. TOSCA	424,63			X	X			1.698,52	849,26					
RUA ANCELMO MENDES DE FREITAS	P. TOSCA	101,79			X	X			407,16	203,58					
RUA S.DO 05	P. TOSCA	62,72			X	X			250,88	125,44					
RUA JOSE ANTONIO MARTINS	P. TOSCA	101,70			X	X			406,80	203,40					
RUA FRANCISCO CORDEIRO DE PAULA	P. TOSCA	192,99			X	X			771,96	385,98					
RUA ILDO FURTADO LEITE	P. TOSCA	204,87			X	X			819,48	409,74					
RUA FRANCISCO DE ASSIS	P. TOSCA	182,35			X	X			729,40	364,70					
RUA ANTONIA FELIPE DAMASCENO.	P. TOSCA	1.058,84			X	X			4.235,36	2.117,68					
RUA DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	P. TOSCA	118,38			X	X			473,52	236,76					
RUA JOÃO SATIRO DE SOUZA	P. TOSCA	632,65			X	X			2.530,60	1.265,30					
AV. ANTONIO ALENCAR ARARIPE	P. TOSCA	1.797,85			X	X			7.191,40	3.595,70					
RUA S.DO 01	S/ PAVIM.	71,76			X				287,04		0,00				
RUA LUIZ DE CARVALHO MAIA	S/ PAVIM.	102,81			X				411,24		0,00				
RUA S.DO 03	S/ PAVIM.	115,04			X				460,16		0,00				
RUA S.DO 04	S/ PAVIM.	49,42			X				197,68		0,00				
RUA S.DO 06	S/ PAVIM.	58,45			X				233,80		0,00				
RUA R.A	S/ PAVIM.	155,83			X				623,32		0,00				
RUA R.B	S/ PAVIM.	119,41			X				477,64		0,00				
RUA S.DO 07	S/ PAVIM.	170,88			X				683,52		0,00				
RUA S.DO 08	S/ PAVIM.	387,73			X				1.550,92		0,00				
RUA R.C	S/ PAVIM.	132,78			X				531,12		0,00				
RUA R.D.	S/ PAVIM.	256,26			X				1.025,04		0,00				
RUA R.E.	S/ PAVIM.	434,65			X				1.738,60		0,00				
RUA R.F.	S/ PAVIM.	367,67			X				1.470,68		0,00				
RUA S. DO 08	S/ PAVIM.	363,64			X				1.454,56		0,00				
RUA S.DO 09	S/ PAVIM.	331,12			X				1.324,48		0,00				
RUA S.DO 10	S/ PAVIM.	243,77			X				975,08		0,00				
		10.106,25						0,00	0,00	40.425,00	13.490,06	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRITO DE DOM QUINTINO															
RUA CARMELO SOUZA	ASFALTO	217,28			X	X			651,84	434,56					
RUA DO CEMITERIO	ASFALTO	118,66			X	X			355,98	237,32					
RUA DO COMERCIO	P. TOSCA	708,48			X	X			2.125,44	1.416,96					
RUA MARIA AMELIA	P. TOSCA	354,34			X	X			1.063,02	708,68					
RUA DA ANTENA	P. TOSCA	173,18			X	X			519,54	346,36					
RUA JOSE WILSON SOUZA	P. TOSCA	259,70			X	X			779,10	519,40					
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	247,17			X	X			741,51	494,34					
RUA VIA PÚBLICA	P. TOSCA	193,01			X	X			579,03	386,02					
RUA R.S.DO 02	P. TOSCA	121,76			X	X			365,28	243,52					
RUA R.S.DO 03	P. TOSCA	112,91			X	X			338,73	225,82					
RUA FERREI DAMIÃO	P. TOSCA	117,33			X	X			351,99	234,66					
RUA R.S.DO 04	P. TOSCA	141,39			X	X			424,17	282,78					
RUA SEBASTIÃO DE SOUSA MATIAS	P. TOSCA	389,15			X	X			1.167,45	778,30					
RUA R.S.DO 05	P. TOSCA	379,36			X	X			1.138,08	758,72					
RUA JOANA CAMILO	P. TOSCA	66,01			X	X			198,03	132,02					
RUA BOA VISTA	P. TOSCA	257,03			X	X			771,09	514,06					
RUA DO POSTO	P. TOSCA	48,52			X	X			145,56	97,04					
SITIO BRÉA									0,00						
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	1.371,11			X	X			4.113,33	2.742,22					
RUA R.S.DO 02	P. TOSCA	477,69			X	X			1.433,07	955,38					
RUA R.S.DO 03	P. TOSCA	202,10			X	X			606,30	404,20					
		5.956,18						0,00	17.868,54	0,00	11.912,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRITO DE PONTA DA SERRA															
RUA BERNADO VIEIRA	ASFALTO	380,92			X	X			1.142,76	761,84					

Sinopse do Projeto de Lei nº 121/2011
 Prefeitura Municipal de Crato/CE
 Fortaleza, 01/07/2011

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 524

RUA MONSENHOR ASSIS FEITOSA	ASFALTO	305,24		X	X		915,72	610,48
RUA PROFESSORA IAIA	ASFALTO	110,67		X	X		332,01	221,34
RUA JOSE VALDEVINO	ASFALTO	159,99		X	X		479,97	319,98
RUA MOISES XENEFONTE	ASFALTO	324,41		X	X		973,23	648,82
RUA MARIA DA SILVA BRITO	P. TOSCA	376,27		X	X		1.128,81	752,54
RUA MONSENHOR XENOFONTE	P. TOSCA	258,66		X	X		775,98	517,32
RUA ANTONIO CORREIA HOLANDA	P. TOSCA	386,11		X	X		1.158,33	772,22
RUA RIBELINO	P. TOSCA	108,30		X	X		324,90	216,60
RUA JOAQUIM FERREIRA LEITE	P. TOSCA	245,55		X	X		736,65	491,10
RUA BELA VISTA	P. TOSCA	88,36		X	X		265,08	176,72
RUA JOSE AUGUSTO SIEBRA	P. TOSCA	66,65		X	X		199,95	133,30
RUA R.SDO 01	P. TOSCA	105,85		X	X		317,55	211,70
RUA R.S.DO 02	P. TOSCA	353,17		X	X		1.059,51	706,34
RUA R.S.DO 03	P. TOSCA	65,00		X	X		195,00	130,00
RUA R.S.DO 04	P. TOSCA	307,13		X	X		921,39	614,26
RUA R.SDO 05	P. TOSCA	298,16		X	X		894,48	596,32
RUA R.SDO 06	P. TOSCA	46,25		X	X		138,75	92,50
RUA R.S.DO 07	P. TOSCA	118,02		X	X		354,06	236,04
RUA DO CALÇADÃO	P. TOSCA	592,31		X	X		1.776,93	1.184,62
RUA R.S.DO 08	P. TOSCA	209,69		X	X		629,07	419,38
RUA R.S.DO 09	P. TOSCA	253,31		X	X		759,93	506,62
RUA R.S.DO 10	P. TOSCA	300,62		X	X		901,86	601,24
RUA R.SDO 11	P. TOSCA	253,50		X	X		760,50	507,00
RUA RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES	P. TOSCA	185,47		X	X		556,41	370,94
RUA R.S.DO 12	P. TOSCA	203,90		X	X		611,70	407,80
RUA R.S.DO 13	P. TOSCA	131,28		X	X		393,84	262,56
RUA R.S.DO 14	P. TOSCA	345,92		X	X		1.037,76	691,84
RUA R.S.DO 15	P. TOSCA	402,99		X	X		1.208,97	805,98
RUA R.S.DO 16	P. TOSCA	151,71		X	X		455,13	303,42
VILA PALMEIRINHA DOS BRITOS								
RUA R.SDO 01	S/ PAVIM.	757,19		X			2.271,57	
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	534,31		X			1.602,93	
RUA R.SDO 03	S/ PAVIM.	90,37		X			271,11	
RUA R.SDO 04	S/ PAVIM.	68,46		X			205,38	
RUA R.SDO 05	S/ PAVIM.	99,91		X			299,73	
RUA R.S.D.O 06	S/ PAVIM.	256,03		X			768,09	
RUA R.S.D.O 07	S/ PAVIM.	216,07		X			648,21	
VILA-MALHADA								
RUA JULIA SOARES DA SILVA	P. TOSCA	690,44		X	X		2.071,32	1.380,88
RUA SAGRADA FAMÍLIA	P. TOSCA	680,56		X	X		2.041,68	1.361,12
RUA VITORINO DA COSTA VILAR	P. TOSCA	551,13		X	X		1.653,39	1.102,26
RUA R.S.DO 01	S/ PAVIM.	79,64		X			238,92	0,00
VILA PALMERINHAS DOS VILAR								
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	740,58		X	X		2.221,74	1.481,16
RUA R.S.DO 02	P. TOSCA	268,61		X	X		805,83	537,22
RUA R.SDO 03	S/ PAVIM.	92,17		X	X		276,51	184,34
RUA R.SDO 04	S/ PAVIM.	100,88		X			302,64	0,00
RUA R.A.SDO 05	S/ PAVIM.	105,54		X			316,62	0,00
RUA R.A.SDO 06	S/ PAVIM.	243,30		X			729,90	0,00
VILA RODEADOR								
RUA SD.O 01	S/ PAVIM.	296,24		X			888,72	
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	65,31		X			195,93	
RUA R.S.DO 03	S/ PAVIM.	80,79		X			242,37	
RUA R.S.DO 04	S/ PAVIM.	202,24		X			606,72	
VILA VITÓRIA								
RUA BERNADO VIEIRA	S/ PAVIM.	132,18		X			396,54	

O Secretário Municipal de Infraestrutura
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Poder Executivo - 01/07/2024 - 2021-UP

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 Nº. FLS Nº. 530

RUA R.S.DO 01	S/ PAVIM.	72,54		X			217,62										
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	50,09		X			150,27										
RUA R.S.DO 03	S/ PAVIM.	242,12		X			726,36										
RUA R.S.DO 04	S/ PAVIM.	62,42		X			187,26										
RUA R.S.DO 05	S/ PAVIM.	173,23		X			519,69										
VILA-JUÁ																	
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	287,85		X	X		863,55		575,70								
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	128,07		X			384,21		0,00								
VILA-SÃO FRANCISCO																	
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	467,58		X	X		1.402,74		935,16								
RUA R.S.DO 02	ASFALTO	500,00		X	X		1.500,00		1.000,00								
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	652,59		X			1.957,77		0,00								
RUA R.S.DO 03	S/ PAVIM.	658,99		X			1.976,97		0,00								
RUA R.S.DO 04	S/ PAVIM.	266,26		X			798,78		0,00								
RUA R.S.DO 05	S/ PAVIM.	216,59		X			649,77		0,00								
RUA R.S.DO 06	S/ PAVIM.	133,71		X			401,13		0,00								
RUA R.S.DO 07	S/ PAVIM.	63,33		X			189,99		0,00								
RUA R.S.DO 08	S/ PAVIM.	431,68		X			1.295,04		0,00								
RUA R.S.DO 09	S/ PAVIM.	203,11		X			609,33		0,00								
RUA R.S.DO 10	S/ PAVIM.	338,40		X			1.015,20		0,00								
		18.435,92					0,00	55.307,76	0,00	22.828,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRITO BAIXIO DAS PALMEIRAS																	
ESTRADA CRATO/BAIXIO DAS PALMEIRAS	ASFALTO	1.107,10		X	X		3.321,30		2.214,20								
		1.107,10					0,00	3.321,30	0,00	2.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRITO MONTE ALVERNE																	
RUA R.S.DO 02	P. TOSCA	892,44		X	X		2.677,32		1.784,88								
RUA R.S.DO 01	P. TOSCA	489,56		X	X		1.468,68		979,12								
RUA R.S.DO 03	P. TOSCA	513,21		X	X		1.539,63		1.026,42								
RUA R.S.DO 04	P. TOSCA	107,89		X	X		323,67		215,78								
RUA R.S.DO 05	P. TOSCA	123,25		X	X		369,75		246,50								
RUA R.S.DO 06	P. TOSCA	402,10		X	X		1.206,30		804,20								
RUA R.S.DO 07	P. TOSCA	155,44		X	X		466,32		310,88								
RUA R.S.DO 08	P. TOSCA	113,65		X	X		340,95		227,30								
RUA R.S.DO 09	S/ PAVIM.	79,74		X			239,22		0,00								
RUA R.S.DO 10	S/ PAVIM.	163,66		X			490,98		0,00								
RUA R.S.DO 11	S/ PAVIM.	46,84		X			140,52		0,00								
		3.087,78					0,00	9.263,34	0,00	5.595,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRITO BELA-VISTA																	
RUA JOSE DE SOUSA BRITO	ASFALTO	871,48		X	X		2.614,44		1.742,96								
RUA SANTA ISABEL	P. TOSCA	838,01		X	X		2.514,03		1.676,02								
RUA PADRE CICERO	P. TOSCA	921,99		X	X		2.765,97		1.843,98								
RUA CAMILA DOS SANTOS AMORIM	S/ PAVIM.	745,79		X			2.237,37		0,00								
RUA R.S.DO 01	S/ PAVIM.	105,89		X			317,67		0,00								
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	239,31		X			717,93		0,00								
RUA R.S.DO 03	S/ PAVIM.	205,00		X			615,00		0,00								
VILA GUILHERME																	
ESTRADA DANTAS	S/ PAVIM.	645,42		X			1.936,26		0,00								
RUA R.S.DO 01	S/ PAVIM.	581,34		X			1.744,02		0,00								
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	648,86		X			1.946,58		0,00								
RUA R.S.DO 03	S/ PAVIM.	108,32		X			324,96		0,00								
RUA R.S.DO 04	S/ PAVIM.	216,95		X			650,85		0,00								
RUA R.S.DO 05	S/ PAVIM.	100,06		X			300,18		0,00								
		6.228,42					0,00	18.685,26	0,00	5.262,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Portaria N.º 0730/2021

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
PLS Nº 021

DISTRITO DE SANTA FE																				
RUA S.R.DO 01	ASFALTO	512,18	X	X				1.536,54		1.024,36										
ESTRADA CRUZEIRO JATOBÁ	S/ PAVIM.	301,36	X					904,08		0,00										
RUA R.S.DO 02	S/ PAVIM.	289,70	X					869,10		0,00										
RUA R.S.DO 03	S/ PAVIM.	29,93	X					89,79		0,00										
RUA R.S.DO 04	S/ PAVIM.	183,24	X					549,72		0,00										
RUA R.S.DO 05	S/ PAVIM.	155,98						467,94		0,00										
		1.472,39						0,00	4.417,17	0,00	1.024,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRITO SANTA ROSA																				
ESTRADA CHAPADA/MURITI	S/ PAVIM.	731,00	X					2.193,00												
R.SDO 01	S/ PAVIM.	105,00	X					315,00												
R.SDO 02	S/ PAVIM.	236,00	X					708,00												
		1.072,00						0,00	3.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETOR MADRE FEITOSA																				
RUA R.S. DO 01	P. TOSCA	532,84	X	X				1.598,52		1.065,68										
RUA R.S. DO 02	P. TOSCA	326,85	X	X				980,55		653,70										
RUA R.S.DO 03	P. TOSCA	213,02	X	X				639,06		426,04										
ESTRADA BAIXA DANTAS	P. TOSCA	1.789,24	X	X				5.367,72		3.578,48										
RUA R.S. DO 04	P. TOSCA	105,82	X	X				317,46		211,64										
RUA R.S.DO 05	P. TOSCA	120,09	X	X				360,27		240,18										
RUA PROJETADA 03	P. TOSCA	281,61	X	X				844,83		563,22										
RUA PROJETADA 04	P. TOSCA	327,22	X	X				981,66		654,44										
RUA PROJETADA 05	P. TOSCA	392,75	X	X				1.178,25		785,50										
RUA PROJETADA 06	P. TOSCA	463,86	X	X				1.391,58		927,72										
RUA PROJETADA 07	P. TOSCA	504,45	X	X				1.513,35		1.008,90										
RUA PROJETADA 08	P. TOSCA	518,11	X	X				1.554,33		1.036,22										
RUA PROJETADA 09	P. TOSCA	531,73	X	X				1.595,19		1.063,46										
RUA PROJETADA 10	P. TOSCA	552,42	X	X				1.657,26		1.104,84										
		6.660,01						0,00	19.980,03	0,00	13.320,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETOR COQUEIRO																				
RUA LAURO MAIA	ASFALTO	1.843,70	X	X				5.531,10		3.687,40										
		1.843,70						0,00	5.531,10	0,00	3.687,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE																				
ÁREA TOTAL (4X AO ANO)		41.400,00	X		X			165.600,00												880,00
		41.400,00						0,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE																				
ÁREA TOTAL (25% - 4X AO ANO)		205.000,00	X					205.000,00												
		205.000,00						0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS																				
		430.067,92						23.470,50	508.190,50	1.557.985,56	404.017,72	567.267,48	252.402,48	116.916,00	3.864,00					

0

[Handwritten Signature]
 Secretária Municipal de Planejamento
 Fortaleza - CE

[Handwritten Signature]
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

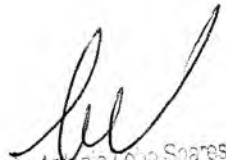
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOCE
 FLS Nº 433
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

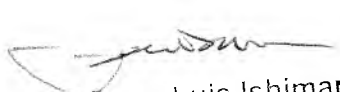


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 637
CONTRATO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO


Celso Antônio Loujo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fone: (081) 2107-2000 - 2021 - CP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2489 SEINFRA/PMC

45

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. VARRIÇÃO

Trata-se da varrição manual diária das principais vias de acesso ao centro do Crato.

A varrição das demais vias e logradouros ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

1.1 DIMENSIONAMENTO

Conforme levantamento geral efetuado pela SMSP:

VIA		EXTENSÃO (m)	SARJETAS (m)	
1	AV. DUQUE DE CAXIAS	684,93	2	1.369,86
	AV. PERIMETRAL D. FRANCISCO	2.082,00	4	8.328,00
2	AV. TEODORICO TELES	700,00	2	1.400,00
	AV. PADRE CÍCERO	1.785,17	2	3.570,34
3	AV. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	2.118,16	4	8.472,64
				23.140,84
				7.370,26
				584.306,21

Para o dimensionamento da varrição é considerada a extensão das linhas d'água (sarjetas), assim, a extensão da via é multiplicada por dois, no caso de vias simples, ou por quatro, nas avenidas com canteiro central.

1.1.1 Quantidade de varredores

$$N = d/r$$

N = Número de garis varredores/coletores

d = quilometragem de sarjetas a serem varridas = extensão das vias x 2 (ruas) ou 4 no caso de avenidas com canteiro central

r = produtividade da mão de obra

A literatura informa que o rendimento médio de um varredor está entre 2 e 4km de sarjeta/dia. Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos uma média de 3 km de sarjeta/dia/gari.

Caso o município indique ter uma situação que requeira ajuste, essa média poderá ser revista.

Varrição total: 23.140,84

$$d = \frac{23.140,84 \text{ m}}{3 \text{ km/dia/gari}} = 7,71 \text{ km}$$

$$N = \frac{7,71}{3} = 2,57 \approx \boxed{3,00 \text{ garis}}$$

Considerando-se equipes compostas por 3 garis, sendo 2 garis varredores e 1 gari coletor, teremos $9/3 = 03$ equipes.

1.1.2 Número de lutocares

O número de lutocares é definido de acordo com o número de equipes de varrição, sendo 1 lutocar por equipe.

Assim, nº de lutocares =

$$\boxed{3,00 \text{ unid.}}$$

Cláudio Antônio Leão Soares
 Engenheiro Civil
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

1.1.3 Quantidade de veículos para transporte dos varredores e ferramentas

Como as rotas partem todas do centro (Av. Duque de Caxias + Av. Perimetral, Av. Teodorico Teles + Av. Padre Cícero e Av. José Alves de Figueiredo), não haverá transporte de turmas.

O lixo resultante dos serviços de varrição serão retirados pelo serviço de Remoção de Entulhos. Os serviços de varrição serão fiscalizados pelo mesmo supervisor do serviço de Remoção de Entulhos.

1.2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.2.1 SALÁRIOS

Para o cálculo dos salários deverá ser aplicada a Convenção Coletiva da classe. Empregar para os varredores para o adicional de insalubridade o percentual de 20%, conforme convenção coletiva de trabalho.

Garis:				
9,00	x	1.379,59	=	12.416,31
9,00	x	275,92	=	2.483,26
				<u>14.899,57</u>

TOTAL MÃO DE OBRA **14.899,57**

1.2.2 ENCARGOS SOCIAIS

ADOTANDO-SE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DA SINAPI / CEARÁ - MENSALISTAS SEM DESONERAÇÃO, COM ÍNDICE DE 71,31%

ENCARGOS SOCIAIS:	14.899,57	X	0,7131	=	10.624,88
-------------------	-----------	---	--------	---	------------------

1.2.3 ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.2.3.1 VALE REFEIÇÃO

FUNÇÃO	QUANT						
GARIS	9,00	X	25,25	X	22,60	=	5.135,85
	9						5.135,85

1.2.3.2 CESTA BÁSICA

FEIJÃO 1kg			4	kg
ARROZ 1kg			7	kg
FARINHA DE MANDIOCA 1kg			1	kg
MACARRÃO PCT 500g			4X500	g
MASSA DE MILHO pct 500g			2x500	g
AÇUCAR 1kg			5	kg
SAL 1 kg			1	kg
ÓLEO 900ml			2x900	ml
SABÃO EM BARRA 200g.			2x200	g
CAFÉ 250g			3x250	g
LEITE EM PÓ 200g			1x200	g
CARNE DE CHARQUE 500g OU EQUIVALENTE			1x500	g
GOIABADA OU DOCE 250g.			1x250	g

VALOR MÉDIO DA CESTA BÁSICA, CONFORME COLETA DE PREÇOS : 224,00

CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 REGISTRO NO MTE CE 000499/2023

Nº DE FUNCIONÁRIOS	VALOR DA CESTA	TOTAL / MÊS
9,00	X 224,00	= 2.016,00

1.2.3.3 PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

9	X	82,76	=	744,84
				744,84

[Handwritten Signature]
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMSC

[Stamp]
 Claudio Antonio Louco Soares
 Secretário Municipal de Licitação
 Portaria Nº 01/2023 de 2023

1.2.3.4 CAFÉ DA MANHÃ
 9 X 4,50 X 25,25 = 1.022,63
1.022,63

1.2.3.5 VALE TRANSPORTE
 9 X 4,70 X 25,25 = 1.068,08
1.068,08

1.2.3.6 PLANO DE SAÚDE

GRUPOS DE 30 A 99 VIDAS SEM COPARTICIPAÇÃO			
19 A 23		286,42	
24 A 28		324,00	
29 A 33		372,59	
34 A 38		421,44	
39 A 43		495,35	
44 A 48		623,35	
		420,52	
9	X		420,52

= 3.784,68
3.784,68

1.2.3.7 UNIFORMES/EPI'S
 Deverá ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme. A apostila "Limpeza Pública", do Professor Fernando Antônio Wolmer traz os seguintes parâmetros:

- Varredor: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa por ano.

OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.

1.2.3.7.1

GARIS	QUANT	PEÇAS/ANO	PREÇO	TOTAL
CALÇA	9,00	6,00	80,27	4.334,58
CAMISA	9,00	6,00	42,90	2.316,60
CHAPEU COM ABA	9,00	3,00	37,93	1.024,11
CAPA DE CHUVA	9,00	3,00	30,62	826,74
TÊNIS DE SEGURANÇA	9,00	6,00	84,92	4.585,68
LUVA DE SEGURANÇA	9,00	24,00	6,03	1.302,48
MEIA DE SEGURANÇA	9,00	12,00	8,07	871,56
COLETE REFLETIVO	9,00	3,00	36,67	990,09
CREME PROTETOR SOLAR	9,00	24,00	36,67	7.920,72
				24.172,56

TOTAL GERAL UNIFORMES EPI'S 24.172,56
 TOTAL MENSAL: **2.014,38**

1.2.4 EQUIPAMENTOS
 O produto da varrição será recolhido pela remoção de entulhos e lixos

1.2.4.1 LUTOCARES
 1.2.4.1.1 Dp = Depreciação mensal
 VL = Custo do lutocar (ver cotação de preços) 1.161,07
 VR = valor residual, estimado em 10% 116,11
 Vida útil = estimada em 1,5 ano
 Dp = [(VL - VR)/vida útil]/12 58,05

Dp = 3,00 x 58,05 = **174,16**

1.2.4.1.2 RC = Custo com remuneração do capital
 VM = Valor médio do investimento

[Assinatura]
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Assinatura]
 Direção Municipal de Licitação
 Secretaria Municipal de Licitação
 Portaria Nº 01/07/2006

VU = Vida útil do equipamento em anos 1,50
 VN = Valor do equipamento novo (R\$) 1.161,07
 i = taxa de juros anuais (SELIC) 11,75

VM = (VU + 1) x VN / (2 x VU) 967,56
 RC = (VM x i)/12 9,47

RC = 3,00 X 9,47 = **28,42**

1.2.4.1.3 M = Custo com Manutenção:

VL = Valor do lutocar (R\$)
 VU = Vida útil em anos = 1,5 anos
 M = (0,65 x VL) / (VU x 12) 41,93

M = 3,00 X 41,93 = **125,78**

1.2.5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Pá: 4 unid/lutocar/ano
 Vassoura: 8 unid/gari/ano

Pá quadrada com cabo:
 4,00 x 2,00 = 8,00 unid

Vassoura Gari 40cm
 8,00 x 6,00 = 48,00 unid

1.2.5.1 Pá quadrada com cabo: 8,00 x 43,90 = 351,20
 Custo Mensal: **29,27**

1.2.5.2 Vassoura Gari 40cm 48,00 x 23,31 = 1.118,88
 Custo Mensal: **93,24**

1.3 RESUMO CUSTO VARRIÇÃO

MÃO DE OBRA

Salários 14.899,57
 Encargos Sociais 10.624,88
 Vale Refeição 5.135,85
 Cesta Básica 2.016,00
 Uniformes/EPI's 2.014,38
 PLR 744,84
 Café da manhã 1.022,63
 Vale transporte 1.068,08
 Plano de Saúde 3.784,68

EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Lutocares

Depreciação 174,16
 Remuneração do Capital investido 28,42
 Manutenção 125,78

MATERIAIS/FERRAMENTAS

Pá quadrada com cabo 29,27
 Vassoura 40cm Gari 93,24

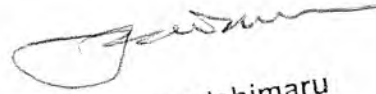
TOTAL: 41.761,78
 BDI (23,38%): 9.763,90
 TOTAL C/ BDI: 51.525,68

QUANTIDADE DE VARRIÇÃO DIÁRIA (M):	23.140,84	m/dia
---	-----------	-------


[Handwritten signature]
 Crato, 01 de Maio de 2014.
 Secretaria Municipal de Engenharia
 Fortaleza, 15 de Maio de 2014.

[Handwritten signature]
Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

QUANTIDADE DE VARRIÇÃO MENSAL (M):	584.306,21	m/mês
CUSTO/M DE SARIETA VARRIDA:	0,08818	R\$/m
PREÇO ADOTADO:	0,09000	R\$/m
TOTAL MENSAL C/ BDI	52.587,56	R\$/m



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



Cláudio Antonio Louro Soares
Secretaria Municipal de Engenharia e Edificações
Portaria Nº 01/0000/2021/CP

2. CAPINAÇÃO OU ROÇAGEM

2.1 DIMENSIONAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A capinação ou roçagem é o serviço de limpeza do mato que cresce nas sarjetas e calçadas das ruas e avenidas, com a utilização de roçadeiras costais. Também é previsto a limpeza da terra e areia acumulada nestes locais (raspagem), bem como a remoção do mato roçado e eventuais focos de lixo através de varrição da área.

A capinação será efetuada ao longo das sarjetas, com uma largura média de 0,5 m de cada lado da via, (sarjetas e inclusive calçadas, se for o caso).

A frequência dos serviços será de 3 ou 4 vezes ao ano, conforme planilha "levantamento geral".

2.1.1 Quantidade de GARIS C3, C4 e L4

$$N = A / (25,25 \times r)$$

N = Número de garis roçadores

A = área a ser roçada por mês (m²)

r = produtividade por roçador = 800 m²/dia (roçadeira costal)

Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Área a ser roçada 3 x ano (C3)	508.190,50	m ²
Área a ser roçada 4 x ano (C4/L4)	1.557.985,56	m ²
	<u>2.066.176,06</u>	

Área a ser roçada por mês: 172.181,34 m²

$$N = \frac{172.181,34}{25,25 \times 800,00} = 8,52$$

N = 9,00 equipes com máquina costal

Foi considerado que em 40% das localidades a equipe será composta por 01 gari roçador com máquina costal e 02 garis auxiliares na limpeza/varrição, e em 60% das áreas serão acrescentados 02 garis auxiliares na rede de proteção.

A rede de proteção será utilizada a critério da contratada conforme constatada a sua necessidade, devido a presença de pessoas, a intensidade do trânsito de veículos e as características de risco da área trabalhada.

Assim, serão consideradas 04 equipes com 01 gari com máquina costal e 02 auxiliares: 12,00

e,

05 equipes com 01 gari com máquina costal e 04 auxiliares: 25,00

No total, teremos:

37,00 garis

Será considerada ainda 01 máquina costal (reserva).

2.1.2 Quantidade de SUPERVISORES

A apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer * define que deve ser considerado 1 SUPERVISOR para cada grupo de 20 garis.

WOLMER, F. A. Limpeza Pública. 2012. Disponível em:

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

< http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAJiAAC/apostila-limpeza-urbana >
Acesso em: 28.03.2023

Será considerado 02 supervisores

2,00 supervisores

2.1.3 Quantidade de VEÍCULOS de supervisão - MOTO

Deverá ser considerada 01 motocicleta e 01 pick-up do tipo saveiro ou strada para os transporte de equipamentos e ferramentas

1,00 motos

2.1.4 Quantidade de VEÍCULOS de supervisão - PICK-UP

1,00 pick-up

2.1.5 Quantidade de veículos para TRANSPORTE dos varredores

Será utilizado um micro-ônibus para o transporte das equipes às frentes de serviço.

1,00 microônibus

2.2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

2.2.1 SALÁRIOS

Empregar para os capinadores o adicional de insalubridade no percentual de 20%, conforme convenção coletiva.

2.2.1.1 Garis:
37,00 x 1.379,59 = 51.044,83
37,00 x 275,92 = 10.208,97
61.253,80

2.2.1.2 Supervisores:
2,00 x 1.843,81 = 3.687,62

2.2.1.3 Motorista do ônibus:
1,00 x 1.625,04 = 1.625,04

TOTAL MÃO DE OBRA 66.566,46

2.2.2 ENCARGOS SOCIAIS

ADOTANDO-SE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DA SINAPI / CEARÁ - MENSALISTAS SEM DESONERAÇÃO, COM ÍNDICE DE 71,31%

ENCARGOS SOCIAIS: 66.566,46 X 0,7131 = **47.468,54**

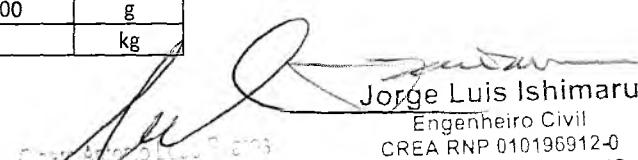
2.2.3 ENCARGOS COMPLEMENTARES

2.2.3.1 VALE REFEIÇÃO

FUNÇÃO	QUANT						
GARIS	37,00	X	25,25	X	22,60	=	21.114,05
SUPERVISORES	2,00	X	25,25	X	22,60	=	1.141,30
MOTORISTA	1,00	X	25,25	X	22,60	=	570,65
	40,00						22.255,35

2.2.3.2 CESTA BÁSICA

FEIJÃO 1kg			4	kg
ARROZ 1kg			7	kg
FARINHA DE MANDIOCA 1kg			1	kg
MACARRÃO PCT 500g			4X500	g
MASSA DE MILHO pct 500g			2x500	g
AÇUCAR 1kg			5	kg


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

SAL1 kg			1	kg
ÓLEO 900ml			2x900	ml
SABÃO EM BARRA 200g.			2x200	g
CAFÉ 250g			3x250	g
LEITE EM PÓ 200g			1x200	g
CARNE DE CHARQUE 500g OU EQUIVALEN			1x500	g
GOIABADA OU DOCE 250g.			1x250	g

VALOR MÉDIO DA CESTA BÁSICA, CONFORME COLETA DE PREÇOS : 224,00
CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 REGISTRO NO MTE CE 000499/2023

Nº DE FUNCIONÁRIOS	VALOR DA CESTA	TOTAL / MÊS
40,00 X	224,00 =	8.960,00

2.2.3.3 PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

40,00 X	82,76 =	3.310,40
		3.310,40

2.2.3.4 CAFÉ DA MANHÃ

40,00 X	4,50 X	25,25 =	4.545,00
			4.545,00

2.2.3.5 VALE TRANSPORTE

40,00 X	4,70 X	25,25 =	4.747,00
			4.747,00

2.2.3.6 PLANO DE SAÚDE

GRUPOS DE 30 A 99 VIDAS SEM COPARTICIPAÇÃO	
19 A 23	286,42
24 A 28	324,00
29 A 33	372,59
34 A 38	421,44
39 A 43	495,35
44 A 48	623,35
	420,52

40 X	420,52 =	16.820,80
		16.820,80

2.2.3.7 UNIFORMES/EPI'S

Deverá ser definida para cada trabalhador a composição do uniforme. A apostila "Limpeza Pública", do Professor Fernando Antônio Wolmer traz os seguintes parâmetros:

- Motorista do veículo para transporte dos capinadores: 6 jogos por ano de calçado com solado de borracha, blusa brim e calça comprida;
- Capinador: 6 jogos por ano de calçado antiderrapante, camisa e calça de brim; 3 jogos de colete refletor, boné e capa de chuva; e 24 luvas de raspa por ano.

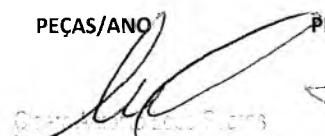
OBS.: o preço de cada item deve ser cotado no mercado.

2.2.3.7.1 GARIS

	QUANT	PEÇAS/ANO	PREÇO	TOTAL
CALÇA	37,00	6,00	80,27	17.819,94
CAMISA	37,00	6,00	42,90	9.523,80
CHAPEU COM ABA	37,00	3,00	37,93	4.210,23
CAPA DE CHUVA	37,00	3,00	30,62	3.398,82
TÊNIS DE SEGURANÇA	37,00	6,00	84,92	18.852,24
LUVA DE SEGURANÇA	37,00	24,00	6,03	5.354,64
MEIA DE SEGURANÇA	37,00	12,00	8,07	3.583,08
COLETE REFLETIVO	37,00	3,00	36,67	4.070,37
CREME PROTETOR SOLAR	37,00	24,00	36,67	32.562,96
				99.376,08

2.2.3.7.2 SUPERVISORES

QUANT	PEÇAS/ANO	PREÇO	TOTAL
-------	-----------	-------	-------


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

CALÇA	2,00	6,00	80,27	963,24
CAMISA	2,00	6,00	42,90	514,80
CHAPEU COM ABA	2,00	3,00	37,93	227,58
CAPA DE CHUVA	2,00	3,00	30,62	183,72
TÊNIS DE SEGURANÇA	2,00	6,00	84,92	1.019,04
MEIA DE SEGURANÇA	2,00	12,00	8,07	193,68
COLETE REFLETIVO	2,00	3,00	36,67	220,02
CREME PROTETOR SOLAR	2,00	24,00	36,67	1.760,16
				5.082,24

2.2.3.7.3 MOTORISTA	QUANT	PEÇAS/ANO	PREÇO	TOTAL
CALÇA	1,00	6,00	80,27	481,62
CAMISA	1,00	6,00	42,90	257,40
TÊNIS DE SEGURANÇA	1,00	6,00	84,92	509,52
MEIA DE SEGURANÇA	1,00	12,00	8,07	96,84
				1.345,38

TOTAL GERAL UNIFORMES EPI's

105.803,70

TOTAL MENSAL:

8.816,98

2.2.4 EQUIPAMENTOS

O produto da capinação/roçagem será recolhido pelo serviço de REMOÇÃO DE ENTULHOS

2.2.4.1 MICRO-ÔNIBUS

E9134 Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW (Sicro/abril/2023)

603.217,25

Serão consideradas 2 ou mais frentes de serviço, justificando-se, portanto, a capacidade do veículo.

Considerando a tabela de parâmetros médios para a depreciação dos veículos de coleta de resíduos sólidos elaborado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, através de pesquisas junto ao DETRAN local, entre o valor de transferência destes veículos informado ao órgão comparado com o valor do veículo novo encontrado na Tabela FIPE para o mesmo modelo, ano e marca.

$$\text{DEPRECIÇÃO} = [(\text{PREÇO FIPE 0 KM}) - (\text{VALOR TRANSFERÊNCIA DETRAN})] / (\text{PREÇO FIPE 0 KM})$$

DEPRECIÇÃO		VALOR RESIDUAL	
IDADE (ANOS)	MÉDIA (%)		MÉDIO (%)
1	33,63		66,37
2	43,13		56,87
3	48,68		51,32
4	52,62		47,38
5	55,68		44,32
6	58,18		41,82
7	60,29		39,71
8	62,12		37,88
9	63,73		36,27
10	65,18		34,82
11	66,48		33,52
12	67,67		32,33
13	68,77		31,23
14	69,79		30,21
15	70,73		29,27

Para um equipamento com idade de 05 (cinco) anos, teremos:

Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW (c/ 05 anos de uso)

267.345,89

Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 kW (c/ 10 anos de uso)

210.040,25

2.2.4.1.1 COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10

Estima-se um percurso médio de 100 km/dia para o transporte das turmas de capinação, considerando-se

[Assinatura]
 Engenheiro Civil
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Assinatura]
Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

o número de frentes de serviço e as viagens de ida e volta pela manhã e no turno da tarde.
 No total, teremos uma média diária de 100 km/dia ou 2.525 km mensais.

km/mês	consumo km/litro		R\$/LITRO	=	R\$/MÊS
2.525,00	6	X	6,200	=	2.609,17

2.2.4.1.2 PNEUS 275/80 R22,5 - VIDA ÚTIL 90.000 KM C/ 2 RECAPAGENS

PNEUS					
QUANT			R\$/UND	=	
6	X		2.310,00	=	13.860,00
RECAPAGEM				=	
12	X		700,00	=	8.400,00
					22.260,00

CUSTO/KM: = 0,2473 R\$/KM

CONSIDERANDO 100KM/DIA, TEREMOS:

1	X	100	X	25,25	=	2.525,00	KM/MÊS
2.525,00	X		0,2473		=	624,52	
CUSTO MENSAL:						624,52	

4.2.4.4.3 LUBRIFICANTES

ÓLEO MOTOR:					
QUANT			R\$/LITRO	=	
10,6	X		38,83	=	411,60
VIDA ÚTIL: 10000 KM					
CUSTO POR KM				=	0,0412 R\$/KM

CONSIDERANDO 100 KM/DIA, TEREMOS:

1	X	100	X	25,25	=	2.525,00	KM/MÊS
2.525,00	X		0,0412		=	103,93	
CUSTO MENSAL:						103,93	

2.2.4.1.2 DEPRECIÇÃO:

Ônibus com 5 anos 267.345,89
 Ônibus com 10 anos 210.040,25
 Vu: 5,00 anos
 $Dm = (Vo - Vr) / Vu$
 Sendo Dm = depreciação mensal, Vo = valor inicial, Vr = valor residual, Vu = vida útil, em meses

$$Dm = \frac{267.345,89 - 210.040,25}{60} = 955,09$$

Para 01 veículo, teremos:

1	x	955,09	=	955,09
---	---	--------	---	---------------

2.2.4.1.3 MANUTENÇÃO

Baseado nos estudos de Ricardo e Catalani (terraplenagem - Manual de Escavação), os custos de manutenção podem ser estabelecidos pela fórmula $Mn = k' \times Dm$, onde Mn = custos de manutenção, $k' = 0,6$ e Dm = Depreciação mensal do veículo.

Assim, temos:

$$Mn = 0,6 \times 955,09 = 573,06$$

Para 01 veículo, teremos:

1	x	573,06	=	573,06
---	---	--------	---	---------------

2.2.4.1.4 CUSTO DO CAPITAL INVESTIDO

$$Im = [(Vo - Vr) \times (n+1) / 2n] + Vr$$

$$Jm = (Im \times j) / 12$$

e, sendo,

Im = Valor do investimento mensal, Vo = valor inicial, Vr = valor residual, n = vida útil em anos

[Handwritten signature]
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten signature]
Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten mark]

1	X	80	X	25,25	=	2.020,00	KM/MÊS
2.020,00	X		0,0113		=	22,90	
CUSTO MENSAL:						22,90	

2.2.4.2.4 DEPRECIÇÃO:

Pick-up (2013) 53.803,00

Pick-up (2018) 39.477,00

Vu: 5,00 anos

$Dm = (Vo - Vr) / Vu$

Sendo Dm = depreciação mensal, Vo = valor inicial, Vr = valor residual, Vu = vida útil, em meses

$$Dm = \frac{53.803,00 - 39.477,00}{60} = 238,77$$

Para 01 veículo, teremos:

$$1 \times 238,77 = \mathbf{238,77}$$

2.2.4.2.3 MANUTENÇÃO

Baseado nos estudos de Ricardo e Catalani (terraplenagem - Manual de Escavação), os custos de manutenção podem ser estabelecidos pela fórmula $Mn = k' \times Dm$, onde Mn = custos de manutenção, $k' = 0,6$ e Dm = Depreciação mensal do veículo.

Assim, temos:

$$Mn = 0,6 \times 238,77 = 143,26$$

Para 01 veículo, teremos:

$$1 \times 143,26 = \mathbf{143,26}$$

2.2.4.2.5 CUSTO DO CAPITAL INVESTIDO

$Im = [(Vo - Vr) \times (n+1) / 2n] + Vr$

e,

$Jm = (Im \times j) / 12$

sendo,

Im = Valor do investimento mensal, Vo = valor inicial, Vr = valor residual, n = vida útil em anos

e, j = taxa de juros anual, adotada em 11,75% a.a. (taxa SELIC) e, Jm = Juros do Investimento

mensal.

Vo = 53.803,00

Vr = 39.477,00

n = 5

j = 0,1175

Im = 48.072,60

Jm = 470,71

Para 01 veículo, teremos:

$$1 \times 470,71 = \mathbf{470,71}$$

2.2.4.2.6 IMPOSTOS E LICENCIAMENTO

IPVA

Calculado à base de 2,5% do Vo (Tabela FIPE)

$$0,025 \times 53.803,00 = 1.345,08$$

LICENCIAMENTO

Conforme tabela DETRAN/CE, licenciamento e expedição do CRV/CRLV:

$$\text{autos} = 149,12$$

IPVA + LICENCIAMENTO = 1.494,20

Para 1 pick-up, teremos:


$$1 \times 1.494,20 = 1.494,20$$

Custo Mensal:

$$\mathbf{124,52}$$

2.2.4.3 ROÇADEIRA COSTAL 1,7 HP, à gasolina 2T

Acrescer 01 roçadeira costal de reserva



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

C

2.2.4.3.1 Combustível

Combustível: gasolina = R\$ 5,49/litro Consumo: 5,95 litros/dia/roçadeira

nº roçadeiras		consumo/dia		nº dias/mês		Total litros
9	x	5,95	x	25,25	=	1.352,14

Consumo		Preço/litro		R\$/mês
1.352,14	x	5,49	=	7.423,23

Combustível: óleo 2T = 20 ml/ litro (STIHL)

1.352,14	x	20,00	=	$\frac{27.042,75}{1.000,00}$	=	27,04
----------	---	-------	---	------------------------------	---	-------

Consumo		Preço/litro		R\$/mês
27,04	x	100,14	=	2.708,06

2.2.4.3.2 Dp = Depreciação mensal

VL = Custo da roçadeira (ver cotação de preços)	4.039,03
VR = valor residual, estimado em 10%	403,90
Vida útil = estimada em 1,5 ano	
Dp = [(VL - VR)/vida útil]/12	201,95

Dp =	10,00	x	201,95	=	2.019,52
------	-------	---	--------	---	-----------------

2.2.4.3.3 RC = Custo com remuneração do capital

VM = Valor médio do investimento	
VU = Vida útil do equipamento em anos	1,50
VN = Valor do equipamento novo (R\$)	4.039,03
i = taxa de juros anuais (SELIC)	11,75

VM = (VU + 1) x VN / (2 x VU)	3.365,86
RC = (VM x i)/12	32,96

RC =	10,00	x	32,96	=	329,57
------	-------	---	-------	---	---------------

2.2.4.3.4 M = Custo com Manutenção:

VL = Valor do equipamento (R\$)	
VU = Vida útil em anos = 1,5 anos	
M = (0,65 x VL) / (VU x 12)	145,85

M =	10,00	x	145,85	=	1.458,54
-----	-------	---	--------	---	-----------------

2.2.4.3.5 Consumo de fio de nylon quadrado 3mm: 300m/ mês/ roçadeira

nº roçadeiras		consumo/mês		Total metros
9	x	300,00	=	2.700,00

Consumo		Preço/metro		R\$/mês
2.700,00	x	1,38	=	3.727,13

2.2.4.4 MOTOCICLETA HONDA POP

Honda POP 110i zero KM (FIPE)	=	11.385,00
1 x 11.385,00	=	11.385,00

Quilometragem mensal percorrida por cada motocicleta: (Estimativa de 40 km/dia para fiscalizar 4,6 km de capinação e roçagem em 2 frentes de serviço)

nº motos		dist/dia		dias/mês		Total percorrido mensal
1	x	40	x	25,25	=	1.010,00 km

2.2.4.4.1 COMBUSTÍVEL

Combustível: gasolina = R\$ 5,49/litro Consumo: 59,60 km/litro

<u>1.010,00</u>	=	16,95	litros
-----------------	---	-------	--------

[Handwritten signature]
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten signature]
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten mark]

2.2.5 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Considerando (equipe = 1 gari/costal + 2 garis auxiliares + 2 garis para limpeza)
 Pá quadrada com cabo: 2 unid/equipe/ano
 Rastelo curvo, aço reforçado 14 dentes: 1 unid/equipe/ano
 Enxada larga 25 com cabo: 2 unid/equipe/ano
 Vassoura tipo Gari 6 unid/equipe/ano
 Carrinho de mão 1 unid/equipe/ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 548
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pá quadrada com cabo:
 9,00 x 2,00 = 18,00 unid
 Rastelo curvo, aço reforçado 14 dentes:
 9,00 x 1,00 = 9,00 unid
 Enxada larga 25 com cabo:
 9,00 x 2,00 = 18,00 unid
 Vassoura tipo Gari
 9,00 x 6,00 = 54,00 unid
 Carrinho de mão
 9,00 x 1,00 = 9,00 unid

2.2.5.1	Pá quadrada com cabo:	18,00	x	43,90	=	790,20
	Custo Mensal:					65,85
2.2.5.2	Rastelo curvo, aço reforçado 1	9,00	x	57,04	=	513,36
	Custo Mensal:					42,78
2.2.5.3	Enxada larga 25 com cabo:	18,00	x	71,78	=	1.292,04
	Custo Mensal:					107,67
2.2.5.4	Vassoura tipo Gari	54,00	x	23,31	=	1.258,74
	Custo Mensal:					104,90
2.2.5.5	Carrinho de mão	9,00	x	471,12	=	4.240,08
	Custo Mensal:					353,34

2.2.6 BANHEIRO QUÍMICO

2.2.6.1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO (PREÇO TABELA SEINFRA 28)	2,00	x	950,00	=	1.900,00
						1.900,00

2.3 RESUMO CUSTO CAPINAÇÃO/ROÇAGEM

MÃO DE OBRA		
Salários		66.566,46
Encargos Sociais		47.468,54
Vale Refeição		22.255,35
Cesta Básica		8.960,00
Uniformes/EPI's		8.816,98
PLR		3.310,40
Café da manhã		4.545,00
Vale transporte		4.747,00
Plano de Saúde		16.820,80
EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS		
Ônibus		
Combustível		2.609,17
Depreciação		955,09
Pneus		624,52

[Handwritten signature]
 Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Crato/CE

[Handwritten signature]
Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Lubrificantes	103,93
Manutenção	573,06
Capital Investido	2.393,31
IPVA/Licenciamento	238,81
Pick-up	
Combustível	1.108,98
Pneus	86,86
Lubrificantes	22,90
Depreciação	238,77
Manutenção	143,26
Capital Investido	470,71
IPVA/Licenciamento	124,52
Roçadeiras	
Combustível	7.423,23
Depreciação	2.019,52
Remuneração do Capital investido	329,57
Manutenção	1.458,54
Fio nylon quadr. 3mm	3.727,13
Motocicletas	
Gasolina	93,04
Depreciação	53,75
Manutenção	32,25
Capital Investido	98,85
IPVA/Licenciamento	42,19
MATERIAIS/FERRAMENTAS	
Pá quadrada com cabo	65,85
Rastelo curvo, aço reforçado 14 dentes:	42,78
Enxada larga 25 com cabo:	107,67
Vassoura 40cm Gari	104,90
Carrinho de mão	353,34
OUTROS	
Banheiro químico	1.900,00
TOTAL:	211.036,99
BDI (23,38%):	49.340,45
TOTAL C/ BDI:	260.377,44

QUANTIDADE DE ÁREA CAPINADA/ROÇADA POR MÊS (M2):	172.181,34	m2
CUSTO POR M2:	1,51223	R\$/m2
PREÇO ADOTADO:	1,51000	R\$/m2
TOTAL MENSAL C/ BDI	259.993,82	R\$

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten Signature]
Comissão Municipal de Licitação
Secretaria Municipal de Planejamento
Praça N.º 010196912-0



3. PINTURA DE MEIO-FIOS

3.1 DIMENSIONAMENTO

A pintura de meio-fios será executada após as etapas de limpeza, nas vias determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme demanda deste órgão. Para fins de planejamento, foram estimadas de uma a quatro pinturas anuais, conforme planilha de levantamento geral. Entretanto, esta periodicidade poderá ser alterada.

3.1.1 Quantidade de pintores

$$N = d / (25,25 \times r)$$

N = Número de pintores

d = quilometragem de meio-fios a serem pintados = extensão das vias x 2 no caso de ruas e x 4, no caso de avenidas com canteiro central

r = produtividade da mão de obra

A literatura informa que o rendimento médio de um pintor está entre 300 a 400 metros de meio-fio/ pintor/dia.

Levando em consideração os estudos de caso encontrados, adotaremos 400 m.

P1 = Pintura de meio-fio 1x ano =	404.017,72	m
P2 = Pintura de meio-fio 2x ano =	567.267,48	m
P3 = Pintura de meio-fio 3x ano =	252.402,48	m
P4 = Pintura de meio-fio 4x ano =	116.916,00	m
	<u>1.340.603,68</u>	m
Pintura de meio-fio mensal =	111.716,97	m
	111,72	km

$$N = \frac{111,72}{25,25 \times 0,40} = 11,06 \quad \boxed{11,00 \text{ pintores}}$$

3.1.2 Quantidade de encarregados

1,00 Encarregado

3.1.3 Quantidade de veículos

Deverá ser previsto 01 veículo tipo caminhão carroceria 9T para transporte do ferramental e dos materiais.

Após o transporte o caminhão ficará de prontidão, à disposição da SMSP.

Importante ressaltar que este veículo, após o transporte do material e ferramental para as frentes de serviço, também servirá como veículo de apoio à SMSP junto à execução dos demais serviços constantes do contrato, como o serviço de varrição, a capinação/roçagem, a remoção de entulhos, o serviço de poda de árvores e a limpeza de valas.

Deverá ser previsto um micro-ônibus para transporte dos funcionários da pintura de meio-fios e também das equipes de poda-de árvores.

Caminhão carroceria 9 T, pot. 136 kW

1,00 unid.

Micro-ônibus capacidade 30 lugares

1,00 unid.

3.1.4 Quantidade de motoristas para os veículos

O número de motoristas será igual ao número de veículos do item acima

2,00 motoristas

3.2 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

[Handwritten signature]
 Crato, 14 de Setembro de 2017
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Pontal da Cidadania, Crato - CE

[Handwritten signature]
Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA RNP 010196912-0
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten mark]

3.2.1 SALÁRIOS

Para o cálculo dos salários deverá ser aplicada a Convenção Coletiva da classe.

Não se considera insalubridade para esta atividade, por não integrar o rol elencado na Lei de Saneamento Básico e nem estar prevista na NR-15.

3.2.1.1 Pintores
11,00 x 1.379,59 = 15.175,49

3.2.1.2 Encarregado
1,00 x 1.843,81 = 1.843,81

3.2.1.3 Motorista
2,00 x 1.625,04 = 3.250,08

TOTAL MÃO DE OBRA **20.269,38**

3.2.2 ENCARGOS SOCIAIS

ADOTANDO-SE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DA SINAPI / CEARÁ - MENSALISTAS SEM DESONERAÇÃO, COM ÍNDICE DE 71,31%

ENCARGOS SOCIAIS: 20.269,38 X 0,7131 = **14.454,09**

3.2.3 ENCARGOS COMPLEMENTARES

3.2.3.1 VALE REFEIÇÃO

FUNÇÃO	QUANT						
PINTORES	11,00	X	25,25	X	22,60	=	6.277,15
ENCARREGADO	1,00	X	25,25	X	22,60	=	570,65
MOTORISTA	2,00	X	25,25	X	22,60	=	1.141,30
	14						7.989,10

3.2.3.2 CESTA BÁSICA

FEIJÃO 1kg		4	kg
ARROZ 1kg		7	kg
FARINHA DE MANDIOCA 1kg		1	kg
MACARRÃO PCT 500g		4X500	g
MASSA DE MILHO pct 500g		2x500	g
AÇUCAR 1kg		5	kg
SAL 1 kg		1	kg
ÓLEO 900ml		2x900	ml
SABÃO EM BARRA 200g.		2x200	g
CAFÉ 250g		3x250	g
LEITE EM PÓ 200g		1x200	g
CARNE DE CHARQUE 500g OU EQUIVALENTE		1x500	g
GOIABADA OU DOCE 250g.		1x250	g

VALOR MÉDIO DA CESTA BÁSICA, CONFORME COLETA DE PREÇOS : 224,00
CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023 REGISTRO NO MTE CE 000499/2023

Nº DE FUNCIONÁRIOS 14,00 X VALOR DA CESTA 224,00 = **3.136,00**

3.2.3.3 PLR - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

14 X 82,76 = **1.158,64**

3.2.3.4 CAFÉ DA MANHÃ

14 X 4,50 X 25,25 = **1.590,75**

3.2.3.5 VALE TRANSPORTE

[Handwritten signature]
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

[Handwritten mark]